MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA

Ofício - MDA nº 1/2026/CABIO-MDA/MDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SFDT/MDA Nº 02/2026 – ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS DA SOCIOBIODIVERSIDADE E DE PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES

RESULTADO DEFINITIVO

O Sr. Secretário de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental, Moisés Savian, nos termos do item 10.9 do Edital, torna público o resultado definitivo da fase de seleção das propostas apresentadas ao Edital de Chamamento Público SFDT/MDA nº 02/2026 – Estruturação e fortalecimento de cadeias produtivas da sociobiodiversidade e de plantas medicinais, aromáticas e condimentares, com divulgação das decisões recursais proferidas.

De acordo com o estipulado pelo Edital de Chamamento Público SFDT/MDA nº 02/2026, na fase de seleção, após a etapa de divulgação do resultado preliminar, ocorreu a Etapa 5 "interposição de recursos contra o resultado preliminar". Como resultado da Etapa 5 foram recebidos 69 recursos, interpostos entre os dias 9 e 13 de outubro de 2026, e distribuídos em duas janelas recursais sucessivas: fase eliminatória e fase classificatória. A fase eliminatória contou com 43 recursos e a fase classificatória, por sua vez, contou com 26 recursos.

Desses 69 recursos, 60 foram indeferidos ou parcialmente deferidos pela Comissão de Seleção e, posteriormente, encaminhados à decisão final e conclusão do fluxo recursal por parte da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - SE/MDA, conforme previsto no item 10.8.2 do Edital.

Por fim, convoca-se todas as Organizações da Sociedade Civil com propostas homologadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Contudo, esclarece-se que, conforme estabelecido no item 10.9.2, a homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

Atenciosamente,

MOISÉS SAVIAN

Secretário de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental

SFDT - MDA

ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

A relação apresentada a seguir está organizada por ordem alfabética do nome da OSC. O motivo da eliminação poderá ser consultado por cada OSC proponente na plataforma eletrônica do processo seletivo https://portal.transferegov.sistema.gov.br/.

Número	Nome da Proponente	Identificação da Proponente (CNPJ)	Número da Proposta	Situação
1	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	11.321.842/0001-61	033984/2026	Homologada
2	AOPA - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGROECOLOGIA	00.929.006/0001-48	033432/2026	Homologada

3	APORI - ASSOCIACAO DOS POVOS ORIGINARIOS	51.100.503/0001-70	031604/2026	Eliminada
4	ASS COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE SERRINHA	13.227.525/0001-06	033987/2026	Eliminada
5	ASSOC. DE COOPERACAO AGRICOLA DOS AGRICULTORES ASSENTADOS NO NOROESTE DO PARANA ACANP	07.203.248/0001-07	033981/2026	Eliminada
6	ASSOCIACAO AGRICOLA COMUNITARIA MIRAMAR	23.119.251/0001-95	033439/2026	Eliminada
7	ASSOCIACAO AGRO EXTRATIVISTA SEMENTES DA FLORESTA-AASFLOR	17.495.937/0001-88	033858/2026	Eliminada
8	ASSOCIACAO AGROECOLOGIA DAS MULHERES RURAIS DO ASSENTAMENTO CANAA - AAMRAC	37.749.718/0001-95	033946/2026	Eliminada
9	ASSOCIACAO AGROECOLOGICA VIVERDE	14.937.301/0001-50	033955/2026	Eliminada
10	ASSOCIACAO AGROEXTRATIVISTA DOS EXTRATORES DE COCO BABACU DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	03.018.981/0001-92	033453/2026	Eliminada
11	ASSOCIACAO AGROEXTRATIVISTA NOVA ALIANCA DOS CASTANHEIROS CAPANAENSES - AANACC	04.505.343/0001-69	031457/2026	Homologada
12	ASSOCIACAO AMIGOS DA TERRA DE SORRISO	05.301.071/0001-48	033167/2026	Eliminada
13	ASSOCIACAO AWA ACOES AFIRMATIVAS	24.581.303/0001-03	033872/2026	Eliminada
14	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAUDOSO SILVIO BORBA - PAI SILVA	12.047.999/0001-03	032974/2026	Eliminada
15	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGRICULTURA BIODINAMICA	00.835.771/0001-07	033202/2026	Eliminada
16	ASSOCIACAO CASA DE ERVAS BARRANCO DA ESPERANCA E VIDA	03.030.728/0001-54	033869/2026	Homologada
17	ASSOCIACAO CENTRO DE INFORMACAO E ASSESSORIA TECNICA - CIAAT	09.285.588/0001-41	033300/2026	Eliminada

18	ASSOCIACAO COLMEIA	08.067.953/0001-89	033382/2026	Eliminada
19	ASSOCIACAO COMUNIDADE QUILOMBOLA RIO DAS ALMAS	13.475.177/0001-96	033886/2026	Homologada
20	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESCENDENTES QUILOMBOLA DE UMBURANINHA	08.699.454/0001-04	033889/2026	Homologada
21	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE ARACI	63.084.313/0001-95	033554/2026	Homologada
22	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RIBEIRA DA CIDADE DE SANTA RITA/PB	28.785.849/0001-37	032148/2026	Eliminada
23	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO CHICO PRETO SAO VICENTE E LAMARAO - ACAM	29.959.123/0001-36	033089/2026	Eliminada
24	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES RURAIS DO SITIO ARACAS E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE ASSARE CEARA	30.132.803/0001-60	033499/2026	Eliminada
25	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DA COMUNIDADE DE VILA SANTO ANTONIO DO MUNICIPIO DE PALESTINA NO ESTADO DE ALAGOAS	27.443.491/0001-00	033794/2026	Homologada
26	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PORTEIRA II	10.445.548/0001-07	033481/2026	Eliminada
27	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA RITA	10.295.314/0001-12	033482/2026	Eliminada

28	ASSOCIACAO COMUNITARIA INDIGENA PATAXO DA ALDEIA MEIO DA MATA	23.713.403/0001-83	033970/2026	Homologada
29	ASSOCIACAO COMUNITARIA NEGRA SANTO ANTONIO DO SITIO SAO PEDRO DOS MIGUEIS	18.153.540/0001-70	033827/2026	Eliminada
30	ASSOCIACAO COMUNITARIA OS QUILOMBOLAS DE SANTA ROSA - ACQSR - BOA VISTA - PARAIBA	30.367.516/0001-30	033090/2026	Eliminada
31	ASSOCIACAO COMUNITARIA QUILOMBOLA DO GAMBA	49.164.800/0001-37	033052/2026	Eliminada
32	ASSOCIACAO COMUNITARIA REMANESCENTE DE QUILOMBOS DO PASSO DO LOURENCO	10.395.095/0001-43	033483/2026	Eliminada
33	ASSOCIACAO COMUNITARIA REMANESCENTE DO QUILOMBO DE SAMBAQUIM DE CUPIRA	05.044.480/0001-06	033806/2026	Eliminada
34	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO SITIO LIMPO DO FEIJAO	02.084.032/0001-48	033816/2026	Homologada
35	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL QUILOMBOLAS SERRA DO TALHADO	01.252.470/0001-05	033826/2026	Homologada
36	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL QUILOMBOS DE SERRA FEIA	01.575.717/0001-24	033825/2026	Homologada
37	ASSOCIACAO COMUTARIA AGRICOLA TAQUARA GRANDE	28.881.766/0001-41	033835/2026	Eliminada
38	ASSOCIACAO CULTURAL E AGRICOLA DOS JOVENS AMBIENTALISTAS DA PARAIBA	12.201.793/0001-96	033258/2026	Eliminada
39	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DA CACHOEIRA DA ONCA	01.449.208/0001-55	033823/2026	Homologada

40	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA MATA DO CAFE	46.779.946/0001-07	033985/2026	Homologada
41	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO MORRO DO FORTUNATO	10.207.194/0001-54	033260/2026	Homologada
42	ASSOCIACAO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA TERRA LIVRE	09.423.270/0001-80	033959/2026	Homologada
43	ASSOCIACAO DAS CULTURAS INDIGENAS DA ALDEIA SURISAWA	51.857.057/0001-42	033967/2026	Eliminada
44	ASSOCIACAO DAS MULHERES AGRICULTORAS DE LUTA DO POVOADO DE XAVIER DISTRITO DE JOSE GONCALVES - VITORIA DA CONQUISTA- BA	53.934.904/0001-50	033983/2026	Eliminada
45	ASSOCIACAO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO MUNICIPIO DE CONCEICAO DA BARRA ES	43.564.918/0001-76	033443/2026	Homologada
46	ASSOCIACAO DAS MULHERES DO CAMPO E DA CIDADE GUAJUVIRAS	51.238.883/0001-03	033267/2026	Homologada
47	ASSOCIACAO DAS MULHERES INDIGENAS DE DOURADOS - AMID	07.181.622/0001-02	033766/2026	Homologada
48	ASSOCIACAO DAS MULHERES QUEBRADEIRAS DE COCO DO MUNICIPIO DE MIGUEL ALVES	18.065.808/0001-12	033898/2026	Eliminada
49	ASSOCIACAO DAS MULHERES YANOMAMI DO RIO CAUABURIS E AFLUENTES	35.478.582/0001-09	033759/2026	Eliminada
50	ASSOCIACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOXIM	51.708.331/0001-11	033694/2026	Eliminada
51	ASSOCIACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CORREGO DO SERTAO -AAFCS	13.281.062/0001-60	033867/2026	Homologada

52	ASSOCIACAO DE COOPERACAO AGRICOLA EDUCACAO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO	07.085.338/0001-32	033927/2026	Homologada
53	ASSOCIACAO DE DEFESA DA VIDA E DA NATUREZA DO VALE DO RIO URUGUAI	92.903.392/0001-17	033550/2026	Eliminada
54	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BAIXA DAS CARNAUBAS	01.865.165/0001-99	033960/2026	Eliminada
55	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO SITIO FELIZ DESERTO BELEM/AL	30.263.195/0001-23	033902/2026	Eliminada
56	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DA OVINOCAPRINOCULTURA DA COMUNIDADE VACA BRAVA E ADJACENCIAS	10.780.580/0001-30	033782/2026	Eliminada
57	ASSOCIACAO DE ECOTURISMO PATAXO DE ALDEIA VELHA	09.139.153/0001-99	032932/2026	Eliminada
58	ASSOCIACAO DE MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA COMUNIDADE EVANGELICA DO REPARTIMENTO 1 - AMAER	06.103.995/0001-00	033060/2026	Homologada
59	ASSOCIACAO DE MORADORES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO MANOEL DO MORRO	46.470.406/0001-39	033873/2026	Eliminada
60	ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES DE BARRA DO INGA	03.254.062/0001-18	033890/2026	Eliminada
61	ASSOCIACAO DE MULHERES DO SERTAO (AMS)	44.251.393/0001-81	033165/2026	Homologada
62	ASSOCIACAO DE MULHERES JASMIM DO ESTADO DO AMAZONAS	15.209.986/0001-81	033810/2026	Homologada
63	ASSOCIACAO DE MULHERES ORIGINARIAS DA TERRA INDIGENA APUCARANINHA - AMOTIA	53.517.747/0001-88	033911/2026	Eliminada

64	ASSOCIACAO DE MULHERES PESCADORAS E ARTESAS DO MUNICIPIO DE GROSSOS RN	08.665.431/0001-89	033476/2026	Eliminada
65	ASSOCIACAO DE MULHERES PRODUTORAS DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE E SANTA TEREZA I	09.173.327/0001-30	033900/2026	Homologada
66	ASSOCIACAO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE GINSENG DE QUERENCIA DO NORTE	07.752.601/0001-08	033227/2026	Homologada
67	ASSOCIACAO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES AGROECOLOGICOS DE PLANTAS MEDICINAIS DO DISTRITO FEDERAL E REGIAO METROPOLITANA	60.908.328/0001-32	033645/2026	Eliminada
68	ASSOCIACAO DE PEQUENOS PROD DA COMUNIDADE QUILOMBOLA KALUNGA DO TOCANTINS	13.037.640/0001-18	033864/2026	Homologada
69	ASSOCIACAO DE PESCADORES E PESCADORAS QUILOMBOLAS DE GRACIOSA	17.072.407/0001-27	033604/2026	Eliminada
70	ASSOCIACAO DE PRODUTORES FEIRANTES E ARTESAOS DE ITAARA	07.698.093/0001-19	033660/2026	Homologada
71	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE SAO BENTO DO SUL - APROSSUL	18.509.088/0001-37	033885/2026	Eliminada
72	ASSOCIACAO DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE (APEMA)	04.473.311/0001-29	033406/2026	Homologada
73	ASSOCIACAO DE QUILOMBOLAS MARIA TEREZA DE JESUS DE CONTENDAS	18.537.078/0001-05	033883/2026	Eliminada
74	ASSOCIACAO DE TRABALHADORES E PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DE FATIMA	11.353.617/0001-07	033313/2026	Eliminada
75	ASSOCIACAO DO POVOADO OLHO DAGUA DO MEIO	00.991.859/0001-00	033276/2026	Eliminada

76	ASSOCIACAO DO TERRITORIO DOS REMANESCENTES DO QUILOMBO DE MOCAMBO MUNICIPIO DE AQUIDABA ESTADO DE SERGIPE	33.101.828/0001-95	033804/2026	Eliminada
77	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO SITIO LAGOA FUNDA	00.724.998/0001-77	033923/2026	Eliminada
78	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BELO JARDIM PE	51.315.127/0001-30	033419/2026	Homologada
79	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO OESTE DA BAHIA-AAFOB	52.769.422/0001-20	033769/2026	Eliminada
80	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS	06.144.922/0001-59	033699/2026	Homologada
81	ASSOCIACAO DOS AGROEXTRATIVISTAS DA RESERVA EXTRATIVISTA DE CANUTAMA - ASARC	14.841.156/0001-00	033444/2026	Eliminada
82	ASSOCIACAO DOS AGROEXTRATIVISTAS DO TERRITORIO QUILOMBOLA SESMARIA DO JARDIM - AATQSJ MUNICIPIO DE MATINHA ESTADO DO MARANHAO	01.344.376/0001-86	033620/2026	Eliminada
83	ASSOCIACAO DOS AGROEXTRATIVISTAS PESCADORES (AS) ARTESAOS(AS) DO PIROCABA - ASAPAP	22.415.704/0001-68	033866/2026	Eliminada
84	ASSOCIACAO DOS DEFENSORES E PRODUTORES DE OURICURI DO MUNICIPIO DE VARZEA DA ROCA	40.637.688/0001-30	033752/2026	Eliminada
85	ASSOCIACAO DOS INDIGENA ATIKUM LAGOA DO SURUBABEL RODELAS AIASR	49.675.347/0001-23	033853/2026	Eliminada
86	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO VILA MATTOS LEAO	00.715.741/0001-59	033472/2026	Eliminada
87	ASSOCIACAO DOS MORADORES QUILOMBOLAS DE SANTANA	00.828.291/0001-00	033818/2026	Homologada

88	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE CABECA DA VARGEM E ADJACENCIAS	08.905.962/0001-00	033646/2026	Eliminada
89	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ESTADO DE ALAGOAS - APAEAL	05.766.635/0001-18	033859/2026	Eliminada
90	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO OESTE CATARINEN	80.622.350/0001-29	033442/2026	Homologada
91	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZ STO ANTONIO	26.752.733/0001-76	033695/2026	Homologada
92	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DA REGIAO DE SAO JOAO SANTA TEREZA E ADJACENCIAS	01.083.911/0001-92	033978/2026	Homologada
93	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA POTIRITA	09.614.952/0001-70	033980/2026	Homologada
94	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA MATA	01.038.490/0001-88	033619/2026	Homologada
95	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E APICULTORES DA SEDE VARZEA BRANCA PI	07.706.189/0001-81	033945/2026	Eliminada
96	ASSOCIACAO DOS PROD. RURAIS DA COMUNIDADE DE CRAIBEIRO	32.712.010/0001-46	033914/2026	Eliminada
97	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS	34.275.983/0001-90	033796/2026	Eliminada
98	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES REMANESCENTES QUILOMBOLAS DE VOLTA MIUDA	04.610.411/0001-50	033860/2026	Homologada
99	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE BATUVA - APRB	40.226.883/0001-77	033942/2026	Homologada
100	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI	00.984.909/0001-21	033821/2026	Homologada

101	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTA DO VALE DAS CARNAUBAS E ADJACENCIAS	22.108.463/0001-04	033888/2026	Eliminada
102	ASSOCIACAO DOS QUILOMBOS DO NORDESTE	18.983.658/0001-26	033200/2026	Eliminada
103	ASSOCIACAO DOS REMANESCENTE DOS QUILOMBOLAS DA VILA DE PE DE SERRA DOS MENDES E SITIO FURNAS	07.527.871/0001-07	033862/2026	Homologada
104	ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO ORIGINARIOS NATIVOS AGRICULTORES E MORADORES DO CORREGO DO FELIPE NO TERRITORIO QUILOMBOLA DO ANGELI	42.185.234/0001-09	033450/2026	Homologada
105	ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DO QUILOMBO SANTA MARIA DO MUNICIPIO DE CAJARI - MA	02.073.837/0001-96	033457/2026	Eliminada
106	ASSOCIACAO DOS TECNICOS AGRICOLAS DO VALE DO SAMBITO - ATAVS	40.480.533/0001-32	031578/2026	Eliminada
107	ASSOCIACAO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA CAMPONESA - AEDAC	05.869.612/0001-39	033904/2026	Eliminada
108	ASSOCIACAO FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MARILANDIA/ES	42.378.368/0001-38	033153/2026	Homologada
109	ASSOCIACAO GERAL DE MULHERES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU	02.211.184/0001-64	033601/2026	Eliminada
110	ASSOCIACAO GESTORA DO FUNDO PATRIMONIAL FUTURE - TERRITORIOS UNIDOS POR RECURSOS PARA A EDUCACAO	48.965.869/0001-05	033969/2026	Homologada
111	ASSOCIACAO HABITAT SUSTENTAVEL	09.625.767/0001-80	033986/2026	Eliminada
112	ASSOCIACAO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	08.949.168/0001-50	033348/2026	Homologada
113	ASSOCIACAO IMARGEM	36.188.442/0001-50	033905/2026	Eliminada

114	ASSOCIACAO INDIGENA BERE XIKRIN DA TI BACAJA	33.149.338/0001-69	033459/2026	Homologada
115	ASSOCIACAO INDIGENA COMUNITARIA DA ALDEIA TIBA	11.283.376/0001-77	033966/2026	Homologada
116	ASSOCIACAO INDIGENA FWLATATHA FULNI-O	07.899.505/0001-89	033891/2026	Homologada
117	ASSOCIACAO INDIGENA IPIOCA II	47.481.463/0001-86	033471/2026	Homologada
118	ASSOCIACAO INDIGENA MULTICULTURAL DA ALDEIA NAWYRA	07.185.434/0001-52	030734/2026	Eliminada
119	ASSOCIACAO INDIGENA RIBEIRINHA JERIKA	49.965.796/0001-06	033768/2026	Eliminada
120	ASSOCIACAO INSTITUTO ARTE MEIO AMBIENTE EDUCACAO E ACESSIBILIDADE	15.772.602/0001-34	033856/2026	Eliminada
121	ASSOCIACAO INSTITUTO SOCIO AMBIENTAL DE VICOSA (ISA-VICOSA)	09.242.409/0001-99	033991/2026	Homologada
122	ASSOCIACAO MAMAFLOR ACAO TERAPEUTICA	44.477.585/0001-00	033944/2026	Eliminada
123	ASSOCIACAO MARCONDENSE DE AGRICULTORES AMA	81.394.348/0001-02	033933/2026	Homologada
124	ASSOCIACAO MULHERES DO CAMPO EM ACAO	49.482.647/0001-96	033830/2026	Eliminada
125	ASSOCIACAO NOVA ALIANCA	02.026.934/0001-28	032991/2026	Eliminada
126	ASSOCIACAO OCUPACAO JARDIM UNIAO	22.987.782/0001-37	033926/2026	Eliminada
127	ASSOCIACAO PLATAFORMA PARCEIROS PELA AMAZONIA	50.695.461/0001-02	033370/2026	Homologada
128	ASSOCIACAO PLENITUDE DO AMOR (APA)	20.888.423/0001-05	033437/2026	Homologada
129	ASSOCIACAO PONTO DE CULTURA BRASIL DOS BURITIS	53.801.750/0001-29	033807/2026	Eliminada
130	ASSOCIACAO QUILOMBOLA DE JOAO ALFREDO	43.018.113/0001-27	033577/2026	Eliminada
131	ASSOCIACAO QUILOMBOLA DO SITIO BREDOS	09.363.819/0001-98	033876/2026	Homologada

132	ASSOCIACAO QUILOMBOLA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO SITIO SANTANA	04.107.217/0001-56	033477/2026	Eliminada
133	ASSOCIACAO QUILOMBOLA DOS SITIOS: BOM SUCESSO CACHOEIRINHA BRABO E REGIAO	26.748.613/0001-03	033822/2026	Eliminada
134	ASSOCIACAO QUILOMBOLA OS RUFINO	20.335.074/0001-96	033977/2026	Eliminada
135	ASSOCIACAO QUILOMBOLA RURAL RAFAEL MACHADO	26.892.030/0001-43	033877/2026	Homologada
136	ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL DOS PESCADORESMARISQUEIRAS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CABUCU	28.167.381/0001-17	033297/2026	Homologada
137	ASSOCIACAO REGIONAL DE EDUCACAO DESENVOLVIMENTO E PESQUISA	04.656.234/0001-42	033183/2026	Eliminada
138	ASSOCIACAO REMANESCENTE DE QUILOMBO	04.310.135/0001-04	033879/2026	Homologada
139	ASSOCIACAO REMANESCENTE DE QUILOMBO MORADORAS E MORADORES DO SITIO AGUAS CLARAS E ADJACENCIAS - ARQMSACA	06.287.878/0001-36	033975/2026	Homologada
140	ASSOCIACAO REMANESCENTES QUILOMBOS DE PROD.E PROD.RURAIS DA AGRIC.FAMILIAR E PESQ.DA COMUNIDADE CORR. ALEXANDRE-SAPE DO NORTE CONC.BARRA-ES-ARCA	23.106.018/0001-78	033809/2026	Homologada
141	ASSOCIACAO RIBEIRINHA QUILOMBOLA FAMILIA BISPO	33.911.765/0001-32	033468/2026	Eliminada
142	ASSOCIACAO RURAL DOS MORADORES DO QUILOMBO DO CATOLE	01.466.592/0001-02	033976/2026	Eliminada
143	ASSOCIACAO RURAL DOS MORADORES DO SIT ACUDE DOS COSTAS	01.184.416/0001-70	033962/2026	Eliminada

144	ASSOCIACAO RURAL DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DA COMUNIDADE DE VARZINHA DOS QUILOMBOLAS-IGUARACY-PE	09.146.506/0001-88	033881/2026	Homologada
145	ASSOCIACAO RURAL DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DO LAJEDO	04.768.866/0001-06	033814/2026	Eliminada
146	ASSOCIACAO RURAL SAO MIGUELENSE PARA AJUDA MUTUA	63.610.547/0001-29	032316/2026	Eliminada
147	ASSOCIACAO SEMENTES DO VALE	24.507.372/0001-77	033484/2026	Homologada
148	ASSOCIACAO SLOW FOOD DO BRASIL	11.413.597/0001-12	033555/2026	Eliminada
149	ASSOCIACAO UNIAO NAMASTE DE AGROECOLOGIA	49.148.419/0001-84	033473/2026	Eliminada
150	ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS DOS PEQUENOS PRODUTORES RU	01.837.126/0001-88	033456/2026	Eliminada
151	ASSOCIACAO VERDE VALLE DE APICULTORES DE NOVA LARANJEIRAS	07.550.575/0001-27	033579/2026	Eliminada
152	ASSOCIAO DOS ESTUDANTES DE CIENCIAS DE PAULO AFONSO-BA	05.870.933/0001-53	033913/2026	Homologada
153	CASA DE REINTEGRACAO SOCIAL NOVA VIDA	63.079.172/0001-12	033916/2026	Homologada
154	CENTRO DE APOIO AO CIDADAO	20.556.471/0001-98	033306/2026	Eliminada
155	CENTRO DE CAPACITACAO ZUMBI DOS PALMARES	07.365.874/0001-91	033921/2026	Homologada
156	CENTRO DE ESTUDOS DE SAUDE DO PROJETO PAPUCAIA	27.789.197/0001-46	033469/2026	Eliminada
157	CENTRO DE FORMACAO FRANCISCA VERAS	07.433.252/0001-53	033963/2026	Eliminada
158	CENTRO DE REALIZACOES SOCIAS E ECOLOGICAS VIDA NORDES	03.025.473/0001-31	033932/2026	Homologada
159	CLUBE DE MAES COMUM UNIAO	04.649.371/0001-50	030136/2026	Eliminada
160	COLETIVO DE CONVIVENCIAS AGROECOLOGICAS	47.166.056/0001-84	033851/2026	Eliminada

161	COLONIA DE PESCADORES NOSSA SENHORA APARECIDA-SERRINHA-SERRA TALHADA-PE	09.471.110/0001-06	033880/2026	Eliminada
162	COMISSAO POPULAR DE SAUDE E ACAO SOCIAL	22.708.846/0001-13	033318/2026	Eliminada
163	COMISSAO QUILOMBOLA DO CAROA	52.024.040/0001-77	033871/2026	Eliminada
164	COOADISP COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL DA PARAIBA	18.224.348/0001-28	032429/2026	Eliminada
165	COOPERATIVA AGROECOLOGICA E DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARAJAS - COOAFAC	28.660.138/0001-36	033964/2026	Eliminada
166	COOPERATIVA AGROECOLOGICA NACIONAL TERRA E VIDA LTDA	07.661.064/0001-82	033358/2026	Homologada
167	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES DAS COMUNIDADES NOVO PARAISO E FREDERICO VEIGA DO TARUMA ACU - COOPTARUMA	35.798.079/0001-22	033925/2026	Eliminada
168	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FRUTOS DA AMAZONIA - COAFRA	43.003.212/0001-35	033420/2026	Eliminada
169	COOPERATIVA AGROPECUARIA DAS MULHERES AGRICULTORAS DE MATOES - PRACAJU	29.174.136/0001-08	033968/2026	Eliminada
170	COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE COQUEIRO DE MONTE GORDO - COOPERMONTE	07.699.538/0001-85	033558/2026	Homologada
171	COOPERATIVA CENTRAL DE REFORMA AGRARIA DO PARANA LTDA	84.919.182/0001-99	033910/2026	Eliminada
172	COOPERATIVA DAS FAMILIAS AGRICULTORAS DO SERRO - COOPEFAS	37.008.032/0001-43	033935/2026	Eliminada

173	COOPERATIVA DAS MULHERES INDIGENAS E DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA COOMIAGRO	02.316.780/0001-09	033863/2026	Homologada
174	COOPERATIVA DE EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS TERRITORIOS PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU E PIEMONTE DA DIAMANTINA	09.213.144/0001-09	033820/2026	Homologada
175	COOPERATIVA DE OVINOCULTORES DA PARAIBA - OVINOCOOP	26.856.837/0001-20	033938/2026	Eliminada
176	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROECOLOGICA AGROINDUSTRIALIZACAO E COMERCIALIZACAO DO NOROESTE DO PARANA	41.241.130/0001-01	033947/2026	Eliminada
177	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DE MUCAMBO DOS NEGROS LTDA COOPMUNE	39.967.651/0001-90	032487/2026	Eliminada
178	COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO 04 DEMAIO LTDA	02.589.121/0001-46	033455/2026	Eliminada
179	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGANICOS EM ECONOMIA SOLIDARIA - COOPVIDA LTDA	05.397.605/0001-81	033429/2026	Homologada
180	COOPERATIVA DE TRABALHO AGRICOLA ASSISTENCIA TECNICA PRODUCAO BENS E SERVICOS - COOATES	03.997.641/0001-50	031326/2026	Homologada
181	COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM SEPARE	32.633.021/0001-30	032236/2026	Eliminada
182	COOPERATIVA DE TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIO - COOPAER	04.526.645/0001-13	032380/2026	Eliminada

183	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SAO LOURENCO DA MATA	11.704.939/0001-53	033410/2026	Homologada
184	COOPERATIVA FAMILIAR AGROECOLOGICA DE MANGUEIRINHA - COFAMANG	40.963.247/0001-28	033447/2026	Eliminada
185	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA KM 147	23.584.762/0001-88	033870/2026	Homologada
186	COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE REBOUCAS	35.067.542/0001-66	033736/2026	Eliminada
187	COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS FAMILIAR E AFINS DA PARAIBA - COOPVARZEA	49.547.878/0001-30	033204/2026	Eliminada
188	COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE ASSESSORIA PRODUCAO INDUSTRIALIZACAO E COMERCIALIZACAO DOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRARIA - COOTRASP	08.027.436/0001-86	033931/2026	Homologada
189	COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO PARA AUTISTA E AGRICULTORES FAMILIARES DO P.A ALEGRE DA FAZENDA ALEGRE - COOPERUNISOCIAL	05.094.241/0001-60	033849/2026	Homologada
190	DIACONIA	33.762.154/0001-70	033780/2026	Homologada
191	ECOA-ECOLOGIA & ACAO	33.120.577/0001-96	033803/2026	Homologada
192	FEDERACAO DAS ORGANIZACOES INDIGENAS DO RIO NEGRO	05.543.350/0001-18	033791/2026	Eliminada
193	FEDERACAO DO ASSOCIATIVISMO RURAL SUSTENTAVEL DE MINAS GERAIS	13.626.100/0001-70	033491/2026	Homologada
194	FUNDACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL CULTURAL ESPORTIVA E PROFISSIONALIZANTE DO ORIENTE	04.292.141/0001-86	033893/2026	Eliminada

195	FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA ENSINO EXTENSAO E INOVACAO - FADEX	07.501.328/0001-30	033404/2026	Homologada
196	FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E DESENV TECNOLOGICO DE MG	00.278.912/0001-20	033897/2026	Homologada
197	FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE	03.483.912/0001-50	033397/2026	Eliminada
198	FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSAO - FUNAEPE	10.482.039/0001-46	033829/2026	Homologada
199	FUNDACAO DE CIENCIA TECNOLOGIA INOVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL GUAMA	11.024.200/0001-09	033811/2026	Homologada
200	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOPOLIS FUNTEC	00.997.151/0001-66	033350/2026	Homologada
201	FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS	83.566.299/0001-73	033405/2026	Homologada
202	FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST	02.980.103/0001-90	033465/2026	Eliminada
203	FUNDACAO JOSUE MONTELLO	01.441.372/0001-16	033973/2026	Eliminada
204	IDESS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SETORIAL SUSTENTAVEL	07.906.754/0001-54	033894/2026	Eliminada
205	INSTITUTO ABRACO DE COMUNICACAO TECNOLOGIA EDUCACAO SOCIAL E CIENCIA DO ESTADO DE RONDONIA	30.163.508/0001-71	031242/2026	Homologada
206	INSTITUTO ACARIQUARA ORGANIZACAO DE SERVICOS SOCIOAMBIENTAIS SUSTENTAVEIS	06.284.362/0001-38	033340/2026	Homologada
207	INSTITUTO AGROAMBIENTAL	50.873.056/0001-29	033375/2026	Eliminada
208	INSTITUTO ALETHEICO	84.783.026/0001-43	033930/2026	Eliminada
209	INSTITUTO ANJOS DA SELVA	06.240.783/0001-67	033865/2026	Homologada

210	INSTITUTO ARTICULACAO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E ACOES FORMATIVAS	04.468.581/0001-41	033400/2026	Homologada
211	INSTITUTO AUA DE EMPREENDEDORISMO SOCIOAMBIENTAL	02.371.608/0001-58	033887/2026	Eliminada
212	INSTITUTO BIOMA TEC - SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA	18.961.837/0001-62	033903/2026	Eliminada
213	INSTITUTO BKK - BONFARTO KAJ KONSERVADO	40.776.946/0001-69	033146/2026	Eliminada
214	INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	12.687.473/0001-98	033423/2026	Eliminada
215	INSTITUTO BRASIL AMAZONIA - IBAM	07.624.072/0001-59	032104/2026	Eliminada
216	INSTITUTO CARNAUBA SOCIOAMBIENTAL	29.177.651/0001-33	033917/2026	Eliminada
217	INSTITUTO CULTURAL NAGO AFRO-BRASILEIRO - ICNAB	10.858.388/0001-10	033895/2026	Eliminada
218	INSTITUTO CULTURAL PADRE JOSIMO	06.942.198/0001-09	033907/2026	Eliminada
219	INSTITUTO DA FAMILIA DO ALTO XINGU	41.554.022/0001-80	033463/2026	Homologada
220	INSTITUTO DE AGROECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	08.492.151/0001-16	033582/2026	Eliminada
221	INSTITUTO DE AVALIACAO PESQUISA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS	06.109.127/0001-20	033778/2026	Homologada
222	INSTITUTO DE COOPERACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RIO GRANDE DO NORTE - ICAF/RN	11.316.560/0001-76	033245/2026	Homologada
223	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTAVEL	17.479.870/0001-98	033861/2026	Eliminada
224	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL E AMBIENTAL.	07.126.749/0001-29	033972/2026	Eliminada
225	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - IDR SEM FRONTEIRAS	41.134.333/0001-90	033954/2026	Eliminada

226	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MARANHAO EM ACAO-IDSMA	47.711.364/0001-43	033909/2026	Eliminada
227	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-AMBIENTAL PANTANAL-SUL	06.313.371/0001-00	033874/2026	Homologada
228	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL EDUCACAO E CULTURA - INSTITUTO SERTOES	07.637.201/0001-43	033906/2026	Homologada
229	INSTITUTO DE GESTAO DE PROJETOS SOCIAIS	38.441.651/0001-90	033928/2026	Homologada
230	INSTITUTO DE IMAGEM E CIDADANIA RIO DE JANEIRO	03.808.720/0001-76	033940/2026	Homologada
231	INSTITUTO DE PESCA E AQUICULTURA MULHERES DAS AGUAS - IPAMA	10.863.920/0001-97	033398/2026	Eliminada
232	INSTITUTO DE PROMOCAO E ASSESSORAMENTO A ORGANIZACOES SOCIAIS DO TERCEIRO SETOR-IPROST	49.015.680/0001-06	033411/2026	Homologada
233	INSTITUTO DO ABRACO COLETIVO	13.603.828/0001-86	033633/2026	Eliminada
234	INSTITUTO ECOLOGICO SANTUARIO BRASILEIRO	01.802.617/0001-93	033943/2026	Eliminada
235	INSTITUTO EDUCAR	07.293.512/0001-32	033901/2026	Homologada
236	INSTITUTO ESPERANCA GARCIA EDUCACAO ARTE E CULTURA	32.968.343/0001-30	033912/2026	Homologada
237	INSTITUTO FLOR DO PIQUI	07.535.592/0001-95	033956/2026	Homologada
238	INSTITUTO FLORESCER	20.723.199/0001-93	033372/2026	Eliminada
239	INSTITUTO GENESIS DE EDUCACAO - GENESIS	44.782.672/0001-71	033087/2026	Homologada
240	INSTITUTO INCENTIVE DE INOVACAO DESENVOLVIMENTO E TRANSFORMACAO SOCIAL	04.347.564/0001-56	032985/2026	Eliminada
241	INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS E PESQUISAS EM SUSTENTABILIDADE	07.972.773/0001-89	033458/2026	Eliminada

242	INSTITUTO INTERMUNICIPAL DE CULTURA CIENCIAS E EDUCACAO DO ESTADO DA BAHIA	23.086.185/0001-02	033478/2026	Eliminada
243	INSTITUTO IRMA DOROTHY- IRDA	21.010.054/0001-08	033436/2026	Homologada
244	INSTITUTO KAIROS ETICA E ATUACAO RESPONSAVEL	07.037.770/0001-58	033924/2026	Homologada
245	INSTITUTO MAE TERRA	14.905.826/0001-04	032996/2026	Homologada
246	INSTITUTO MANUEL BRAGA	09.320.587/0001-90	033408/2026	Homologada
247	INSTITUTO MARANHENSE DE INOVACAO SUSTENTABILIDADE EDUCACAO E CULTURA - IMISEC	09.203.956/0001-65	033138/2026	Homologada
248	INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL	17.302.323/0001-32	033307/2026	Eliminada
249	INSTITUTO OCA DO SOL	10.749.246/0001-14	033824/2026	Homologada
250	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR	09.154.678/0001-01	033416/2026	Homologada
251	INSTITUTO SABER	22.033.767/0001-50	033848/2026	Eliminada
252	INSTITUTO SERRA CABOCLA	10.522.724/0001-59	033785/2026	Eliminada
253	INSTITUTO TERRAVIVA	03.635.713/0001-10	033349/2026	Homologada
254	INSTITUTO THEMIS FURIGO	32.064.384/0001-00	033705/2026	Homologada
255	INSTITUTO TRICOMAS DE ACESSO A CANNABIS MEDICINAL	50.396.600/0001-99	033922/2026	Eliminada
256	INSTITUTO UNISOCIALMULHER - USM	34.052.360/0001-59	033448/2026	Eliminada
257	INSTITUTO VIDA SEM DROGAS	12.473.525/0001-23	033844/2026	Eliminada
258	ISCERGS - INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	08.435.691/0001-68	033438/2026	Eliminada
259	MOVIMENTO DE EDUCACAO PROMOCIONAL DO ESPIRITO SANTO	27.097.229/0001-42	033395/2026	Eliminada
260	NUCLEO GESTOR DA CADEIA DE VALOR DO PEQUI E OUTROS FRUTOS DO CERRADO	16.921.242/0001-58	033953/2026	Eliminada
261	ONG A & F GLOBAL SERVICE BRASIL	08.968.074/0001-28	033494/2026	Homologada

262	ONG LUTA PELA VIDA	35.776.479/0001-37	030947/2026	Eliminada
263	ONG REDI	43.237.139/0001-66	033854/2026	Eliminada
264	ORGANIZACAO COLETIVO AMBIENTALISTA INDIGENA DE ACAO PARA NATUREZAAGROECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE - CAIANAS	22.435.664/0001-16	033936/2026	Homologada
265	ORGANIZACAO COOPERATIVA DE TRABALHO SERVICOS PROJETOS E CONSULTORIAS EM AGROECOLOGIA	20.493.832/0001-02	033363/2026	Homologada
266	PROTER - PROGRAMA DA TERRA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	61.850.236/0001-01	033701/2026	Eliminada
267	REDE AMAZONIA	08.675.002/0001-92	033919/2026	Eliminada
268	SABIO (SOLUCOES AMBIENTAIS E ENSINO DE BIOLOGIA) - EMPRESA JUNIOR DO CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS	30.726.964/0001-82	033948/2026	Homologada
269	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CURUCA - PARA	09.282.996/0001-40	031192/2026	Eliminada
270	SOCIEDADE PARA O MEIO AMBIENTE ARTE RECREACAO EDUCACAO E SUSTENTABILIDADE	28.881.013/0001-36	031264/2026	Eliminada
271	TERRITORIO PACHAMAMA	44.095.996/0001-31	033929/2026	Homologada
272	UNIAO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE RONDONIA	21.676.910/0001-69	033185/2026	Homologada
273	UNIAO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO ESTADO DO PARANA	07.864.244/0001-61	033792/2026	Eliminada

ANEXO II – RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

A relação apresentada a seguir está organizada por ordem alfabética do nome da OSC. A descrição detalhada da nota atribuída poderá ser consultada por cada OSC proponente na plataforma eletrônica do processo seletivo https://portal.transferegov.sistema.gov.br/.

ÁREA TEMÁTICA 1 – PLANTAS MEDICINAIS

AT1 – Bioma Amazônia

Número	Nome da Proponente	Identificação da Proponente (CNPJ)	Número da Proposta	Pontuação
1	UNIAO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE RONDONIA	21.676.910/0001-69	033185/2026	42
2	ASSOCIACAO AGROEXTRATIVISTA NOVA ALIANCA DOS CASTANHEIROS CAPANAENSES - AANACC	04.505.343/0001-69	031457/2026	49
3	INSTITUTO ABRACO DE COMUNICACAO TECNOLOGIA EDUCACAO SOCIAL E CIENCIA DO ESTADO DE RONDONIA	30.163.508/0001-71	031242/2026	44

AT1 – Bioma Caatinga

Número	Nome da Proponente	Identificação da Proponente (CNPJ)	Número da Proposta	Pontuação
1	ASSOCIACAO REMANESCENTE DE QUILOMBO MORADORAS E MORADORES DO SITIO AGUAS CLARAS E ADJACENCIAS - ARQMSACA	06.287.878/0001-36	033975/2026	35
2	ASSOCIACAO DE COOPERACAO AGRICOLA EDUCACAO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO	07.085.338/0001-32	033927/2026	50
3	ASSOCIAO DOS ESTUDANTES DE CIENCIAS DE PAULO AFONSO-BA	05.870.933/0001-53	033913/2026	53

4	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL EDUCACAO E CULTURA - INSTITUTO SERTOES	07.637.201/0001-43	033906/2026	53
5	ASSOCIACAO INDIGENA FWLATATHA FULNI-O	07.899.505/0001-89	033891/2026	41
6	COOPERATIVA DE EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS TERRITORIOS PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU E PIEMONTE DA DIAMANTINA	09.213.144/0001-09	033820/2026	45
7	DIACONIA	33.762.154/0001-70	033780/2026	53
8	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BELO JARDIM PE	51.315.127/0001-30	033419/2026	48
9	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR	09.154.678/0001-01	033416/2026	50
10	INSTITUTO DE PROMOCAO E ASSESSORAMENTO A ORGANIZACOES SOCIAIS DO TERCEIRO SETOR-IPROST	49.015.680/0001-06	033411/2026	58
11	INSTITUTO MANUEL BRAGA	09.320.587/0001-90	033408/2026	46
12	INSTITUTO DE COOPERACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RIO GRANDE DO NORTE - ICAF/RN	11.316.560/0001-76	033245/2026	48
13	ASSOCIACAO DE MULHERES DO SERTAO (AMS)	44.251.393/0001-81	033165/2026	51

AT1 – Bioma Cerrado

Número	Nome da Proponente	Identificação da Proponente (CNPJ)	Número da Proposta	Pontuação
1	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	11.321.842/0001-61	033984/2026	39
2	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DA REGIAO DE SAO JOAO SANTA TEREZA E ADJACENCIAS	01.083.911/0001-92	033978/2026	33
3	ORGANIZACAO COLETIVO AMBIENTALISTA INDIGENA DE ACAO PARA NATUREZAAGROECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE - CAIANAS	22.435.664/0001-16	033936/2026	49
4	ASSOCIACAO DE MULHERES PRODUTORAS DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO SANTO ONOFRE E SANTA TEREZA I	09.173.327/0001-30	033900/2026	43
5	INSTITUTO OCA DO SOL	10.749.246/0001-14	033824/2026	38
6	INSTITUTO DE AVALIACAO PESQUISA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS	06.109.127/0001-20	033778/2026	53
7	ASSOCIACAO DAS MULHERES INDIGENAS DE DOURADOS - AMID	07.181.622/0001-02	033766/2026	54
8	ASSOCIACAO SEMENTES DO VALE	24.507.372/0001-77	033484/2026	48
9	ASSOCIACAO DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE (APEMA)	04.473.311/0001-29	033406/2026	46

10	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOPOLIS FUNTEC	00.997.151/0001-66	033350/2026	47
11	INSTITUTO MAE TERRA	14.905.826/0001-04	032996/2026	47

AT1 – Bioma Mata Atlântica

Número	Nome da Proponente	Identificação da Proponente (CNPJ)	Número da Proposta	Pontuação
1	ASSOCIACAO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA TERRA LIVRE	09.423.270/0001-80	033959/2026	56
2	ASSOCIACAO MARCONDENSE DE AGRICULTORES AMA	81.394.348/0001-02	033933/2026	42
3	COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE ASSESSORIA PRODUCAO INDUSTRIALIZACAO E COMERCIALIZACAO DOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRARIA - COOTRASP	08.027.436/0001-86	033931/2026	41
4	CENTRO DE CAPACITACAO ZUMBI DOS PALMARES	07.365.874/0001-91	033921/2026	37
5	COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE COQUEIRO DE MONTE GORDO - COOPERMONTE	07.699.538/0001-85	033558/2026	44
6	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO OESTE CATARINEN	80.622.350/0001-29	033442/2026	58
7	ASSOCIACAO PLENITUDE DO AMOR (APA)	20.888.423/0001-05	033437/2026	46
8	AOPA - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGROECOLOGIA	00.929.006/0001-48	033432/2026	47

9	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SAO LOURENCO DA MATA	11.704.939/0001-53	033410/2026	42
10	ORGANIZACAO COOPERATIVA DE TRABALHO SERVICOS PROJETOS E CONSULTORIAS EM AGROECOLOGIA	20.493.832/0001-02	033363/2026	43
11	ASSOCIACAO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	08.949.168/0001-50	033348/2026	54
12	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO MORRO DO FORTUNATO	10.207.194/0001-54	033260/2026	54
13	ASSOCIACAO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE GINSENG DE QUERENCIA DO NORTE	07.752.601/0001-08	033227/2026	51
14	ASSOCIACAO FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MARILANDIA/ES	42.378.368/0001-38	033153/2026	38
15	COOPERATIVA DE TRABALHO AGRICOLA ASSISTENCIA TECNICA PRODUCAO BENS E SERVICOS - COOATES	03.997.641/0001-50	031326/2026	46

AT1 – Bioma Pampa

Número	Nome da Proponente	Identificação da Proponente (CNPJ)	Número da Proposta	Pontuação
1	TERRITORIO PACHAMAMA	44.095.996/0001-31	033929/2026	58
2	INSTITUTO EDUCAR	07.293.512/0001-32	033901/2026	40

3	ASSOCIACAO DE PRODUTORES FEIRANTES E ARTESAOS DE ITAARA	07.698.093/0001-19	033660/2026	27
4	ASSOCIACAO DAS MULHERES DO CAMPO E DA CIDADE GUAJUVIRAS	51.238.883/0001-03	033267/2026	52

AT1 – Atuação em mais de um bioma

Número	Nome da Proponente	Identificação da Proponente (CNPJ)	Número da Proposta	Pontuação
1	INSTITUTO IRMA DOROTHY-IRDA	21.010.054/0001-08	033436/2026	22
2	INSTITUTO ARTICULACAO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E ACOES FORMATIVAS	04.468.581/0001-41	033400/2026	31
3	INSTITUTO DE IMAGEM E CIDADANIA RIO DE JANEIRO	03.808.720/0001-76	033940/2026	58
4	SABIO (SOLUCOES AMBIENTAIS E ENSINO DE BIOLOGIA) - EMPRESA JUNIOR DO CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS	30.726.964/0001-82	033948/2026	53
5	INSTITUTO FLOR DO PIQUI	07.535.592/0001-95	033956/2026	49
6	INSTITUTO KAIROS ETICA E ATUACAO RESPONSAVEL	07.037.770/0001-58	033924/2026	50

ÁREA TEMÁTICA 2 – SOCIOBIODIVERSIDADE

AT2 – Bioma Amazônia

Número	Nome da Proponente	Identificação da Proponente (CNPJ)	Número da Proposta	Pontuação

1	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA POTIRITA	09.614.952/0001-70	033980/2026	38
2	ASSOCIACAO GESTORA DO FUNDO PATRIMONIAL FUTURE - TERRITORIOS UNIDOS POR RECURSOS PARA A EDUCACAO	48.965.869/0001-05	033969/2026	41
3	INSTITUTO DE GESTAO DE PROJETOS SOCIAIS	38.441.651/0001-90	033928/2026	41
4	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA KM 147	23.584.762/0001-88	033870/2026	32
5	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI	00.984.909/0001-21	033821/2026	44
6	FUNDACAO DE CIENCIA TECNOLOGIA INOVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL GUAMA	11.024.200/0001-09	033811/2026	41
7	ASSOCIACAO DE MULHERES JASMIM DO ESTADO DO AMAZONAS	15.209.986/0001-81	033810/2026	29
8	INSTITUTO DA FAMILIA DO ALTO XINGU	41.554.022/0001-80	033463/2026	41
9	ASSOCIACAO INDIGENA BERE XIKRIN DA TI BACAJA	33.149.338/0001-69	033459/2026	44
10	ASSOCIACAO PLATAFORMA PARCEIROS PELA AMAZONIA	50.695.461/0001-02	033370/2026	41
11	INSTITUTO ACARIQUARA ORGANIZACAO DE SERVICOS SOCIOAMBIENTAIS SUSTENTAVEIS	06.284.362/0001-38	033340/2026	41

12	INSTITUTO MARANHENSE DE INOVACAO SUSTENTABILIDADE EDUCACAO E CULTURA - IMISEC	09.203.956/0001-65	033138/2026	50
13	ASSOCIACAO DE MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA COMUNIDADE EVANGELICA DO REPARTIMENTO 1 - AMAER	06.103.995/0001-00	033060/2026	28

AT2 – Bioma Caatinga

Número	Nome da Proponente	Identificação da Proponente (CNPJ)	Número da Proposta	Pontuação
1	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA MATA DO CAFE	46.779.946/0001-07	033985/2026	32
2	CENTRO DE REALIZACOES SOCIAS E ECOLOGICAS VIDA NORDES	03.025.473/0001-31	033932/2026	44
3	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESCENDENTES QUILOMBOLA DE UMBURANINHA	08.699.454/0001-04	033889/2026	29
4	ASSOCIACAO RURAL DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DA COMUNIDADE DE VARZINHA DOS QUILOMBOLAS-IGUARACY-PE	09.146.506/0001-88	033881/2026	32
5	ASSOCIACAO REMANESCENTE DE QUILOMBO	04.310.135/0001-04	033879/2026	32
6	ASSOCIACAO QUILOMBOLA DO SITIO BREDOS	09.363.819/0001-98	033876/2026	32
7	ASSOCIACAO CASA DE ERVAS BARRANCO DA ESPERANCA E VIDA	03.030.728/0001-54	033869/2026	32

8	ASSOCIACAO DOS REMANESCENTE DOS QUILOMBOLAS DA VILA DE PE DE SERRA DOS MENDES E SITIO FURNAS	07.527.871/0001-07	033862/2026	32
9	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL QUILOMBOLAS SERRA DO TALHADO	01.252.470/0001-05	033826/2026	32
10	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL QUILOMBOS DE SERRA FEIA	01.575.717/0001-24	033825/2026	23
11	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DA CACHOEIRA DA ONCA	01.449.208/0001-55	033823/2026	32
12	ASSOCIACAO DOS MORADORES QUILOMBOLAS DE SANTANA	00.828.291/0001-00	033818/2026	29
13	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO SITIO LIMPO DO FEIJAO	02.084.032/0001-48	033816/2026	29
14	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DA COMUNIDADE DE VILA SANTO ANTONIO DO MUNICIPIO DE PALESTINA NO ESTADO DE ALAGOAS	27.443.491/0001-00	033794/2026	32
15	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE ARACI	63.084.313/0001-95	033554/2026	25
16	ASSOCIACAO INDIGENA IPIOCA II	47.481.463/0001-86	033471/2026	29
17	INSTITUTO TERRAVIVA	03.635.713/0001-10	033349/2026	34

AT2 – Bioma Cerrado

Número	Nome da Proponente	Identificação da Proponente (CNPJ)	Número da Proposta	Pontuação
1	CASA DE REINTEGRACAO SOCIAL NOVA VIDA	63.079.172/0001-12	033916/2026	38
2	FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E DESENV TECNOLOGICO DE MG	00.278.912/0001-20	033897/2026	44
3	ASSOCIACAO COMUNIDADE QUILOMBOLA RIO DAS ALMAS	13.475.177/0001-96	033886/2026	29
4	ASSOCIACAO QUILOMBOLA RURAL RAFAEL MACHADO	26.892.030/0001-43	033877/2026	35
5	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-AMBIENTAL PANTANAL-SUL	06.313.371/0001-00	033874/2026	44
6	ASSOCIACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CORREGO DO SERTAO -AAFCS	13.281.062/0001-60	033867/2026	26
7	INSTITUTO ANJOS DA SELVA	06.240.783/0001-67	033865/2026	23
8	ASSOCIACAO DE PEQUENOS PROD DA COMUNIDADE QUILOMBOLA KALUNGA DO TOCANTINS	13.037.640/0001-18	033864/2026	26
9	COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO PARA AUTISTA E AGRICULTORES FAMILIARES DO P.A ALEGRE DA FAZENDA ALEGRE - COOPERUNISOCIAL	05.094.241/0001-60	033849/2026	47
10	FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSAO - FUNAEPE	10.482.039/0001-46	033829/2026	38
11	ECOA-ECOLOGIA & ACAO	33.120.577/0001-96	033803/2026	25

12	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS	06.144.922/0001-59	033699/2026	45
13	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZ STO ANTONIO	26.752.733/0001-76	033695/2026	41
14	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA MATA	01.038.490/0001-88	033619/2026	47
15	FEDERACAO DO ASSOCIATIVISMO RURAL SUSTENTAVEL DE MINAS GERAIS	13.626.100/0001-70	033491/2026	41
16	INSTITUTO GENESIS DE EDUCACAO - GENESIS	44.782.672/0001-71	033087/2026	50

AT2 – Bioma Mata Atlântica

Número	Nome da Proponente	Identificação da Proponente (CNPJ)	Número da Proposta	Pontuação
1	ASSOCIACAO INSTITUTO SOCIO AMBIENTAL DE VICOSA (ISA-VICOSA)	09.242.409/0001-99	033991/2026	38
2	ASSOCIACAO COMUNITARIA INDIGENA PATAXO DA ALDEIA MEIO DA MATA	23.713.403/0001-83	033970/2026	35
3	ASSOCIACAO INDIGENA COMUNITARIA DA ALDEIA TIBA	11.283.376/0001-77	033966/2026	29
4	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE BATUVA - APRB	40.226.883/0001-77	033942/2026	38
5	INSTITUTO ESPERANCA GARCIA EDUCACAO ARTE E CULTURA	32.968.343/0001-30	033912/2026	38

6	COOPERATIVA DAS MULHERES INDIGENAS E DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA COOMIAGRO	02.316.780/0001-09	033863/2026	47
7	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES REMANESCENTES QUILOMBOLAS DE VOLTA MIUDA	04.610.411/0001-50	033860/2026	26
8	ASSOCIACAO REMANESCENTES QUILOMBOS DE PROD.E PROD.RURAIS DA AGRIC.FAMILIAR E PESQ.DA COMUNIDADE CORR. ALEXANDRE-SAPE DO NORTE CONC.BARRA-ES-ARCA	23.106.018/0001-78	033809/2026	26
9	INSTITUTO THEMIS FURIGO	32.064.384/0001-00	033705/2026	44
10	ONG A & F GLOBAL SERVICE BRASIL	08.968.074/0001-28	033494/2026	41
11	ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO ORIGINARIOS NATIVOS AGRICULTORES E MORADORES DO CORREGO DO FELIPE NO TERRITORIO QUILOMBOLA DO ANGELI	42.185.234/0001-09	033450/2026	26
12	ASSOCIACAO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO MUNICIPIO DE CONCEICAO DA BARRA ES	43.564.918/0001-76	033443/2026	29
13	FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA ENSINO EXTENSAO E INOVACAO - FADEX	07.501.328/0001-30	033404/2026	26

14	ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL DOS PESCADORESMARISQUEIRAS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CABUCU	28.167.[illegible]/0001-17	033297/2026	38

AT2 – Bioma Pampa

Número	Nome da Proponente	Identificação da Proponente (CNPJ)	Número da Proposta	Pontuação
1	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGANICOS EM ECONOMIA SOLIDARIA - COOPVIDA LTDA	05.397.605/0001-81	033429/2026	10
2	FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS	83.566.299/0001-73	033405/2026	23
3	COOPERATIVA AGROECOLOGICA NACIONAL TERRA E VIDA LTDA	07.661.064/0001-82	033358/2026	29

ANEXO III – DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS POR PARTE DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - SE/MDA

Número da Proposta	Recursos	Observações	Nota
033262/2026	Recurso administrativo dos critérios 2.3 e 2.4	INDEFERIDO A proposta foi eliminada em atenção ao item 10.4.6. do Edital SFDT nº 2/2026, que determina que cada OSC deverá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise na plataforma de seleção. Cabe informar que a proponente apresentou a proposta 033267/2026, a qual foi analisada e classificada pela comissão de seleção.	0

033991/2026	Segue documentação relativa a recurso ao Resultado Preliminar da proposta 033991/2026 referente ao Edital SFDT/MDA Nº 02/2026. Seguem anexos o recurso, declaração emitida pela COOPERMATAS, organização executante e não celebrante e a página 8 de sua respectiva ata de eleição de diretoria em exercício. A ata não foi enviada completa pois seu tamanho ultrapassa o permitido aqui no sistema, mesmo depois de comprimida. Contando com vossa compreensão e certos do deferimento despedimo-nos renovando votos de elevada estima e distinta consideração.	PARCIALMENTE DEFERIDO Após análise do recurso administrativo apresentado pelo Instituto Socioambiental de Viçosa (ISAVIÇOSA), referente à Proposta Transferegov nº 033605/2026, foi reavaliado exclusivamente o critério 1.4, sendo deferida a alteração da nota, considerando os argumentos sobre o plano de negócios, o plano de comunicação e as estratégias de articulação comercial para inserção dos produtos da sociobiodiversidade em novos mercados. Quanto ao critério 1.2, mantém-se a nota original, uma vez que a proposta destinou 53,65% dos recursos à estruturação produtiva, percentual inferior ao mínimo de referência de 60% previsto no edital. Em relação ao critério 2.2, mantém-se a avaliação original, pois o entendimento da Comissão é de que a análise da liderança feminina deve considerar a OSC celebrante da parceria, sendo necessário que seu cargo máximo de direção seja ocupado por mulher(es), não sendo suficiente a participação de OSC executante liderada por mulheres. Dessa forma, o recurso é parcialmente deferido, com alteração exclusiva da nota do critério 1.4.	38

033984/2026	A ADENOR – Agência de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 11.321.842/0001-61, apresenta recurso administrativo contra a pontuação preliminar atribuída à proposta nº 033984/2026, referente ao Projeto "Quintais de Saberes – Rede Agroecológica de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares do Norte de Minas", no âmbito do Edital SFDT/MDA nº 02/2026. Solicita-se a reavaliação da pontuação, especialmente quanto à clareza e consistência da proposta, aderência ao edital, estratégias de estruturação produtiva e comercialização, participação social e capacidade institucional, considerando as informações constantes da proposta, do Anexo III, do portfólio institucional e dos atestados de capacidade técnica apresentados. Destaca-se que a execução prevista é de responsabilidade direta da ADENOR, com apoio de associações parceiras territoriais, sem previsão de transferência de recursos a essas organizações. Os fundamentos técnicos e jurídicos e os pedidos específicos de revisão encontram-se detalhados no recurso administrativo anexo.	INDEFERIDO Da análise do recurso Trata-se de recurso administrativo interposto pela Agência de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – ADENOR contra a pontuação preliminar da proposta nº 033943/2026, solicitando a reavaliação dos aspectos relacionados à clareza e consistência da proposta, à aderência ao edital, às estratégias de estruturação produtiva e comercialização, à participação social e à capacidade institucional. A proponente informa que os fundamentos técnicos e jurídicos e os pedidos específicos de revisão estariam detalhados em recurso administrativo anexo. Contudo, não foi identificado documento anexo à manifestação apresentada com a argumentação complementar e os pedidos específicos mencionados. Assim, a análise fica restrita às informações constantes no texto do recurso e aos documentos originalmente apresentados na proposta. Na avaliação preliminar, foram identificadas fragilidades relacionadas à falta de clareza quanto às seis associações que atuariam em rede, suas atribuições e o bioma de atuação. Quanto a aderência às diretrizes do edital, a proposta não atende ao mínimo de seis visitas de assessoria técnica por Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), além da ausência de prazos para determinadas ações, como disponibilização de kits de irrigação e secagem. A participação social foi comprovada de forma insuficiente, sem detalhamento das pautas debatidas e contribuições e com participação restrita às associações parceiras. A proponente apresentou as estratégias de estruturação de cadeias produtivas e articulação com mercados de forma parcial. Quanto à comprovação de capacidade técnica, a proposta recebeu a nota máxima nesse quesito na avaliação preliminar. Dessa forma, essas fragilidades fundamentaram a redução da pontuação nos critérios 2.1, 2.2, 2.4 e 4.1. No recurso apresentado, a ADENOR solicita a reavaliação desses aspectos, mas não apresenta, no corpo da manifestação, elementos que justifiquem a alteração das notas atribuídas. A informação de que a execução será de responsabilidade direta da ADENOR, com apoio de associações parceiras e sem transferência de recursos a essas organizações, esclarece o modelo de execução proposto, mas não afasta, por si só, as fragilidades identificadas na avaliação técnica quanto à clareza das atribuições das associações, às estratégias previstas e à participação social. Da decisão Diante do exposto, considerando a ausência do documento anexo mencionado pela proponente e a inexistência, no texto apresentado, de elementos específicos que justifiquem a revisão dos apontamentos da análise preliminar, conclui-se pelo indeferimento do recurso administrativo, com a manutenção da pontuação preliminar atribuída à proposta nº 033984/2026 nos critérios 2.1, 2.2, 2.4 e 4.1	39

033980/2026	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO OBTIDA	INDEFERIDO A proposta no critério 1.4, não foi apresentada de forma suficientemente clara uma estratégia de articulação dos beneficiários para inserção em novos mercados; no critério 2.2, a OSC não atende ao requisito de ser liderada por mulheres; no critério 4.1, a experiência e a capacidade técnica e institucional apresentadas não foram demonstradas de forma suficientemente clara para a execução das ações previstas.	38

033978/2026	A ASPROSATER – Associação dos Pequenos Produtores e Moradores da Região de São João, Santa Tereza e Adjacências, CNPJ nº 01.083.911/0001-92, apresenta recurso administrativo contra a pontuação preliminar de 33 pontos atribuída à proposta nº 033978/2026, referente ao Projeto "Raízes do Sertão – Produção Agroecológica de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares", no âmbito do Edital SFDT/MDA nº 02/2026. Solicita-se a reavaliação da pontuação, especialmente dos critérios 2.2, 2.4, 4.1 e 5.1, considerando as informações constantes da proposta e dos documentos apresentados, referentes à aderência aos objetivos do edital, estruturação produtiva, estratégias de comercialização, participação social e experiência institucional. Destaca-se a realização de atividade participativa em 02/08/2026, a articulação com organizações parceiras, a experiência da Associação junto à agricultura familiar e as ações previstas para implantação do viveiro comunitário, fortalecimento das cinco UFPA, organização da pós-colheita e acesso a mercados. A fundamentação técnica e jurídica e os pedidos de revisão da pontuação encontram-se detalhados no recurso administrativo anexo.	INDEFERIDO Da análise do recurso Trata-se de recurso administrativo interposto pela ASPROSATER – Associação dos Pequenos Produtores e Moradores da Região de São João, Santa Tereza e Adjacências contra a pontuação preliminar da proposta nº 033978/2026, solicitando a reavaliação dos aspectos referentes à aderência aos objetivos do edital, estruturação produtiva, estratégias de comercialização, participação social e experiência institucional. Contudo, não foram apresentados anexos que acrescentem informações ou documentos capazes de fundamentar a revisão da avaliação preliminar. Quanto ao critério 2.2, referente à aderência às diretrizes e aos objetivos do edital, mantém-se a avaliação preliminar motivada pelo não atendimento de, no mínimo, 6 visitas da assessoria técnica por UFPA. Em relação ao critério 2.4, referente às estratégias de estruturação da cadeia produtiva e articulação com mercados, as ações previstas para implantação do viveiro comunitário, apoio às unidades produtivas e comercialização não afastam a avaliação de que as estratégias de estruturação da cadeia produtiva e de acesso aos mercados foram apresentadas de forma pouco detalhada. No critério 4.1 referente à elaboração participativa da proposta, o Anexo III e o relatório da reunião realizada em 02/08/2026 registram a participação restrita às lideranças de associações parceiras, além de apresentar de forma genérica as contribuições dos participantes, sem detalhar as sugestões incorporadas à proposta. Em relação ao critério 5.1, o Edital SFDT/MDA nº 02/2026 estabelece que a pontuação deve considerar a experiência prévia em ações similares e a capacidade técnica e institucional da organização proponente, com base na consistência, comprovação e aderência dessas experiências ao objeto e à Área Temática selecionada. Além disso, o item 10.5.9 determina que a proponente descreva minuciosamente as atividades ou projetos desenvolvidos, incluindo duração, financiadores, local ou abrangência e beneficiários. No documento apresentado, a ASPROSATER descreve sua trajetória de atuação junto à agricultura familiar, com atividades de mobilização de associados, reuniões comunitárias, articulação institucional e apoio a iniciativas de desenvolvimento rural. Entretanto, não apresenta informações suficientemente detalhadas sobre a execução de projetos similares, especialmente quanto à experiência na gestão e execução de parcerias com a Administração Pública. Da decisão Diante do exposto, considerando que o recurso não apresenta informações ou documentos adicionais suficientes para afastar as fragilidades identificadas na avaliação preliminar, conclui-se pelo indeferimento do recurso administrativo, com a manutenção da pontuação preliminar atribuída à proposta nº 033978/2026 nos critérios 2.2, 2.4, 4.1 e 5.1.	33

	RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL SFDT Nº 02/2026		
033973/2026	Proponente: Fundação Josué Montello CNPJ: 01.441.372/0001-16 Proposta nº 033973/2026 Assunto: Reconsideração da eliminação na análise preliminar – Item 10.5.3, Critério 1. I – DOS FATOS A Fundação Josué Montello apresenta recurso administrativo contra a decisão que eliminou a Proposta nº 033973/2026 na fase de análise preliminar do Edital SFDT nº 02/2026, sob a seguinte justificativa: “Eliminada na análise preliminar (item 10.5.3. do Edital SFDT nº 2/2026): Não atendeu ao(s) critério(s) 1.” Entretanto, a informação considerada ausente pela Comissão de Seleção encontra-se expressamente registrada na proposta cadastrada na plataforma Transferegov, conforme demonstram os documentos anexados. II – DO ATENDIMENTO AO CRITÉRIO 1 O item 10.5.3 do Edital estabelece que a primeira fase da análise consiste na verificação do atendimento às condições previstas no Quadro 2, cujo Critério 1 determina: “(1) A Proposta apresenta o valor global?” Trata-se de requisito objetivo, destinado a verificar se a organização proponente informou o valor global necessário à execução do projeto. No presente caso, a Proposta nº 033973/2026 apresenta expressamente o VALOR GLOBAL DE R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correspondente ao valor de repasse solicitado, sem previsão de contrapartida. A informação consta no campo específico “Valor Global”, na seção de valores da proposta, sendo igualmente demonstrada no cronograma orçamentário, que registra o montante de R$ 500.000,00 para o exercício de 2026. Além disso, o valor informado observa o limite máximo de R$ 500.000,00 estabelecido no item 12.3.1 do Edital. Assim, verifica-se que a exigência prevista no Critério 1 foi material e objetivamente atendida, não havendo, quanto a esse requisito, ausência da informação indicada como fundamento da eliminação. III – DA NECESSIDADE DE RECONSIDERAÇÃO A análise das propostas deve observar os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, segurança jurídica e julgamento objetivo, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal e com a Lei nº 9.784/1999. O art. 50 da referida Lei estabelece o dever de motivação das decisões administrativas em processos de seleção pública, mediante indicação dos pressupostos de fato e de direito que fundamentam a decisão. Considerando que o valor global está expressamente registrado na plataforma oficial, a eliminação pode decorrer de equívoco na verificação das informações apresentadas. A Fundação não pretende afastar exigências editalícias ou obter tratamento diferenciado, mas assegurar que a avaliação corresponda aos dados efetivamente registrados na proposta, em respeito à isonomia entre os participantes e à finalidade do chamamento público. Dessa forma, solicita-se a revisão da decisão, com o reconhecimento do atendimento ao Critério 1 e o consequente prosseguimento da proposta à etapa seguinte de avaliação. IV – DA TEMPESTIVIDADE A Fundação recebeu comunicação eletrônica sobre a eliminação da proposta em 08/10/2026. Em consulta realizada em 09/10/2026, a plataforma Transferegov, na funcionalidade “Recursos da Análise Preliminar”, referente à Proposta nº 033973/2026, apresenta expressamente a informação:	INDEFERIDO Cumpre ratificar que os documentos enviados pela proponente no TransfevGov estão incompletos. Na Plataforma só constam o Anexo III e o comprovante de envio da proposta no TranfereGov.	0

	"Data Fim Recebimento Recursos: 13/10/2026". Embora o cronograma da Retificação nº 01/2026 tenha previsto período anterior, a plataforma oficial disponibiliza o dia 13/10/2026 como prazo final para recebimento dos recursos. Considerando a informação apresentada no sistema oficial, requer-se o reconhecimento da tempestividade desta manifestação, em observância aos princípios da segurança jurídica, boa-fé administrativa e proteção da confiança legítima. V – DOS PEDIDOS Diante do exposto, a Fundação Josué Montello requer: 1. O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo; 2. A reconsideração da decisão de eliminação da Proposta nº 033973/2026; 3. O reconhecimento do atendimento ao Critério 1 do item 10.5.3 do Edital, considerando a comprovação de que o valor global foi expressamente informado; 4. O encaminhamento da proposta à segunda fase de avaliação, desde que atendidos os demais requisitos editalícios; 5. Subsidiariamente, caso mantida a decisão, a apresentação de fundamentação específica quanto ao motivo pelo qual o valor global registrado na plataforma Transferegov não foi considerado suficiente para o atendimento ao referido critério. A Fundação Josué Montello reafirma seu respeito à Comissão de Seleção e confia na reavaliação objetiva das informações apresentadas, de modo a assegurar a correta aplicação das disposições editalícias. Termos em que, pede deferimento. FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO		
033962/2026	Encaminha-se o Anexo III, referente à proposta "Fortalecimento da Ovinocaprinocultura da Agricultura Familiar por Meio do Melhoramento Genético e da Inseminação Artificial em Custódia–PE", elaborada com base nas discussões e deliberações ocorridas na reunião realizada em 7 de agosto de 2026, conforme registrado na ata e no relatório anexados, que documentam o diálogo e a articulação entre as organizações participantes para a construção da proposta.	INDEFERIDO Documentos novos (fatos novos ou omitidos): É vedado à Comissão de Seleção aceitar documentos que deveriam constar da proposta ou da habilitação original e que não foram apresentados no prazo estipulado pelo edital. Aceitá-los violaria os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) concorrentes.	0
	Proposta nº 033944/2026 Órgão promotor: Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental – SFDT/MDA Recorrente: ASSOCIAÇÃO MAMAFLOR AÇÃO TERAPÊUTICA, inscrita no CNPJ nº 44.477.585/000100, com sede na Rua Antônio Salema, nº 72, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20541-070. DAS RAZÕES PARA A RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO A Recorrente reconhece a importância da documentação exigida pelo edital para assegurar a regularidade do procedimento seletivo e a adequada avaliação das propostas. Entretanto, considerando a natureza da pendência apontada, requer que a Comissão examine a possibilidade de saneamento da falha documental mediante a juntada do Anexo III e de seus documentos comprobatórios. A documentação apresentada permite verificar que o diálogo social não foi constituído posteriormente à eliminação, mas corresponde a atividades efetivamente realizadas antes do encerramento do prazo de submissão das propostas. O relatório identifica as organizações participantes, os representantes presentes, as datas das reuniões e as contribuições relacionadas à construção do projeto. A declaração também delimita expressamente a participação das organizações envolvidas, sem atribuir a elas, exclusivamente em razão do diálogo realizado, a condição de executoras do projeto ou destinatárias de repasse de recursos. Assim, o documento apresentado possui caráter comprobatório de circunstâncias preexistentes à análise		

	preliminar, não implicando, por si só, alteração do objeto, do público beneficiário, das metas ou do orçamento da		
033944/2026	proposta. Nesse contexto, a Recorrente requer que a Comissão avalie a possibilidade de receber a documentação em sede recursal, considerando a finalidade da exigência, a natureza da falha apontada e a possibilidade de verificar objetivamente o atendimento ao requisito. O pedido fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação e do formalismo moderado, aplicáveis à atuação administrativa, sem prejuízo da observância da vinculação ao edital, da isonomia entre os participantes e das regras específicas do procedimento seletivo. A Recorrente não pretende afastar requisito obrigatório nem obter tratamento privilegiado, mas requer a análise da possibilidade de regularização de uma pendência documental pontual, mediante apresentação de documento relacionado a fatos anteriores ao encerramento das inscrições. Caso a Comissão entenda que a juntada do documento somente em sede recursal não é admissível, requer-se, subsidiariamente, que seja examinada a possibilidade de diligência ou de outro procedimento de saneamento permitido pelo edital e pelas normas aplicáveis, com decisão expressa e fundamentada. 4. DOS PEDIDOS Diante do exposto, a ASSOCIAÇÃO MAMAFLOR AÇÃO TERAPÊUTICA requer: a) o recebimento e o conhecimento deste recurso administrativo, por ser tempestivo e adequado; b) a juntada e a análise do Anexo III, acompanhado do relatório da atividade participativa e dos registros documentais apresentados; c) o provimento do recurso, com a reconsideração da decisão de eliminação da proposta nº 033944/2026, reconhecendo-se, para fins de análise, a possibilidade de saneamento da pendência documental e determinando-se o prosseguimento da proposta nas etapas subsequentes do chamamento público; d) subsidiariamente, caso não seja admitida a juntada direta do documento em sede recursal, que seja avaliada a possibilidade de diligência ou de outra medida saneadora autorizada pelo edital e pelas normas aplicáveis; e) caso a decisão seja mantida, que sejam apresentadas as razões específicas para o não acolhimento do recurso, com indicação dos dispositivos editalícios e normativos pertinentes, e que seja observado o encaminhamento à autoridade competente, conforme as regras aplicáveis ao procedimento. Termos em que pede deferimento.	INDEFERIDO Documentos novos (fatos novos ou omitidos): É vedado à Comissão de Seleção aceitar documentos que deveriam constar da proposta ou da habilitação original e que não foram apresentados no prazo estipulado pelo edital. Aceitá-los violaria os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) concorrentes.	0
	O Instituto Ecológico Santuário Brasileiro – IESB requer a reconsideração da decisão que eliminou a proposta nº 033943/2026, com fundamento no item 10.4.2 do Edital	INDEFERIDO Da análise do recurso Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Instituto Ecológico Santuário Brasileiro – IESB contra a eliminação da proposta nº 033943/2026, motivada pelo não atendimento aos requisitos documentais do Anexo III do Edital de Chamamento Público SFDT/MDA nº 02/2026. Após análise dos argumentos apresentados e do documento originalmente submetido, verifica-se que, embora o Anexo III tenha sido anexado à proposta, o conteúdo apresentado não atende integralmente aos requisitos exigidos para a comprovação da participação dos indivíduos envolvidos na construção participativa da proposta. O item 7.4.2 do edital estabelece a obrigatoriedade de apresentação do Anexo III, destinado à declaração de que a proposta foi elaborada a partir do diálogo e da articulação com movimentos sociais e organizações representativas da agricultura familiar. O anexo estabelece, ainda, que o relatório da atividade deve conter a data e o local da atividade, a síntese da proposta debatida, lista de organizações	

	SFDT/MDA nº 02/2026. O Anexo III foi efetivamente apresentado em 16/08/2026, conforme comprova o registro oficial do Transferegov, devidamente assinado pela representante legal e acompanhado de declaração, relatório da construção participativa e identificação dos representantes das organizações envolvidas. A decisão de eliminação aponta genericamente a ausência de informações obrigatórias, sem especificar quais elementos estariam faltando, dificultando o exercício pleno do direito de defesa. Ressaltamos que a proposta foi construída em articulação com representantes da agricultura familiar, do PA Marimbondo, da Vila Rural Povo Irmão e dos municípios de Japira e Pinhalão, visando beneficiar diretamente 50 famílias agricultoras, com prioridade para mulheres, jovens e assentados da reforma agrária. A exclusão de uma proposta que apresenta documentação tempestiva e ações concretas de desenvolvimento rural merece reavaliação criteriosa, especialmente quando eventual inconsistência possa ser esclarecida sem prejuízo à isonomia ou alteração do projeto. Com fundamento nos princípios da motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa e formalismo moderado, requeremos o reexame integral do Anexo III e o provimento do recurso, com a consequente habilitação da proposta para avaliação de mérito. Subsidiariamente, solicitamos a indicação precisa das informações consideradas ausentes e a oportunidade de saneamento, caso juridicamente admissível. Não buscamos tratamento privilegiado, mas a garantia de uma análise justa, fundamentada e proporcional, que permita ao projeto ser avaliado por seu mérito e por sua contribuição à agricultura familiar. O recurso administrativo completo e os documentos comprobatórios seguem anexados.	participantes e lista de presença com nome completo e assinatura dos participantes ou confirmação de participação. No caso em análise, verifica-se que a coluna destinada à assinatura ou confirmação de participação da lista de presença apresentada pela IESB foi preenchida, para todos os participantes, com a expressão “Participação certificada pela representante legal do IESB”. Dessa forma, a comprovação apresentada não contém assinaturas individualizadas dos participantes nem confirmações individualmente atribuíveis a cada pessoa relacionada. A certificação realizada pela representante legal da própria organização proponente não substitui a confirmação individual de participação dos demais representantes e participantes indicados no documento. A finalidade da lista de presença é permitir a verificação de que as pessoas identificadas efetivamente participaram da atividade de diálogo e articulação que subsidiou a elaboração da proposta. Assim, a confirmação deve ser realizada pelo próprio participante, por meio de sua assinatura ou de outra forma de confirmação individual que permita atribuir a manifestação à pessoa correspondente, não sendo suficiente a declaração unilateral de terceiro em seu lugar. Adicionalmente, observa-se que a declaração inserida ao final do relatório, na qual a representante legal afirma que a relação apresentada corresponde aos participantes e às instituições envolvidos no processo de diálogo e articulação, não contém assinatura no campo específico destinado a essa finalidade. Embora o documento contenha identificação da representante legal na declaração inicial, tal circunstância não supre a ausência de formalização da declaração específica constante ao final do relatório. Portanto, a inadequação identificada não decorre da ausência integral do Anexo III, mas do não atendimento dos requisitos de comprovação e formalização das informações nele exigidas. Da decisão Diante do exposto, a Comissão de Seleção decide pelo INDEFERIMENTO do recurso administrativo interposto pelo Instituto Ecológico Santuário Brasileiro – IESB, mantendo a eliminação da proposta nº 033943/2026 na análise preliminar, em razão do não atendimento integral aos requisitos do Anexo III do edital. A decisão decorre da ausência de confirmação individual da participação das pessoas relacionadas na lista de presença, bem como da ausência de assinatura no campo específico da declaração apresentada ao final do relatório.	
033943/2026			0
	RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SFDT/MDA Nº 02/2026 Proponente: Associação dos Produtores Rurais de Batuva – APRB Proposta Transferegov: nº 033942/2026 Área Temática: AT2 – Sociobiodiversidade – Mata Atlântica A Associação dos Produtores Rurais de Batuva – APRB vem, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face do resultado da análise preliminar de sua proposta, requerendo a reconsideração da avaliação e a revisão da pontuação atribuída, especialmente quanto aos critérios relacionados ao detalhamento orçamentário, à estruturação produtiva, à estratégia de comercialização, à participação comunitária		

	e à comprovação da experiência institucional. A proposta tem como finalidade fortalecer a agricultura familiar no território de Guaraqueçaba/PR, mediante		
033942/2026	implantação de estruturas produtivas de uso coletivo, beneficiamento de produtos agrícolas, assistência técnica e extensão rural, capacitação dos agricultores e ampliação das oportunidades de comercialização, com previsão de atendimento a 50 famílias ao longo de 24 meses. 1. DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO Em atendimento ao item 12.3.4 do edital e às observações da análise preliminar, a APRB apresenta documento complementar denominado “Orçamento Detalhado”, com discriminação das metas, etapas, itens, natureza das despesas, categorias de gasto, unidades de medida, quantidades, valores unitários e valores totais. O orçamento mantém o valor global de R$ 500.000,00, distribuído em R$ 315.000,00 para estruturação produtiva (63%), R$ 150.000,00 para assistência técnica, formação e capacitação (30%) e R$ 35.000,00 para despesas administrativas (7%), observando os limites percentuais previstos no item 12.3.6 do edital. O detalhamento apresentado busca esclarecer a composição financeira das ações previstas, sem alteração do valor global solicitado, permitindo à comissão identificar a finalidade de cada despesa e sua vinculação aos resultados pretendidos. 2. DA ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA – CRITÉRIO 1.3 A proposta contempla unidades demonstrativas de cultivo protegido, concebidas como espaços de aprendizagem e difusão de tecnologias adequadas à agricultura familiar, incluindo manejo produtivo, irrigação, diversificação de cultivos e planejamento da produção. As estruturas serão articuladas à assistência técnica e às atividades de capacitação, com perspectiva de benefício coletivo às famílias participantes. Também está previsto o fortalecimento do beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, especialmente açafrão-da-terra e gengibre, mediante equipamentos destinados à lavagem, corte, processamento, desidratação, moagem, pesagem e embalagem, observadas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis. Assim, os investimentos possuem finalidade produtiva definida e estão vinculados à agregação de valor, à melhoria da qualidade dos produtos e ao fortalecimento da organização econômica dos agricultores. 3. DA COMERCIALIZAÇÃO E DO ACESSO A MERCADOS – CRITÉRIO 1.4 A estratégia comercial compreende planejamento da oferta, organização dos volumes produzidos, padronização, beneficiamento, identificação de compradores, logística e articulação com mercados institucionais e privados. A APRB considera oportunidades relacionadas à alimentação escolar, às compras públicas, às feiras e ao comércio regional, respeitando os procedimentos de contratação, as exigências de qualidade e a efetiva disponibilidade de demanda. O planejamento produtivo diversificado, associado à assistência técnica, permitirá avaliar culturas e períodos de produção conforme a viabilidade agronômica e comercial do território. A proposta busca, portanto, integrar produção, beneficiamento e comercialização, fortalecendo a capacidade das famílias de acessar mercados de forma organizada. 4. DA PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA – CRITÉRIO 3.1 A APRB reafirma o caráter comunitário da iniciativa e a participação dos agricultores na identificação das necessidades produtivas do território. Requer-se a consideração dos documentos comprobatórios apresentados, especialmente registros de	PARCIALMENTE DEFERIDO Após análise do recurso administrativo apresentado pela Associação dos Produtores Rurais de Batuva (APRB), referente à Proposta Transferegov nº 033942/2026, foram reavaliados os critérios 1.3, 3.1 e 4.1, sendo deferidas as alterações das respectivas notas. No critério 1.3, foram considerados os elementos relativos à organização socioprodutiva, ao planejamento coletivo da produção e à articulação com canais de comercialização. No critério 3.1, foram reanalisados a ata reunião comunitária. No critério 4.1, foram reconsideradas as experiências da organização em iniciativas de comercialização da agricultura familiar, incluindo o PAA/CONAB e o Compra Direta Paraná. Quanto aos demais critérios, não foram identificados elementos suficientes para justificar alterações, permanecendo as notas originalmente atribuídas, especialmente em relação à descrição das cadeias produtivas da sociobiodiversidade a serem beneficiadas critérios (1.1 e 1.4). O (critério 2.1) foi mencionado erroneamente e a proponete garantiu a nota maxima (5 postos) e o (critério 2.2) requisito de liderança feminina da organização mantém-se a nota atribuída, uma vez que o entendimento da Comissão de Seleção é de que a caracterização da OSC como liderada por mulheres pressupõe que o cargo máximo de direção da instituição seja ocupado por uma mulher (critério 2.2). Dessa forma, o recurso é parcialmente deferido.	38

	reuniões, atas, fotografias e demais evidências efetivamente disponíveis, para a reavaliação do critério de participação comunitária. 5. DA EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL – CRITÉRIO 4.1 A Associação possui experiência em iniciativas de organização da produção, comercialização e participação de agricultores familiares em programas de aquisição de alimentos, incluindo ações relacionadas ao PAA/CONAB e ao Compra Direta Paraná. Requer-se que a comissão considere os documentos comprobatórios dessas experiências, avaliando sua pertinência com as atividades de organização produtiva, articulação comercial e atendimento às famílias agricultoras previstas na proposta. 6. DO PEDIDO Diante do exposto, a APRB requer: O conhecimento e o provimento do presente recurso administrativo, observadas as disposições do edital; A apreciação do orçamento detalhado e do		
033936/2026	Este é um resumo pontual e objetivo do recurso completo em anexo. a) DO CRITÉRIO 2.1 - CLAREZA E CONSISTÊNCIA DA PROPOSTA TÉCNICA Na avaliação preliminar, a justificativa para a pontuação atribuída ao critério 2.1 foi de que"A proposta apresenta falta de clareza quanto à implantação das unidades produtivas, prevendo inicialmente 20 UFPAS e posterior expansão para 30, sem justificativa, embora o cronograma apresente os mesmos períodos para as duas etapas." Para alcançar esse objetivo, a proposta prevê ações complementares, como o mapeamento participativo das espécies medicinais, a adequação da Casa de Canto e Reza Tradicional Terena, a implantação de viveiro comunitário e unidade demonstrativa em sistema etnoagroflorestal, a estruturação de espaços de beneficiamento e armazenamento, a assistência técnica e a capacitação das famílias, além do apoio ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e ao acesso a políticas públicas e mercados. Essas ações estão articuladas a metas e resultados concretos, como a produção de 4.000 mudas, o fortalecimento dos núcleos familiares e a formação de pelo menos 50 pessoas, evidenciando a clareza e a coerência do planejamento. Quanto à implantação progressiva das unidades produtivas, a proposta prevê o atendimento inicial de 20 UFPA, com posterior ampliação para outras 30, totalizando 50 famílias beneficiárias. Essa estratégia está expressamente justificada na metodologia e considera a consolidação das estruturas comunitárias, a produção de mudas e a experiência inicial como condições para ampliar as atividades. Além de o cronograma não constituir quesito específico de avaliação nesta etapa do edital, a concomitância das atividades é compatível com a metodologia proposta e não compromete a organização ou a viabilidade da execução, conforme está descrito nos itens 2.1, 2.2 e 2.5 do Anexo II do projeto proposto pela organização. Dessa forma, requer-se a atribuição da pontuação máxima no critério 2.1, uma vez que a proposta apresenta objetivos e metas claros, coerentes e bem articulados entre si e com as ações propostas. SUBSIDIARIAMENTE, requer-se a atribuição de 2 (dois) pontos, considerando a consistência das metas e sua coerência com os objetivos e as ações previstas. b) DO CRITÉRIO 3.1 - INCLUSÃO DE GRUPOS SOCIAIS PRIORITÁRIOS Conforme verifica-se na plataforma Transfere Gov, a proposta foi cadastrada com a seguinte descrição do público alvo: "50 Unidades Familiares de Produção Agrária - UFPA dos povos Terena e Kinikinau, residentes na Terra	PARCIALMENTE DEFERIDO Da análise do recurso Trata-se de recurso administrativo interposto pela Organização Coletivo Ambientalista Indígena de Ação para Natureza, Agroecologia e Sustentabilidade – CAIANAS contra a pontuação preliminar da proposta nº 033936/2026, solicitando a reavaliação dos aspectos referentes aos critérios 2.1, 3.1, 3.2 e 3.4. Em relação ao critério 2.1, a proponente fundamenta sua justificativa demonstrando que a estratégia de implantação progressiva das Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPAs), iniciando com 20 UFPAs e expandindo posteriormente para 30, encontra-se justificada na metodologia e considera a consolidação das estruturas comunitárias, a produção de mudas e a experiência inicial como condições prévias para a ampliação das atividades. Entretanto, cumpre ressaltar que a afirmação da proponente de que o cronograma não constitui quesito de avaliação nesta etapa do edital está incorreta, haja vista que o cronograma constitui elemento integrante do Item 2 do Anexo II do edital. No entanto, reconhece-se a relevância e a procedência dos esclarecimentos prestados a respeito da logística de atendimento às UFPAs. Quanto ao critério 3.1, a proponente esclareceu que a proposta foi cadastrada na plataforma Transferegov prevendo o atendimento do público beneficiário com o compromisso expresso de assegurar, no conjunto das famílias beneficiárias, no mínimo 50% das UFPAs representadas por mulheres e 20% por jovens, cumprindo integralmente as exigências do edital para este critério. Relacionado ao pleito de revisão no Critério 3.2, constata-se a falta de objeto do recurso, uma vez que a proposta já havia recebido a pontuação máxima atribuída a este critério na avaliação preliminar, conforme consta na "Nota Informativa - Pontuação por Critérios" anexada à página do edital no Transferegov. No que diz respeito ao critério 3.2, a alegação da proponente de que "a participação de mulheres na	49

	Indígena Cachoeirinha, em Miranda/MS. A execução priorizará 20 UFPA na etapa inicial e ampliará progressivamente a estratégia para outras 30 UFPA, assegurando, no conjuno das famílias beneficiárias, no mínimo 50% das UFPS representadas por mulheres e 20% representadas por jovens.” Neste sentido a proposta contempla expressamente os percentuais mínimos exigidos pelo edital, portanto, requer-se a revisão da pontuação atribuída ao critério 3.1, com a consequente atribuição da pontuação máxima prevista. c) DO CRITÉRIO 3.2 - INCLUSÃO DE POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E DEMAIS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS A proposta apresentada, direcionada aos povos Terena e Kinikinau da Terra Indígena Cachoeirinha, contempla o fortalecimento da cadeia comunitária de plantas medicinais, articulando práticas agroecológicas, conhecimentos tradicionais e autonomia produtiva. Dessa forma, considerando o perfil da organização proponente, o público diretamente beneficiado e a finalidade das ações propostas, requer-se a revisão da avaliação e a atribuição da pontuação máxima no critério 3.2, uma vez que a proposta contempla diretamente a inclusão e o fortalecimento de povos indígenas tal qual descreve o critério. d) DO CRITÉRIO 3.4 - INCLUSÃO DE OSC LIDERADAS POR MULHERES O § 1º do artigo 11 prevê que o Conselho Diretor seja composto por oito integrantes, com dois representantes de cada um dos seguintes segmentos sociais Terena: jovens, anciãos, mulheres e homens. Essa composição demonstra a previsão estatutária de participação de diferentes segmentos da comunidade na estrutura diretiva da organização. Além disso, a composição resultante da última eleição, conta com a participação de duas mulheres na direção e nas atividades de governança da CAIANAS. A participação de mulheres na administração e direção da CAIANAS envolve práticas coletivas e formas de representação que não se esgotam na ocupação de um único cargo formal. Assim, requer-se que a avaliação considere conjuntamente o Estatuto Social, a composição atual do Conselho Diretor e demais documentos relativos à última eleição que demonstram a atuação das mulheres nos processos de decisão e representação da organização. Diante disso, requer-se a revisão da avaliação desse critério e, caso a documentação comprove o atendimento aos requisitos específicos do edital, a atribuição da pontuação correspondente.	administração e direção da CAIANAS envolve práticas coletivas e formas de representação que não se esgotam na ocupação de um único cargo formal" não justifica a atribuição de pontuação neste quesito, tendo em vista que as regras estipuladas no edital definem que o critério considera a ocupação de cargos formais de liderança. No caso da organização proponente, o cargo formal de liderança é exercido por um homem. Ademais, quanto ao estatuto social, à composição atual do Conselho Diretor e aos demais documentos relativos à última eleição citados no recurso, nenhum desses documentos foi encaminhado no momento da submissão da proposta no Transferegov, razão pela qual não podem ser admitidos nem utilizados para a avaliação deste critério na presente fase. Da decisão Diante do exposto na análise técnica do recurso interposto pela Organização Coletivo Ambientalista Indígena de Ação para Natureza, Agroecologia e Sustentabilidade – CAIANAS para a Proposta nº 033936/2026, decide-se pelo DEFERIMENTO PARCIAL do recurso administrativo da seguinte forma: Decide-se deferir o recurso quanto ao Critério 2.1, aceitando a justificativa logística sobre a implantação progressiva das UFPAs em decorrência dos esclarecimentos prestados, sendo atribuidos mais 2 (dois) pontos à proposta no Critério 2.1. Decide-se deferir o recurso quanto ao Critério 3.1 diante do esclarecimento sobre o cadastro do público beneficiário contemplando formalmente os percentuais mínimos de mulheres e jovens. Dessa forma, atribui-se mais 8 (oito) pontos à proposta no Critério 3.1. Decide-se indeferir o recurso quanto ao Critério 3.4 e mantem-se a pontuação atribuída, uma vez que o cargo formal de liderança não é ocupado por uma mulher.	
		PARCIALMENTE DEFERIDO Da análise Trata-se de recurso administrativo interposto pela Associação Marcondense de Agricultores - AMA contra a pontuação preliminar da proposta nº 033933/2026, solicitando a reavaliação dos aspectos referentes aos critérios 1.1, 2.1, 2.2 e 5.1 Em relação ao critério 1.1, a proponente argumenta que o valor solicitado por Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) é inferior ao valor de referência em razão do caráter coletivo dos investimentos, destinados à estruturação de uma unidade de beneficiamento compartilhada pelas 19 UFPAs atendidas. Considera, ainda, o aproveitamento de equipamento previamente recebido por doação, o que reduz a necessidade de novas aquisições. Diante dos argumentos apresentados, reconhece-se a pertinência da justificativa quanto à proporcionalidade entre o valor solicitado, o número de UFPAs e o escopo da proposta. A respeito do critério 2.1, embora a proposta	

		identifique o município de execução e as comunidades rurais atendidas, a ausência de	
033933/2026	A ASSOCIAÇÃO MARCONDENSE DE AGRICULTORES – AMA apresenta recurso administrativo contra o resultado preliminar do Edital SFDT/MDA nº 02/2026, referente à proposta nº 033933/2026, Área Temática 1, que recebeu 39 pontos. Solicita a revisão dos critérios 1.1, 2.1, 2.2 e 5.1 do Quadro 3A retificado, conforme fundamentação e documentos anexados. **CRITÉRIO 1.1 – VALOR POR UFPA:** A proposta prevê R$ 162.000,00 para 19 UFPAs, equivalentes a R$ 8.526,32 por família, aproximadamente 14,74% abaixo do valor de referência de R$ 10.000,00. A diferença decorre da utilização de equipamentos coletivos e do aproveitamento da infraestrutura existente, promovendo economicidade e evitando investimentos desnecessários. Em 05/08/2026, antes da inscrição, a AMA consultou o MDA por e-mail sobre o valor por UFPA e a distribuição orçamentária. A resposta não esclareceu expressamente se o valor de referência deveria ser obrigatoriamente exato. Os e-mails anexados comprovam a busca prévia de orientação e a boa-fé da associação. **CRITÉRIO 2.1 – CONSISTÊNCIA TÉCNICA:** A proposta identifica Prudentópolis/PR, situado no Bioma Mata Atlântica, e apresenta objetivos, metodologia, cronograma e metas, incluindo 19 planos produtivos individualizados e 190 visitas técnicas. Prevê capacitação e acompanhamento dos agricultores nas etapas de cultivo, manejo, beneficiamento e comercialização. Embora alguns quantitativos de oficinas e intercâmbios não tenham sido individualizados, existe planejamento técnico coerente e integrado. **CRITÉRIO 2.2 – ADERÊNCIA AO EDITAL:** A distribuição dos recursos atende aos percentuais do Anexo I, item 5, e do Quadro 3: R$ 134.000,00 (82,72%) para estruturação produtiva, R$ 25.000,00 (15,43%) para formação e assessoria técnica e R$ 3.000,00 (1,85%) para despesas administrativas. O edital admite equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação produtiva, inclusive beneficiamento, sem estabelecer percentual mínimo específico para compra de mudas. A AMA já possui secador de plantas medicinais recebido com apoio da Itaipu Binacional, mas necessita de equipamentos complementares para viabilizar o processamento e a comercialização. A priorização da unidade coletiva de beneficiamento busca aproveitar investimentos públicos anteriores e superar uma necessidade concreta dos agricultores. Parte das famílias já possui mudas e áreas de cultivo, havendo perspectiva de apoio complementar da Itaipu/Sustentec com mudas e capacitações. As fotografias anexadas comprovam a existência do secador instalado. **CRITÉRIO 5.1 – EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL:** Fundada em 1989, a AMA reúne 205 associados e possui experiência na execução de projetos de agricultura familiar, agroindustrialização e comercialização. Destaca-se o Termo de Fomento nº 057/2022, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), no âmbito do Programa Coopera Paraná. Executado entre 10/11/2022 e 10/11/2024, contemplou veículo com baú refrigerado, máquinas de processamento, equipamentos de beneficiamento, mesas de inox, balanças e outros bens produtivos. O relatório final de 07/03/2025 registra cumprimento total do objeto. A relação de bens e o demonstrativo financeiro comprovam a execução de R$ 242.889,84 em recursos da SEAB, além de contrapartida e recursos complementares. A AMA também desenvolveu projeto com a Itaipu Binacional para instalação de sistema fotovoltaico,	especificação expressa do bioma dificulta o enquadramento da iniciativa na distribuição de recursos prevista no edital, que estabelece recursos específicos para cada bioma, evidenciando falta de clareza na apresentação das informações. Além disso, a própria proponente reconhece, no recurso, que o texto original não especificou o quantitativo de oficinas e intercâmbios, o que dificulta a verificação do atendimento às exigências do edital. Assim, apesar da existência de metas e ações definidas, as lacunas identificadas comprometem a clareza e a consistência da proposta. Quanto ao critério 2.2, a Comissão reconhece que o beneficiamento constitui etapa essencial para a estruturação da cadeia produtiva de plantas medicinais, aromáticas e condimentares, sendo necessário para agregar valor à produção e viabilizar o acesso aos mercados. Entretanto, a avaliação não questiona a pertinência da aquisição de equipamentos de beneficiamento, mas a ausência de destinação de recursos para a implantação e o fortalecimento das áreas de cultivo, apesar de a proposta estabelecer meta relacionada a essas atividades. A estruturação produtiva compreende os elos de cultivo, beneficiamento e comercialização, que devem estar articulados para assegurar o desenvolvimento da cadeia produtiva. Nesse sentido, não há comercialização sem beneficiamento, assim como o beneficiamento depende da existência de áreas de cultivo. O edital estabelece como componentes obrigatórios do eixo de estruturação produtiva: (A) cultivo agroecológico, com ênfase em plantas medicinais, aromáticas e condimentares; (B) propagação dessas espécies; (C) manejo agroecológico; (D) colheita e armazenamento; (E) processamento e beneficiamento; e (F) comercialização e acesso a mercados. Quanto ao item 5 do Anexo I do edital, a possibilidade de distribuição diferenciada dos recursos refere-se à alocação entre os eixos previstos, observados os percentuais estabelecidos de 60%, 30% e 10%, respectivamente, para estruturação produtiva, formação e assessoria técnica e despesas administrativas. Essa flexibilidade não afasta a necessidade de contemplar os três elos da cadeia produtiva no eixo de estruturação produtiva. Portanto, a redução da pontuação decorre da concentração de todos os recursos desse eixo na aquisição de equipamentos, sem previsão orçamentária correspondente para a implantação e o fortalecimento das áreas produtivas previstos nas metas da proposta. Ressalta-se que o edital admite despesas de custeio e de capital, de modo que o questionamento não se refere à natureza das despesas, mas à ausência de alocação de recursos para as demais ações de estruturação produtiva propostas. Relacionado ao critério 5.1, o item 10.5.9 do edital estabelece que a proponente deve descrever minuciosamente as experiências relacionadas ao objeto do edital, informando as atividades ou os projetos desenvolvidos, sua duração, os financiadores, o local ou a abrangência, os beneficiários, entre outras informações relevantes. Embora a AMA mencione experiências anteriores relacionadas à estruturação da sede, à aquisição de equipamentos	42

	comprovado por documentos contratuais e fotografias. Essas experiências evidenciam capacidade de gestão, aquisição de equipamentos, execução de investimentos coletivos e fortalecimento da produção familiar, justificando a reavaliação da pontuação. **DOCUMENTOS ANEXADOS:** 1. Recurso administrativo completo e assinado pela representante legal; 2. Prints dos e-mails enviados ao MDA e respectivas respostas; 3. Fotografias do secador de plantas medicinais instalado; 4. Contrato, documentos e fotografias do projeto fotovoltaico da Itaipu Binacional; 5. Documentos do Coopera Paraná: relatório final de execução, relação de bens adquiridos, demonstrativo financeiro e fotografias dos equipamentos. Diante do exposto, requer-se a análise integral do recurso e dos comprovantes, com reconsideração das pontuações dos critérios 1.1, 2.1, 2.2 e 5.1 e consequente revisão da pontuação total e da classificação da proposta, reconhecendo sua coerência financeira, consistência técnica, aderência ao edital e experiência institucional comprovada.	e ao apoio à produção, a descrição apresentada não detalha suficientemente os projetos e seus resultados, especialmente no que se refere à experiência na gestão e execução de parcerias com a Administração Pública. Dessa forma, as informações apresentadas não permitem aferir de maneira suficientemente detalhada a experiência institucional nos termos exigidos pelo edital. 2. Da decisão Diante do exposto pela proponente, decide-se pelo deferimento parcial do recurso da seguinte forma: A respeito do valor de referência por UFPA, decide-se por acatar a justificativa apresentada, atribuindo mais 3 (três) pontos à proposta no critério 1.1. Decide-se por manter a pontuação de 2 pontos no critério 2.1, considerando que a ausência de especificação expressa do bioma e a falta de definição dos quantitativos de oficinas e intercâmbios comprometem a clareza das informações e dificultam a verificação do atendimento às exigências do edital. Decide-se por manter a pontuação atribuída preliminarmente no critério 2.2, uma vez que a proposta não prevê destinação de recursos para a implantação e o fortalecimento das áreas de cultivo, embora estabeleça meta relacionada a essa atividade. A concentração dos recursos do eixo de estruturação produtiva na aquisição de equipamentos de beneficiamento, sem a correspondente previsão orçamentária para os demais elos da cadeia produtiva contemplados na proposta, não atende integralmente às diretrizes estabelecidas no edital. Decide-se por manter a pontuação atribuída preliminarmente no critério 5.1, considerando que a descrição das experiências da proponente não atende integralmente ao nível de detalhamento exigido pelo item 10.5.9 do edital, especialmente quanto à gestão e à execução de parcerias com a Administração Pública. Diante do exposto, o recurso é parcialmente deferido, exclusivamente quanto ao critério 1.1, com acréscimo de 3 pontos à pontuação da proposta nº 033933/2026. Mantêm-se as pontuações preliminares dos critérios 2.1, 2.2 e 5.1, com a consequente atualização da pontuação total da proposta.	
033932/2026	RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR Edital: Chamamento Público SFDT/MDA nº 02/2026 – Estruturação e Fortalecimento de Cadeias Produtivas da Sociobiodiversidade e de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares Recorrente: Centro Vida Nordeste (CVN), CNPJ 03.025.473/0001-31 Proposta: BioCaat Frutos da Caatinga – Área Temática 2 (Sociobiodiversidade) – Prata (PB) Nº da proposta no Transferegov: 033932/2026 Decisão recorrida: eliminação na análise preliminar, com fundamento no item 10.4.2 do Edital, sob a justificativa de que o Anexo III apresenta ausência de informações obrigatórias, não atendendo à documentação mínima exigida.	DECISÃO RECONSIDERADA A proposta apresenta consistência técnica e estratégias claras para o alcance dos objetivos propostos em consonância com o Edital e à AT2,No entanto, a proponente não é liderada por uma mulher.	44
	Assunto: Recurso contra o resultado preliminar – Proposta nº 033924/2026 O Instituto Kairós – Ética e Atuação Responsável, CNPJ nº 07.037.770/0001-58, apresenta recurso contra a pontuação atribuída à proposta “Hortas e Quintais Medicinais para Assentados e Comunidades Tradicionais”, solicitando a reanálise dos critérios 3.1 e		

	3.2, com base nas cartas de adesão e listas de presença encaminhadas na inscrição.		
033924/2026	1. Participação de povos e comunidades tradicionais – Critério 3.2 O parecer afirma que a proposta não prevê a participação de povos e comunidades tradicionais. Entretanto, o projeto contempla duas comunidades tradicionais de terreiro: Ylê Axé de Yansã, em Araras/SP, e Omó Nanã, em São Paulo/SP, representada pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Omó Nanã. Essa participação está documentada nas cartas de adesão e listas de presença apresentadas na inscrição e reapresentadas no arquivo consolidado: Ylê Axé de Yansã: carta de adesão na página 5 e lista de presença na página 6. Instituto de Estudos e Pesquisas Omó Nanã: carta de adesão na página 9 e lista de presença nas páginas 10 e 11. As cartas declaram a participação das comunidades na construção da proposta, na identificação das necessidades locais e das prioridades de investimento. Também assumem compromissos de execução, incluindo mobilização de agricultoras, disponibilização de áreas e infraestrutura e participação nas atividades de formação, assistência técnica e monitoramento. Ambas destacam a valorização dos conhecimentos tradicionais e o fortalecimento das organizações comunitárias. Assim, a participação dessas comunidades está expressamente prevista e documentada, justificando a revisão da pontuação do critério 3.2. 2. Participação de mulheres – Critério 3.1 O parecer também informa que a proposta não garante os percentuais de mulheres e jovens beneficiários. Esclarecemos que as reuniões de construção da proposta foram realizadas com os próprios beneficiários de cada comunidade. As listas de presença registram, portanto, o público diretamente atendido pelo projeto, e não apenas representantes institucionais. Mais de 90% dos beneficiários participantes dessas reuniões são mulheres, conforme esclarecemos sobre os grupos registrados nas listas apresentadas. As cartas de adesão reforçam essa participação ao assumir expressamente o compromisso de mobilizar agricultoras para executar as atividades previstas. Solicitamos a consideração conjunta dessas evidências e a reavaliação da pontuação cabível à participação feminina, conforme as regras do critério 3.1. Quanto aos jovens, não atribuímos às listas comprovação etária que elas não apresentam. 3. Pedidos Requeremos: A revisão do critério 3.2, reconhecendo a participação documentada das comunidades tradicionais de terreiro. A reanálise do critério 3.1, considerando as listas dos próprios beneficiários e a participação feminina superior a 90% nas reuniões. A atualização da pontuação total e da classificação, caso acolhido o recurso. Caso mantida a avaliação, fundamentação específica sobre os documentos indicados e os requisitos considerados não atendidos. O recurso se baseia na documentação encaminhada na inscrição e em esclarecimentos sobre seu conteúdo, sem alteração do objeto ou inclusão de novos beneficiários. São Paulo, 12 de outubro de 2026. Tiago Arpad Spalding Reiter Instituto Kairós – Ética e Atuação Responsável	PARCIALMENTE DEFERIDO 1. Revisão do critério 3.2 – DEFERIDO. As comunidades de terreiro de matriz africana são reconhecidas como povos e comunidades tradicionais pelo Decreto nº 6.040/2007 e são explicitamente mencionadas na proposta do Instituto Kairós. A pontuação zero foi um equívoco material de apuração, e o critério passa a ter nota 5. 2. Reanálise do critério 3.1 – INDEFERIDO. As listas de presença comprovam que mulheres participaram da elaboração da proposta, mas não garantem o percentual mínimo exigido. A proposta não define percentual nem número mínimo de mulheres entre os 50 beneficiários previstos. Pelo princípio da isonomia, a nota do critério 3.1 fica mantida. 3. Atualização da pontuação e da classificação – DEFERIDO. A nota total passa de 45 para 50. 4. Fundamentação específica – DEFERIDO. A fundamentação está apresentada no item 2.	50
	RECURSO ADMINISTRATIVO Edital SFDT nº 02/2026 – AT1 Recorrente: Instituto Tricomas de Acesso à Cannabis Medicinal – ITAC I – DOS FATOS A proposta do ITAC foi eliminada na primeira fase sob a		

	justificativa de não atendimento ao critério 4, que exige informações sobre ações, metas, indicadores e prazos de execução.		
033922/2026	A proposta apresenta ações, metas quantitativas, resultados esperados e prazo global de execução. Solicita-se o reexame da decisão e a indicação dos elementos considerados insuficientes. II – DO ATENDIMENTO AO CRITÉRIO 4 2.1. Ações previstas A proposta prevê diagnóstico de 25 UFPA, seleção de espécies medicinais, aromáticas e condimentares, sistemas agroecológicos, assessoria técnica, formação de agentes, oficinas, dias de campo e intercâmbios, manejo e beneficiamento, adequação de laboratório, qualidade, rastreabilidade, estudo de mercado e articulação comercial. Ações previstas constam do objeto e campos anexos. 2.2. Metas - A proposta prevê metas e entregas verificáveis, como: Diagnosticar 25 UFPA e elaborar 25 planos produtivos; Prestar assessoria técnica às 25 unidades; Formar pelo menos 25 agentes de transição agroecológica; Realizar, no mínimo, dois intercâmbios; Adequar o laboratório existente; Realizar estudo de mercado e implantar procedimentos de qualidade e rastreabilidade; Articular canais de comercialização; Desenvolver de um a dois protótipos ou formulações, condicionados à viabilidade técnica e regulatória. As metas são quantificáveis, não apenas intenções genéricas. 2.3. Indicadores - Embora não estejam reunidos em matriz específica, as metas permitem identificar parâmetros de aferição: número de unidades diagnosticadas, planos elaborados, agentes formados e intercâmbios realizados, além da adequação do laboratório, conclusão do estudo de mercado e implantação dos procedimentos de qualidade e rastreabilidade. Os resultados podem ser comprovados por relatórios, planos produtivos, registros de formação e documentos das entregas. A ausência de matriz própria não significa inexistência de parâmetros de aferição; o conteúdo deve ser considerado na reavaliação. 2.4. Prazos - A proposta informa prazo de 18 meses, de 1º/12/2026 a 31/05/2028, e metodologia progressiva que relaciona diagnóstico, planejamento e estruturação produtiva. Embora o cronograma por atividade pudesse ser mais detalhado, há prazo global expresso e sequência lógica. Solicita-se esclarecer se a eliminação decorreu da falta de cronograma detalhado ou de outra insuficiência, indicando o fundamento editalício. III – DA FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO A justificativa registra o não atendimento ao critério 4, sem especificar quais elementos — ações, metas, indicadores ou prazos — foram considerados insuficientes. O trecho do critério não indica formato obrigatório, como matriz autônoma de indicadores ou cronograma tabular. Requer-se reexame do conteúdo e explicitação dos fundamentos técnicos da eliminação. IV – DA COERÊNCIA E ISONOMIA Conforme consulta da recorrente ao Transferegov, outras propostas receberam avaliação positiva no critério 4. A proposta nº 033411/2026, obteve 58 pontos e apresenta metas quantitativas, ações organizadas por eixos, prazo global de 18 meses e previsão de monitoramento. Nos trechos examinados, não foi identificada a distribuição mensal de cada atividade. A proposta nº 033494/2026, obteve 41 pontos e descreve ações de estruturação produtiva, assistência técnica, formação, aquisição de equipamentos, beneficiamento e comercialização. Nos trechos disponíveis, os resultados são gerais, sem indicadores individualizados ou prazos	INDEFERIDO Conhecimento do recurso – DEFERIDO, sem alteração do resultado. Reexame da eliminação – INDEFERIDO. O item 10.4.2 e o critério 4 do Quadro 2 exigem que a proposta detalhe, conforme os Anexos I e II, ações, metas, indicadores, metodologia, monitoramento e prazos. Menções genéricas e a falta de cronograma de execução foram consideradas insuficientes, e a proposta não traz esse detalhamento nem o cronograma. Consideração das ações, metas, resultados e prazo global – INDEFERIDO. As informações da submissão são insuficientes. Indicação dos elementos ausentes – DEFERIDO. Faltam o detalhamento mínimo e o cronograma de execução. Uniformidade da avaliação – DEFERIDO. As propostas citadas como comparação apresentaram, no prazo, informações detalhadas e cronograma. Prosseguimento nas etapas seguintes – INDEFERIDO. A eliminação fica mantida. Justificativa técnica – DEFERIDO. A fundamentação consta no item “Reexame da eliminação”.	0

	específicos claramente identificados. Em comparação, o ITAC apresenta iguais informações; ações detalhadas, metas quantificadas — 25 UFPA diagnosticadas, 25 planos produtivos, pelo menos 25 agentes formados e dois intercâmbios — e prazo global de 18 meses. A comparação não presume irregularidade. Busca verificar a aplicação objetiva e coerente do critério 4 e quais elementos da proposta do ITAC justificaram o não atendimento. V – DOS PEDIDOS - Diante do exposto, o ITAC requer: O conhecimento do recurso, observados os requisitos e prazos editalícios; O reexame da eliminação, considerando o conteúdo apresentado; A consideração das ações descritas, metas quantitativas, resultados verificáveis e prazo global de execução; A indicação específica dos elementos considerados ausentes ou insuficientes; A verificação da uniformidade dos parâmetros de avaliação aplicados às propostas do edital; A reconsideração da eliminação e o prosseguimento do ITAC nas etapas seguintes, caso reconhecido o atendimento ao critério 4 e cumpridos os demais requisitos; Subsidiariamente, a apresentação de justificativa técnica individualizada, com indicação dos fundamentos editalícios e dos elementos concretos que motivaram a decisão. O presente recurso busca assegurar uma avaliação objetiva, coerente com as exigências do edital e devidamente fundamentada.		
033921/2026	O Centro de Capacitação Zumbi dos Palmares, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado da análise preliminar que determinou sua eliminação sob a justificativa de que o Anexo III não teria sido apresentado, deixando de atender à documentação mínima exigida, conforme o item 10.4.2 do Edital SFDT nº 2/2026. A proponente esclarece que o referido documento foi anexado à proposta no sistema Transferegov, especificamente no campo “Arquivos Anexos – Informações Complementares da Proposta”, disponível na página 2 do ambiente de cadastramento da proposta. Assim, embora o documento não tenha sido identificado pela comissão no momento da análise, sua apresentação foi realizada no sistema, sendo possível verificar sua existência mediante consulta aos arquivos anexados à proposta. A eliminação por suposta ausência documental, portanto, não corresponde à situação registrada no sistema. Anexamos foto das telas onde o referido anexo III foi devidamente encaminhado junto a proposta.	DECISÃO RECONSIDERADA Anexo III identificado no rol de documentos apresentados com a proposta. Proposta analisada e classificada com a pontuação 37. Verificou-se que o valor estimado para cada UFPA está abaixo da referência estabelecida pelo edital. Identificou-se a necessidade de maior detalhamento sobre algumas ações e estratégias. Exemplo: detalhamento das espécies medicinais que integrarão a cadeia produtiva; caracterização dos povos e comunidades tradicionais que serão contemplados pelo projeto; quantitativo mínimo de visitas técnicas previstas. Não foi possível identificar garantia de participação mínima de 50% de mulheres e 20% de jovens. Dessa forma, a proposta perdeu pontos nos critérios 1.1, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 3.1	37

033912/2026	Encaminhamos o Recurso da Análise Preliminar, com os esclarecimentos necessários e a solicitação de reavaliação dos apontamentos e da pontuação atribuída. Agradecemos a atenção e aguardamos a análise do recurso pela Comissão responsável.	PARCIALMENTE DEFERIDO Inicialmente, esclarece-se que a divergência apontada pela proponente quanto às pontuações do Quadro 3 decorre da utilização de versão desatualizada do Edital, retificada e publicada no DOU em 10/08/2026. Quanto à discriminação das notas, informa-se que a Nota Informativa nº 6/2026/CABIO-MDA/CGSOCIOBIO-MDA/DDTS-MDA/SFDT-MDA/MDA, disponível no Transferegov.br, apresenta as pontuações por critério. Sobre a aderência à Área Temática 2, mantém-se a avaliação, pois, embora contemple práticas agroecológicas e valorização dos conhecimentos tradicionais, a proposta está direcionada às plantas medicinais, aromáticas e condimentares (PMAC), sem identificar especificamente as espécies, os produtos ou as cadeias produtivas da sociobiodiversidade a serem estruturadas. Quanto à participação social (subitem 3.1), acolhe-se o recurso, com a correspondente revisão da pontuação. Por fim, esclarece-se que a proponente já recebeu pontuação máxima no subitem 2.2, referente à inclusão de OSC lideradas por mulheres.	38
033909/2026	O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MARANHÃO EM AÇÃO – IDSMA interpõe o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a eliminação preliminar da Proposta nº 033909/2026 (motivada pelo suposto descumprimento do item 10.4.2 do Edital), sob os seguintes fundamentos: 1. TEMPESTIVIDADE E EFETIVA ELABORAÇÃO PARTICIPATIVA: O Anexo III (Declaração de Elaboração Participativa, Relatório da Plenária e Lista de Presença da Comunidade de Coquilho II) foi devidamente confeccionado, assinado e submetido por ocasião do envio tempestivo da proposta em 16/08/2026. A não visualização do arquivo decorre de mero erro operacional ou de renderização da plataforma eletrônica. 2. FORMALISMO MODERADO E VERDADE MATERIAL (MROSC): Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016 e do item 9.5 do Edital (poder-dever de diligência), vigora o princípio da verdade real e do formalismo moderado, não podendo falhas operacionais sobrepor-se à comprovação material da participação comunitária. AVISO DE DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO: Informamos a esta Douta Comissão que SEGUEM EM ANEXO A ESTE RECURSO: 1. O RECURSO ADMINISTRATIVO COMPLETO em arquivo PDF, devidamente fundamentado e assinado digitalmente pela representante legal da OSC; 2. O ANEXO III INTEGRAL em arquivo PDF (contendo a Declaração de Elaboração Participativa assinada, o Relatório da Plenária Comunitária e a Lista de Presença digitalizada). PEDIDO: Requer-se o conhecimento e o total provimento deste recurso para reconsiderar a decisão de eliminação e reclassificar a Proposta nº 033909/2026 para a Segunda Fase de Avaliação de Mérito. São Luís - MA, 09 de outubro de 2026. Vânia Aranha de Carvalho – Presidente do IDSMA	INDEFERIDO A proposta nº 033909/2026 não conta com documento anexo referente ao Anexo III na plataforma Transferegov, em desatenção ao item 10.4.2. do edital, o qual estabelece que: "As propostas deverão ser elaboradas tomando como referência o Anexo I – Diretrizes para Elaboração da Proposta e Anexo II – Modelo para Elaboração da Proposta, partes integrantes do presente Edital. Apenas o Anexo III - Declaração de que a Proposta foi elaborada a partir do diálogo e em articulação com Movimentos Sociais e Organizações representativas das/os agricultoras/es familiares deverá gerar documento a ser inserido como anexo no campo específico da plataforma.	0

033907/2026	Recurso solicitando a revisão da eliminação da proposta.	INDEFERIDO a) Provimento e reconsideração do recurso – INDEFERIDO. A eliminação fica mantida. A proposta não especificou expressamente a área temática, e a própria OSC reconhece isso no recurso. b) Opção exclusiva pela AT1 – INDEFERIDO. O Edital exige que a área temática seja registrada de forma expressa, e isso não consta na proposta 033907/2026. Pela Portaria MDA nº 10/2025, plantas medicinais também cabem na AT2 (sociobiodiversidade), que tem critérios próprios. Por isso, o título ou o texto da proposta não substituem essa indicação obrigatória. c) Reforma da eliminação e envio à segunda fase – INDEFERIDO. Os motivos são os mesmos do item "a". d) Diligência (item 9.5) – INDEFERIDO. Aplicá-la na fase recursal exigiria estendê-la a todas as propostas eliminadas pelo mesmo motivo, em respeito à isonomia.	0
033885/2026	Para análise e reconsideração, segue Anexo III, conforme regramento do edital.	INDEFERIDO Documentos novos (fatos novos ou omitidos): É vedado à Comissão de Seleção aceitar documentos que deveriam constar da proposta ou da habilitação original e que não foram apresentados no prazo estipulado pelo edital. Aceitá-los violaria os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) concorrentes.	0
	RECURSO I. DOS FATOS A proposta, enquadrada na Área Temática 2 – Cadeias Produtivas da Sociobiodiversidade, obteve 47 pontos, ficando em 20º lugar Consta dos autos que a proposta deixou de pontuar integralmente em razão de suposta ausência de detalhamento das despesas por meta, tendo apresentado apenas a distribuição geral dos recursos entre os eixos de estruturação produtiva (60%), formação e assessoria técnica (30%) e despesas administrativas (10%) Ocorre que o Edital não exige o detalhamento das despesas por meta na fase de proposta. Tal exigência é própria do Plano de Trabalho, a ser apresentado após a seleção, conforme Anexo IV e item 11.2.2 do Edital II – DAS RAZÕES 1. O Edital não exige detalhamento de despesas por meta na proposta O item 10.5.3 do Edital estabelece que a primeira fase de análise consiste na verificação do atendimento às condições do Edital, conforme Quadro 2 – Primeira fase da análise: atendimento as condições do Edital, nenhum desses itens exige o detalhamento das despesas por meta. A proposta da COOMIAGRO atende a todos eles, pois A perda de pontos por ausência de requisito não previsto no Quadro 2 viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o formalismo moderado 2. O detalhamento por meta é exigência do Plano de Trabalho, não da proposta O item 11.2.2 do Edital é claro: "Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observado o anexo IV" O Anexo IV – Modelo para Elaboração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento contém o PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO, com campos para: META; ETAPA; ITEM DE DESPESA; PAGAMENTO EM ESPÉCIE; TIPO DE DESPESA; UND.; QTDE; VLOR UNIT.; VLOR TOTAL		

	Ou seja, o detalhamento das despesas por meta é próprio do Plano de Trabalho, que será apresentado pela OSC selecionada na fase de celebração. Exigi-lo na proposta é antecipar uma etapa que o Edital reserva para depois da seleção 3. A proposta atende ao Anexo II Modelo para Elaboração da Proposta O Anexo II, item 5: “Descrever o planejamento financeiro da proposta, indicando o valor global solicitado (dentro dos limites mínimo e máximo permitidos) e sua distribuição percentual entre os três eixos temáticos – formação, assessoria técnica e estruturação produtiva – e, quando for o caso, as despesas administrativas, respeitado o limite de até 10% do valor total” A proposta fez exatamente isso: indicou o valor global e a distribuição percentual entre os eixos. Portanto cumpriu o que exige o Anexo II 4. O Quadro 3 não prevê pontuação específica para detalhamento de despesas por meta. O Quadro 3 – Segunda fase da análise: Critérios para Julgamento das Propostas não estabelece critério de pontuação específico para “detalhamento das despesas por meta”. Os critérios aplicáveis à AT2 são 2.1 Clareza e consistência da proposta técnica; 2.2 Aderência às diretrizes e objetivos do Edital; 2.3 Consistência da abordagem metodológica; 2.4 Estratégias de estruturação da cadeia produtiva e articulação com mercados; 3.1 Inclusão de grupos sociais prioritários; 3.4 Inclusão de OSC lideradas por mulheres; 4.1 Diálogo e participação na elaboração da proposta; 5.1 Experiência da organização proponente Nenhum deles exige, para fins de pontuação, o detalhamento das despesas por meta. Portanto, não pode a Comissão de Seleção descontar pontos por ausência de elemento não previsto no Quadro 3 5. A penalização viola os princípios da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa A eliminação de pontos por ausência de detalhamento que não é exigido na fase de seleção configura excesso de formalismo, contrário aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência. O Edital, em seu item 9.5, autoriza a Comissão de Seleção a realizar diligências para esclarecer dúvidas e omissões. Se a Comissão entendesse que faltava algum elemento, deveria ter aberto diligência, e não penalizado a proposta 6. A pontuação de 47 pontos demonstra que a proposta atendeu à quase totalidade dos critérios A proposta obteve 47 dos 50 pontos possíveis na AT2, o que demonstra elevado grau de conformidade com o Edital. A perda de 3 pontos, se fundada em exigência não prevista, é suficiente para alterar a classificação e afastar a proposta da faixa de seleção. Portanto, a revisão da pontuação é essencial para assegurar a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa IV. DO PEDIDO 1O recebimento e provimento do presente recurso; 2A reavaliação da pontuação atribuída à proposta da COOMIAGRO, com a restituição dos pontos indevidamente descontados em razão de suposta ausência de detalhamento das despesas por meta; 3A reclassificação da proposta no resultado preliminar, com sua consequente inclusão na faixa de seleção, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária; 4-Subsidiariamente, caso não haja reconsideração, o encaminhamento d	INDEFERIDO O item 10.4.2 estabelece que a proposta deve atender o explicitado no Anexo I (Referente ao Quadro 3 - Despesas) e no Anexo II (referente ao item Planejamento Financeiro - "valores estimados para serviços, produtos e materiais"). Não foram identificados na proposta apresentada os elementos correspondentes aos itens citados na eliminação, exigidos no Anexo I e II.	47
033863/2026			
	RECURSO ADMINISTRATIVO – Edital SFDT/MDA nº 02/2026 – Processo SEI nº 55000.002249/2026-99 – Área Temática 2 À Comissão de Seleção. A COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO PARA AUTISTAS E AGRICULTORES FAMILIARES DO P.A. ALEGRE DA FAZENDA		

	ALEGRE – COOPERUNISOCIAL, CNPJ 05.094.241/0001-60, Flores de Goiás/GO, representada por sua Presidente, Vanderlena Martins de Oliveira, CPF 900.839.111-20, proponente da proposta "Sabores do Cerrado – Fortalecimento Agroextrativista de Mel Nativo e Frutos da Sociobiodiversidade no P.A. Alegre da Fazenda Alegre", interpõe RECURSO contra sua eliminação na análise preliminar (item 10.4.2 do Edital). I. TEMPESTIVIDADE O resultado foi publicado em 09/10/2026. O recurso é interposto no prazo de 5 (cinco) dias corridos do item 10.7.1 do Edital e do art. 18 do Decreto nº 8.726/2016, observada a contagem do item 10.8.4, sendo tempestivo. II. FATOS A proposta foi eliminada porque o Anexo III apresentaria "ausência de informações obrigatórias". A exigência, porém, foi cumprida antes da submissão: em 07/08/2026, das 10h às 11h30, na sede da Cooperativa, realizou-se reunião presencial de diálogo e participação social, com a Diretoria, cooperados(as) e representantes da Associação APRPAG e do Movimento MLT, que debateram e aprovaram metas, área de abrangência, público beneficiário e o percentual de jovens exigido pelo item 7 do Anexo I e pelo critério 3.1 do Quadro 3. Na submissão, a ata com lista de presença não foi carregada: o arquivo digitalizado excedia o limite de 2 MB e o envio retornou erro, o que passou despercebido. Houve falha operacional no upload, não inexistência do documento ou da reunião. A ata original, assinada na data da reunião, segue anexa em arquivo compatível. III. DIREITO 1. Documento que comprova condição preexistente. A ata não inova a proposta; apenas comprova fato anterior ao envio. O TCU firmou que a vedação à inclusão de documento novo não alcança documento ausente que comprove condição já atendida pelo participante quando da apresentação da proposta (Acórdão nº 1211/2021-Plenário), entendimento aplicável por analogia aos chamamentos da Lei nº 13.019/2014. 2. Formalismo moderado. O art. 2º, parágrafo único, IX, da Lei nº 9.784/1999 impõe formas simples, suficientes à certeza e à segurança. A finalidade do Anexo III, assegurar o diálogo com a base social, foi atingida; eliminar a proposta por falha sanável privilegia a forma sobre o conteúdo. 3. Princípios do MROSC. O art. 5º da Lei nº 13.019/2014 orienta as parcerias pela participação social, eficiência e interesse público. A proposta atende 50 famílias do P.A. Alegre da Fazenda Alegre, 80,95% assentadas da Reforma Agrária e 73,68% mulheres, incluindo cooperados(as) com autismo. Sua exclusão por vício formal priva o certame de proposta aderente à Área Temática 2. 4. Diligência. Se necessário, requer-se diligência para confirmar a autenticidade e o conteúdo da ata, inclusive junto às organizações presentes. IV. ERRO MATERIAL NO ITEM 1 DA ATA A proposta prevê 50 UFPA, número registrado no item 2 da ata. No item 1 ("Perfil dos beneficiários") constou, por erro de digitação, "30 UFPA", o que não altera o deliberado. Das 50 UFPA, 10 são representadas por jovens (20%), atendendo ao item 7 do Anexo I e ao critério 3.1. A retificação segue em errata assinada. V. PEDIDOS a) conhecimento e provimento do recurso; b) reforma da decisão de eliminação, com reintegração da proposta "Sabores do Cerrado" e encaminhamento à análise de mérito; c) recebimento da ata assinada e da lista de presença de 07/08/2026 como prova de condição preexistente; d) subsidiariamente, diligência antes de decisão definitiva; e) não havendo reconsideração, encaminhamento ao titular da Secretaria-Executiva do MDA (item 10.8.2).		
033849/2026		DECISÃO RECONSIDERADA Após reanálise do recurso e da documentação apresentada tempestivamente, constatou-se equívoco na análise preliminar quanto à identificação do Anexo III, razão pela qual se acolhe o recurso e se reconsidera a eliminação da proposta nº 033849/2026. Realizada a análise de mérito, a proposta obteve 47 pontos, apresentando objetivos e metas claros, aderência às diretrizes do Edital, metodologia consistente e ações articuladas de formação, assessoria técnica e estruturação produtiva, voltadas às cadeias de mel nativo e frutos da sociobiodiversidade do Cerrado. A redução da pontuação ocorreu exclusivamente no critério de experiência prévia, considerando que o portfólio apresentado não demonstrou suficientemente a execução anterior de projetos similares. Dessa forma, a proposta é reintegrada ao processo seletivo, com pontuação final de 47 pontos.	47

	Anexos: 1) Ata de 07/08/2026 com lista de presença; 2) Errata assinada pela Presidente e pela Diretora Secretária; 3) Identificação da Presidente e ata de eleição da Diretoria. Flores de Goiás/GO, 09/10/2026. Vanderlena Martins de Oliveira – Presidente – COOPERUNISOCIAL		
033791/2026	Venho apresentar recurso contra o resultado divulgado, solicitando sua revisão com base nos argumentos e fundamentos apresentados. Considero necessário reavaliar os critérios aplicados e as informações consideradas, a fim de garantir uma análise justa e adequada. Diante disso, solicito a revisão do resultado e a devida apreciação dos pontos questionados. ******* Prezada equipe avaliadora deste edital. Informamos que o documento não foi enviado na fase de candidatura pois a FOIRN é a entidade máxima de representação dos povos, comunidades e associações do Rio Negro, atuando há décadas na articulação territorial e política. Entre suas ações, está a liderança na produção dos PGTAs das TIs da bacia do Rio Negro, neste sentido, houve um engano ao considerar que este anexo era específico para organizações não indígenas da sociedade civil. Pedimos consideração a esta questão, reforçamos a legitimidade da FOIRN para esta representação e o desejo de continuar neste processo.	INDEFERIDO Conforme documentos enviados pela proponente, constam nos autos o registro de Ata de Reunião da diretoria da FOIRN para submissão ao Edital nº 02/2026 ocorrida em 3 de agosto de 2026, com a representação dos diretores das 5 regiões de abrangência da Federação: COIDI, NADZOERI, CAIMBRN, CAIBARNX E DIAWI. A Ata está assinada pelo diretor do Departamento de Negócios Socioambientais da Entidade, Ainda que a proponente tenha descrito que as ações propostas são coerentes com o plano estratégico da Federação, tal plano foi validade junto às associações de base nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2026, data muito anterior à publicação do Edital, ocorrida em 2 de julho de 2026 e nção dialoga com o escopo do Edital. A obrigatoriedade do Anexo III se dá no intuito de comprovação da articulação para apresentar a proposta vinculada ao Edital. Entende-se que os documentos apresentados vinculados ao Anexo III não cumprem essa função.	0
033782/2026	A ADOCOVABA recorre da eliminação da Proposta 033782/2026 (AT2 – Caatinga). A ausência do Anexo III não consta do Quadro 2 (item 10.5.3), que lista taxativamente as hipóteses de eliminação da 1ª fase. O Edital vincula o Anexo III ao critério 3.1 do Quadro 3B, cuja consequência é a pontuação, não a eliminação. Subsidiariamente, pede diligência (item 9.5) e junta o Anexo III com assinaturas gov.br de 06 e 07/08/2026, anteriores ao prazo de envio. Requer a homologação e o envio à 2ª fase.	INDEFERIDO A proposta nº 033782/2026 não conta com documento anexo referente ao Anexo III na plataforma Transferegov, em desatenção ao item 10.4.2. do edital, o qual estabelece que: "As propostas deverão ser elaboradas tomando como referência o Anexo I – Diretrizes para Elaboração da Proposta e Anexo II – Modelo para Elaboração da Proposta, partes integrantes do presente Edital. Apenas o Anexo III - Declaração de que a Proposta foi elaborada a partir do diálogo e em articulação com Movimentos Sociais e Organizações representativas das/os agricultoras/es familiares deverá gerar documento a ser inserido como anexo no campo específico da plataforma.	0
033780/2026	RECURSO EM ANEXO, JUNTO PROCURAÇÃO E ATA COM A COMUNIDADE QUE ESTA EM ANEXO DESDE O ENVIO DA PROPOSTA.	DECISÃO RECONSIDERADA 1. Revisão da pontuação do critério 2.1 – DEFERIDO: A proposta passa a contar com nota máxima no critério 2. Revisão da pontuação do critério 2.3 – DEFERIDO: A proposta passa a contar com nota máxima no critério 3. Revisão da pontuação do critério 2.4 – DEFERIDO: A proposta passa a contar com nota máxima no critério 4. Revisão da pontuação do critério 4.1 – DEFERIDO: A proposta passa a contar com nota máxima no critério Após análise do recurso a proposta passa ser classificada com nota 53	53
033778/2026	Recurso administrativo referente à proposta nº 033778/2026, apresentada pela Ambiental Pesquisas e Projetos, no âmbito do Edital de Chamamento Público SFDT nº 02/2026, solicitando a reconsideração da pontuação dos critérios 3.1 (Inclusão de grupos sociais prioritários) e 3.4 (Inclusão de OSCs lideradas por mulheres), com base nos elementos técnicos da proposta e na documentação institucional apresentada.	PARCIALMENTE DEFERIDO Deferido para o item 3.1. Indeferido para o item 3.4: considera-se liderança da OSC a representação formal máxima, no caso a presidência, destacando-se, ainda, a impossibilidade de considerar novos instrumentos comprobatórios na fase recursal, conforme estabelecido em normativa.	53
	A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES INDÍGENAS DE DOURADOS - AMID, CNPJ 07.181.622/0001-02, proponente da proposta nº 033766/2026, vem,		

	respeitosamente, apresentar recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo que se encerra em 13/10/2026, para requerer a revisão da pontuação atribuída aos critérios 3.1 e 2.2, nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726/2016 e do item 10.7 do Edital. Fundamentação integral no anexo. Dos três fundamentos da avaliação, dois são submetidos à reapreciação do Colegiado. CRITÉRIO 3.1 - MULHERES E JOVENS A avaliação afirma que "a proposta não garante os percentuais de mulheres e de jovens beneficiários". Contudo, o extrato da proposta no Transferegov, emitido em 16/08/2026, registra no campo PÚBLICO ALVO: "(...) Do total, 13 UFPA (65%) serão representadas por mulheres e 5 (25%) por jovens, acima dos mínimos de 50% e 20% do Edital." Os mesmos números constam do item 2.2 da proposta e do quadro de indicadores. Assim, a previsão de 65% de mulheres e 25% de jovens, correspondentes a 13 e 5 UFPA, comprova o atendimento ao critério e sustenta a atribuição da pontuação máxima. A proposta reconhece os mínimos exigidos (50% de mulheres e 20% de jovens) e estabelece expressamente metas superiores, com indicadores próprios, meio de verificação ("Cadastro das UFPA") e acompanhamento semestral. São compromissos mensuráveis e verificáveis, integrantes da proposta originalmente submetida, não meras expectativas. Não se exige, necessariamente, seleção nominal prévia das famílias: o critério refere-se a compromissos de execução, não a resultados já consumados. Celebrada a parceria, as metas do plano de trabalho vinculam a OSC (Lei nº 13.019/2014). A AMID concorda em registrá-las nesse instrumento. CRITÉRIO 2.2 - ASSESSORIA TÉCNICA A avaliação afirma que a proposta "prevê apenas 6 visitas por UFPA em 24 meses". A adequação da assessoria deve ser examinada conforme a metodologia integral. O item 4.2 do Anexo I determina que "a intensidade do acompanhamento técnico deverá ser justificada na proposta, com base na estratégia de intervenção adotada". A proposta justifica as visitas ao prever o acompanhamento, "priorizando momentos críticos de implantação, manejo e consolidação dos sistemas", o que demonstra a adequação da intensidade. A proposta originalmente submetida articula 120 visitas presenciais, 8 oficinas coletivas, 2 dias de campo, 2 intercâmbios e 20 agentes locais, ao menos um por UFPA, residentes no território. Essas modalidades complementares evidenciam o planejamento da intensidade do acompanhamento e devem ser consideradas na pontuação do critério. São admitidas pelo item 4.2, sem pretensão de substituir as visitas. A implantação está organizada "em duas fases de 10 UFPA, respeitando o ritmo de multiplicação das espécies", o que permite adequar a distribuição das visitas às etapas de implantação, manejo e consolidação, sem pressupor acompanhamento individual uniforme durante os 24 meses. O dimensionamento também observa a coerência entre valor, escala e atividades (item 12.3.5) e a distribuição orçamentária do item 12.3.6: ao menos 60% para estruturação produtiva e limite de 30% para formação e assessoramento. A AMID destinou 65% à estruturação, dimensionando as visitas conforme a capacidade de execução e as demais metas. Quanto ao número de visitas, o item 4.2 apresenta ambiguidade textual: embora introduza os parâmetros com "no mínimo", prevê, para projetos superiores a 12 meses, "Até 10 (dez) visitas técnicas por UFPA". A expressão "até 10" não estabelece, de forma inequívoca, dez visitas como mínimo obrigatório. O dispositivo também admite modalidades complementares e exige justificativa da intensidade conforme a estratégia adotada.		
033766/2026		DECISÃO RECONSIDERADA a) Provimento integral (critério 3.1 = 8; critério 2.2 = 4) – DEFERIDO. b) Provimento parcial subsidiário – DEFERIDO. c) Revisão da classificação na AT1 – Bioma Cerrado – DEFERIDO. d) Envio da planilha completa de pontuação (item 10.7.3) – DEFERIDO. Critério 3.1: a Comissão exige garantia dos percentuais mínimos de mulheres e jovens, e simples previsão não basta. A tabela da AMID fala em “meta projetada”, mas o número de UFPA representadas por mulheres (13) e por jovens (5) aparece fixo e no futuro (“serão representadas”) em todo o documento. Isso configura garantia, e o critério passa a ter nota 4 em cada item. Critério 2.2: o item 4.2 do Anexo I fixa piso de 6 visitas para projetos de até 12 meses e teto de 10 para os mais longos, sem piso maior para estes. As 6 visitas por UFPA em 24 meses, somadas às atividades coletivas complementares admitidas pelo mesmo item, atendem ao Edital. A nota passa de 2 para 4. A pontuação total passa de 44 para 54.	54

	Assim, as seis visitas por UFPA, justificadas e articuladas às demais atividades, não deveriam, isoladamente, fundamentar a atribuição de pontuação intermediária sem exame da metodologia integral. CRITÉRIO 3.3 - NÃO IMPUGNADO A AMID atende famílias Guarani, Kaiowá e Terena da Reserva Indígena de Dourados, sem contemplar assentados da Reforma Agrária. A AMID não contesta a pontuação desse critério. PEDIDOS a) Recebimento e provimento integral do recurso, atribuindo 8 pontos ao critério 3.1 e 4 ao critério 2.2, com elevação da pontuação de 44,0 para 54,0; b) Subsidiariamente, provimento parcial, com retificação da pontuação e da classificação nos critérios acolhidos; c) Revisão consequente da ordem de classificação na Área Temática 1 - Bioma Cerrado, inclusive para os efeitos dos itens 12.4.2 e 12.12 do Edital; d) Fornecimento da planilha completa de pontuação, com as notas de cada critério do Quadro 3A, conforme item 10.7.3. Confia a AMID que o Colegiado reexaminará os elementos já constantes da proposta e reconhecerá sua adequação aos critérios impugnados.		
033759/2026	Venho apresentar recurso contra o resultado divulgado, solicitando sua revisão com base nos argumentos e fundamentos apresentados. Considero necessário reavaliar os critérios aplicados e as informações consideradas, a fim de garantir uma análise justa e adequada. Diante disso, solicito a revisão do resultado e a devida apreciação dos pontos questionados. Segue anexo o recurso.	INDEFERIDO Cumpre informar que o Anexo III apresenta ausência de informações obrigatórias, não atendendo à documentação mínima exigida. A Declaração não possui assinatura de lista de presença, apenas registro fotográfico de reunião virtual e a relação dos participantes. A obrigatoriedade do Anexo III se dá no intuito de comprovação da articulação para apresentar a proposta vinculada ao Edital. Entende-se que os documentos apresentados vinculados ao Anexo III não cumprem essa função.	0
	RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL SFDT Nº 02/2026 Proponente: Associação dos Defensores e Produtores de Ouricuri do Município de Várzea da Roça – Associação Licuri Assunto: Pedido de reconsideração da eliminação na análise preliminar. A Associação Licuri apresenta recurso administrativo contra sua eliminação na análise preliminar do Edital SFDT nº 02/2026, fundamentada no item 10.4.2, sob a justificativa de que “o Anexo III não foi apresentado, não atendendo à documentação mínima exigida”. 1. DA DOCUMENTAÇÃO EFETIVAMENTE APRESENTADA Esclarece-se que a Associação anexou tempestivamente, no campo específico do Transferegov destinado à comprovação da discussão coletiva, seu Portfólio Institucional, contendo evidências de processos participativos de identificação das demandas, necessidades e prioridades da organização, bem como de sua articulação territorial. Embora o documento não reproduza o modelo formal do Anexo III, sua apresentação demonstra que não houve ausência absoluta de documentação relacionada à participação coletiva, mas a utilização de instrumento distinto para comprovar elementos associados à finalidade da exigência. O portfólio contém registros relevantes, destacando-se: Página 3 – Mulheres, famílias e território: apresenta a composição dos 70 associados ativos, com predominância feminina, evidenciando a base social da organização e o protagonismo das mulheres na cadeia produtiva do licuri. Página 5 – Demandas identificadas: descreve necessidades relacionadas à adequação da agroindústria, melhorias sanitárias, equipamentos, armazenamento, logística e capacitação, diretamente relacionadas às ações propostas.		

	Página 6 – Diagnóstico Organizacional Participativo: apresenta a identificação coletiva dos problemas enfrentados pela Associação, mediante ferramentas participativas, incluindo Árvore de Problemas, análise FOFA e Diagrama de Venn. O diagnóstico identificou como problema central a baixa rentabilidade e sustentabilidade da atividade produtiva. Página 7 – Rede de parcerias e articulação territorial: apresenta o mapeamento das organizações e instituições relacionadas à Associação, incluindo entidades representativas, instituições de ensino, organizações de apoio e órgãos públicos, evidenciando sua inserção em redes territoriais. Página 10 – Proposta ao MDA: apresenta estratégia de fortalecimento da cadeia produtiva do licuri, contemplando famílias agroextrativistas, manejo sustentável, estruturação da agroindústria, formação, comercialização e governança. Esses elementos demonstram a existência de processos participativos de diagnóstico e planejamento institucional relacionados ao objeto da proposta, constituindo evidências que merecem apreciação pela Comissão de Seleção. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA RECONSIDERAÇÃO DA ELIMINAÇÃO O item 10.4.2 do edital estabelece a apresentação do Anexo III no campo específico da plataforma, porém não prevê expressamente, em sua redação, a eliminação automática pela utilização de documento diverso. Por sua vez, o item 10.5.3 determina que a primeira fase de análise observe os requisitos eliminatórios relacionados no Quadro 2, entre os quais não consta expressamente a apresentação do Anexo III. Adicionalmente, o critério 4.1 do Quadro 3 prevê avaliação específica da participação social na elaboração da proposta, atribuindo pontuação conforme a qualidade das evidências apresentadas: 6 pontos para comprovação da construção participativa, 3 pontos para participação relatada superficialmente e 0 ponto quando inexistirem evidências de participação social no planejamento. Assim, o próprio edital estabelece mecanismo de avaliação e pontuação para esse aspecto, permitindo distinguir eventual insuficiência documental para fins de pontuação da ausência de atendimento aos requisitos eliminatórios expressamente previstos. A Associação não pretende afastar a exigência do Anexo III, mas solicita que a documentação tempestivamente apresentada seja considerada quanto ao seu conteúdo e finalidade, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e formalismo moderado. A eliminação da proposta sem apreciação das evidências apresentadas impede sua avaliação de mérito, apesar da existência de documentação relacionada à participação coletiva e ao planejamento territorial. 3. DO PEDIDO Diante do exposto, requer-se: A reconsideração da decisão de eliminação na análise preliminar; O reconhecimento da apresentação tempestiva do Portfólio Institucional como documento contendo evidências relacionadas à construção participativa; O prosseguimento da proposta à avaliação de mérito, desde que atendidos os demais requisitos eliminatórios do edital; A apreciação das evidências constantes do portfólio para atribuição da pontuação cabível no critério 4.1 do Quadro 3.		
033752/2026		INDEFERIDO A proposta nº 033752/2026 não conta com documento anexo referente ao Anexo III na plataforma Transferegov, em desatenção ao item 10.4.2. do edital, o qual estabelece que: "As propostas deverão ser elaboradas tomando como referência o Anexo I – Diretrizes para Elaboração da Proposta e Anexo II – Modelo para Elaboração da Proposta, partes integrantes do presente Edital. Apenas o Anexo III - Declaração de que a Proposta foi elaborada a partir do diálogo e em articulação com Movimentos Sociais e Organizações representativas das/os agricultoras/es familiares deverá gerar documento a ser inserido como anexo no campo específico da plataforma.	0

033736/2026	A Cooperativa Mista de Desenvolvimento da Agricultura Familiar de Rebouças (COMDAFAR), CNPJ 35.067.542/0001-66, vem, tempestivamente, apresentar defesa contra a decisão de eliminação na análise preliminar da Proposta nº 033736/2026, que atribuiu pontuação 0.0 sob a justificativa de "não atendeu ao(s) critério(s) 4" (item 10.5.3 do Edital SFDT nº 2/2026). A eliminação decorreu de manifesto erro material da comissão avaliadora, pois o Critério 4 foi integralmente atendido no corpo da proposta cadastrada no sistema. O Critério 4 exige que a proposta apresente informações sobre: (a) as ações a serem executadas; (b) as metas a serem atingidas; (c) os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; e (d) os prazos para a execução das ações e cumprimento das metas. Todos esses elementos constam expressamente do projeto, conforme demonstrado a seguir. (a) Das ações a serem executadas: o projeto prevê a estruturação de 30 unidades produtivas agroecológicas, a criação do Horto Medicinal, a implantação de 30 kits de irrigação, a prestação de assistência técnica continuada a 30 famílias, a realização de capacitações de cultivo, manejo e comercialização, a distribuição de mudas e a ampliação do acesso aos mercados institucional e privado, incluindo o fornecimento de matéria-prima à agroindústria local. (b) Das metas a serem atingidas: implantação de 30 unidades produtivas agroecológicas, instalação de 30 kits de irrigação, assistência técnica a 30 famílias e criação do Horto Medicinal. (c) Dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas: os meios de verificação previstos são relatórios técnicos, notas fiscais, planilhas de distribuição com assinaturas, termos de recebimento, cadernos de campo e registro fotográfico, garantindo a auditabilidade plena dos resultados. (d) Dos prazos para execução das ações e cumprimento das metas: o projeto terá duração de 24 meses, organizados em 4 fases — estruturação e mobilização; implantação e capacitação; assistência técnica e administrativa continuada; e comercialização e consolidação. Ademais, os dados oficiais cadastrados no sistema TransferGov corroboram integralmente o teor técnico acima: vigência de 24 meses (01/11/2026 a 31/10/2028), valor global de R$ 500.000,00 e público-alvo de 30 famílias da agricultura familiar. Tais dados confirmam que o prazo, o orçamento e as metas quantitativas não apenas constam da descrição técnica, mas foram formalmente registrados nos campos próprios do sistema federal. Diante do exposto, requer-se: (1) o recebimento e processamento da presente defesa; (2) a reconsideração da decisão preliminar, com a reanálise da Proposta nº 033736/2026 quanto ao Critério 4; (3) a atribuição da pontuação devida, com a reclassificação da proposta e sua habilitação para as fases subsequentes do certame; e (4) subsidiariamente, a anulação da decisão de eliminação por erro material manifesto. Termos em que pede deferimento. Rebouças-PR, 09 de outubro de 2026. Vanderson de Andrade de Souza Presidente — COMDAFAR CNPJ 35.067.542/0001-66	INDEFERIDO O item 10.4.2 e o critério 4 do Quadro 2, do edital, exigem que a proposta detalhe, conforme os Anexos I e II, ações, metas, indicadores, metodologia, monitoramento e prazos. As informações apresentadas na submissão são insuficientes.	0

033705/2026	Olá! Tudo bem? Segue anexo o recurso da análise Preliminar do edital 02-2026 proposta 033705/2026 item 4.1 - Instituto Themis Furigo CNPJ: 32.064.384/0001-00 Muito obrigada!	INDEFERIDO É vedado à Comissão de Seleção aceitar documentos que deveriam constar da proposta ou da habilitação original e que não foram apresentados no prazo estipulado pelo edital. Aceitá-los violaria os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) concorrentes.	44
033695/2026	RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL SFDT/MDA Nº 02/2026 Proposta: 033695/2026 Proponente: Associação dos Pequenos Produtores da Fazenda Santo Antônio CNPJ: 26.752.733/0001-76 Área Temática: AT2 – Bioma Cerrado À Comissão de Seleção do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA. A entidade proponente apresenta recurso administrativo contra a pontuação preliminar de 41 pontos atribuída à proposta nº 033695/2026, com fundamento nos itens 10.5 e 10.7 do Edital SFDT/MDA nº 02/2026. I – DA JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO A Comissão registrou que "A proposta apresenta consistência técnica para o alcance dos objetivos propostos em consonância com o edital. No entanto, a proponente não é liderada por uma mulher." A recorrente reconhece que o critério 3.4 prevê pontuação específica de 6 pontos para organizações lideradas por mulheres, não contestando a aplicação desse requisito objetivo. Entretanto, considerando a pontuação máxima de 50 pontos para a Área Temática 2, verifica-se que a exclusão dos 6 pontos desse critério resultaria, em tese, em 44 pontos, permanecendo uma diferença de 3 pontos em relação à nota atribuída. A justificativa apresentada não identifica quais outros critérios sofreram descontos nem esclarece as razões técnicas específicas que motivaram a pontuação final. II – DA CONSISTÊNCIA DA PROPOSTA A própria Comissão reconheceu expressamente a consistência técnica da proposta e sua consonância com o edital. O projeto "Raízes do Cerrado – Rede Territorial da Mandioca de Porto Nacional" estabelece metas concretas, metodologia territorializada e estratégias integradas de estruturação produtiva, incluindo: 1. Atendimento direto a 60 Unidades Familiares de Produção Agrária; 2. Participação mínima de 50% de famílias representadas por mulheres e 20% por jovens; 3. Adequação e equipagem da Casa da Mandioca; 4. Elaboração de 60 planos produtivos; 5. Formação de 15 agentes multiplicadores; 6. Implantação de boas práticas de fabricação, rastreabilidade e controle de qualidade; 7. Articulação com mercados institucionais e privados; 8. Governança comunitária, monitoramento e sustentabilidade econômica. Esses elementos justificam a reavaliação dos critérios 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, caso tenham recebido pontuação inferior à máxima aplicável. III – DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL A proposta foi acompanhada de documentos comprobatórios apresentados tempestivamente em 13/08/2026, incluindo o Anexo III de elaboração participativa, o portfólio institucional, declaração	INDEFERIDO Em atenção ao recurso apresentado, importa informar que o item 1.3 não obteve a nota máxima pois a metodologia foi descrita de forma sucinta, não citada na justificativa elaborada pela avaliadora. O detalhamento da nota consta da "Nota Informativa - pontuação por critério", disponível na Plataforma TransfereGov.	41

	complementar e Plano de Trabalho. Solicita-se verificar se foram integralmente considerados os elementos relacionados à participação social, à inclusão de mulheres e jovens e à experiência institucional efetivamente demonstrada pela associação, especialmente nos critérios 3.1, 4.1 e 5.1. IV – DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO O Quadro 3 do edital apresenta divergências entre determinadas faixas descritivas de pontuação e os valores máximos indicados para a Área Temática 2. Solicita-se esclarecimento sobre a metodologia adotada, bem como a confirmação de aplicação uniforme dos critérios aos proponentes. V – DOS PEDIDOS Diante do exposto, requer-se: 1. O conhecimento e processamento do presente recurso administrativo; 2. A disponibilização da avaliação individualizada, com pontuação e fundamentação de cada critério; 3. O esclarecimento da diferença de 3 pontos não individualizada na justificativa apresentada; 4. A revisão dos critérios técnicos, sociais e institucionais, considerando a documentação original; 5. O esclarecimento das divergências de pontuação identificadas no Quadro 3; 6. A retificação da pontuação e da classificação, caso identificados erros de avaliação; 7. A emissão de decisão fundamentada sobre os argumentos apresentados. A associação reafirma seu compromisso com o fortalecimento da agricultura familiar, a valorização da sociobiodiversidade do Cerrado e a execução responsável do projeto. Porto Nacional–TO, 13 de outubro de 2026. HERMES ANTÔNIO LOPES Presidente da Associação dos Pequenos Produtores da Fazenda Santo Antônio		
	AO COLEGIADO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL SFDT Nº 02/2026 SECRETARIA DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA, DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E SOCIOAMBIENTAL – SFDT MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR – MDA ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR Proposta nº 033620/2026 Proponente: Associação dos Agroextrativistas do Território Quilombola Sesmaria do Jardim – AATQSJ Área Temática 2 – Cadeias Produtivas da Sociobiodiversidade Eu, Paulo Darcio Camara, representante do projeto “Quebradeiras de Coco Babaçu com acesso aos Mercados – Consolidação da AATQSJ como espaço de sustentabilidade econômica e ambiental”, inscrito pela AATQSJ, CNPJ nº 01.344.376/0001-86, de Matinha/MA, recorro da desclassificação divulgada em 08/10/2026. 1. DA TEMPESTIVIDADE O recurso é tempestivo, conforme o prazo de cinco dias corridos do item 10.7.1 do Edital. 2. DAS RAZÕES PARA REVISÃO DA DECISÃO A Proposta nº 033620/2026 foi inabilitada na primeira fase, com fundamento no item 10.5.3, sob alegação de descumprimento dos critérios 2, 3, 4, 5 e 6. Entretanto, as informações cadastradas no Transferegov demonstram o atendimento aos requisitos: • Critério 2 –Estruturação produtiva mínima de 60%: O orçamento está proporcional, totaliza R$ 500.000,00, distribuídos em R$ 300.000,00 (60%) para estruturação produtiva; R$ 150.000,00 (30%) para formação e assessoria técnica; R$ 30.000,00 (6%) para despesas administrativas; e R$ 20.000,00 (4%) para elaboração da proposta. Os recursos produtivos destinam-se à		

	modernização e adequação de duas unidades de beneficiamento de babaçu, máquinas, equipamentos e logística.		
033620/2026	• Critério 3 – Realidade e nexo causal: a proposta caracteriza o Território Quilombola Sesmaria do Jardim, em Matinha/MA, abrangendo as comunidades Bom Jesus e São Caetano e 250 famílias, e relaciona os gargalos da cadeia do babaçu às ações previstas. • Critério 4 – Ações, metas, indicadores e prazos: prevê estruturar duas unidades, acompanhar 50 famílias, realizar dois diagnósticos, capacitar 12 jovens, formar dois agentes comunitários, realizar um intercâmbio e elaborar dois planos de negócios, em 24 meses (01/12/2026 a 30/11/2028), com linha de base e acompanhamento. • Critério 5 – Adequação à política pública: a iniciativa está alinhada à Área Temática 2, ao Programa Pró-Sociobio e à PGPM-Bio (Sociobio Mais), valorizando o agroextrativismo e os conhecimentos tradicionais. • Critério 6 – Beneficiários e cotas: contempla 50 famílias agroextrativistas quilombolas, com 95% de mulheres nos grupos produtivos e participação direta de 12 jovens de 12 famílias, correspondente a 24% dos beneficiários, acima da cota de 20% prevista no Anexo I. 3. DA ISONOMIA E DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS O resultado indica possível tratamento desigual em relação à Proposta nº 033620/2026. As propostas nº 031457/2026 (49 pontos) e nº 033087/2026 (50 pontos) foram classificadas, embora, conforme informações observadas nos resultados e formulários no transferegov, apresentassem descrição genérica das cotas e metas ou não detalhassem valores por eixo no campo textual. A segunda proposta também contemplaria 50 famílias por 24 meses, com cotas de 50% de mulheres e 20% de jovens (10 jovens), enquanto a AATQSJ previu 95% de mulheres nos grupos produtivos e 12 jovens (24%). Além disso, outras propostas classificadas utilizaram os campos próprios do Transferegov (anexos) para a distribuição orçamentária, sem apresentar necessariamente memórias de cálculo detalhadas no texto descritivo. Requer-se reavaliação objetiva e isonômica da proposta. 4. DA ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS – ITEM 10.4.2 O item 10.4.2 estabelece que a proposta deve ser elaborada conforme os Anexos I e II e que apenas o Anexo III deve ser inserido como documento no campo específico da plataforma. A AATQSJ inseriu as informações nos campos do Transferegov e anexou o Anexo III com a documentação do processo participativo, conforme a orientação editalícia. Logo, a ausência de PDF separado do plano de trabalho ou memoria de calculo não deve fundamentar a inabilitação, pois o edital previa anexação específica apenas do Anexo III. 5. DA BOA-FÉ E DA ELABORAÇÃO TEMPESTIVA DO PROJETO O projeto completo foi elaborado antes do encerramento do prazo. A ausência do PDF decorreu do cumprimento do item 10.4.2. Se necessário, a entidade poderá apresentar o arquivo original e seus metadados para verificação da data de criação e modificação. 6. DOS PEDIDOS Diante do exposto, requer-se: 1. O conhecimento e provimento deste recurso; 2. A revisão da decisão de inabilitação, reconhecendo a habilitação da Proposta nº 033620/2026 na primeira fase, conforme item 10.5.3; 3. A consideração do projeto original e de seus metadados como elementos complementares de verificação, se necessário; 4. O encaminhamento da proposta à segunda fase, para avaliação e pontuação de mérito. Matinha/MA, 09 de Outubro de 2026.	INDEFERIDO Cumpre ratificar que os documentos enviados pela proponente no TransfevGov estão incompletos. Na Plataforma só constam o Anexo III e o comprovante de envio da proposta no TranfereGov.	0

	~~Associação~~ AATQSJ RECURSO ADMINISTRATIVO – PROPOSTA Nº 033604/2026 – ~~EDITAL SFDT Nº 02/2026~~		
033604/2026	À Comissão responsável, A Associação de Pescadores e Pescadoras Quilombolas da Graciosa (APPQG) recorre da eliminação na análise preliminar, referente aos critérios 2, 3, 4, 5 e 6, conforme item 10.5.3 do Edital SFDT nº 02/2026, e solicita a reavaliação da proposta com base nas informações e documentos apresentados na inscrição original. O item 10.4.2 do edital estabelece: “As propostas deverão ser elaboradas tomando como referência o Anexo I – Diretrizes para Elaboração da Proposta e Anexo II – Modelo para Elaboração da Proposta, partes integrantes do presente Edital. Apenas o Anexo III - Declaração de que a Proposta foi elaborada a partir do diálogo e em articulação com Movimentos Sociais e Organizações representativas das/os agricultoras/es familiares deverá gerar documento a ser inserido como anexo no campo específico da plataforma.” A redação indica expressamente a exigência de anexação específica para o Anexo III, enquanto os Anexos I e II são referências para elaboração da proposta. Na inscrição, a APPQG preencheu os campos do Transferegov relativos ao objeto, interesses recíprocos, objetivos do programa, público-alvo, problema a resolver e resultados esperados, além de anexar cronograma, orçamento e memória de cálculo, declarações, ata de eleição e portfólio. Os campos da plataforma possuíam limites de caracteres que impediam inserir integralmente todo o conteúdo detalhado do Anexo II em uma única caixa de texto. Por isso, as informações foram distribuídas nos campos disponíveis e complementadas pelos documentos anexados. A Associação esclarece que não anexou o Anexo II separadamente na submissão original e o apresenta nesta fase recursal para facilitar a conferência e a correspondência com o conteúdo originalmente cadastrado, sem pretender substituir a proposta submetida. Requer-se que a ausência de arquivo separado do Anexo II não seja considerada, isoladamente, prova de ausência das informações nele previstas, sem análise conjunta dos campos preenchidos e documentos enviados tempestivamente. Critério 2 – Orçamento: A proposta totaliza R$ 500.000,00, sem contrapartida financeira. Destina R$ 350.000,00 (70%) à estruturação produtiva, superando o mínimo exigido de 60%. Os demais valores são R$ 48.000,00 para assessoria técnica, R$ 52.000,00 para formação e R$ 50.000,00 para despesas administrativas. Os valores constam do orçamento e da memória de cálculo anexados. Critério 3 – Realidade e nexo: A proposta considera a Comunidade Quilombola da Graciosa, em Taperoá/BA, sua pesca artesanal, agricultura familiar e conhecimentos sobre plantas medicinais e aromáticas. Identifica a falta de infraestrutura e apoio técnico para beneficiamento e agregação de valor. As ações — Laboratório de Fitoterápicos, Unidade de Formação, Horta Viva, Sistema Agroecológico e Formação — respondem aos problemas descritos nos campos do Transferegov e no Anexo II. Critério 4 – Ações, metas e cronograma: A execução está prevista para 24 meses, com cinco ações articuladas, metas, indicadores e meios de comprovação, como relatórios, listas, notas fiscais e fotografias. O cronograma foi anexado tempestivamente e os resultados esperados foram informados na plataforma. Critério 5 – Adequação ao programa: A proposta está alinhada ao Edital SFDT nº 02/2026 e ao Pró-Sociobio, promovendo cadeias produtivas da sociobiodiversidade, transição agroecológica, valorização de saberes tradicionais e conservação da Mata Atlântica. Essa relação foi registrada no campo específico do Transferegov. Critério 6 – Público-alvo: A proposta atende nove	INDEFERIDO O item 10.4.2 estabelece que a proposta deve atender o explicitado no Anexo I (Referente ao Quadro 3 - Despesas) e no Anexo II (referente ao item Planejamento Financeiro - "valores estimados para serviços, produtos e materiais"). Não foram identificados na proposta apresentada os elementos correspondentes aos itens citados na eliminação, exigidos no Anexo I e II.	0

	Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPAs) de famílias quilombolas com CAF ativo, com alcance indireto estimado de 150 famílias. Prevê participação mínima de 50% de mulheres e 20% de jovens. As informações foram inseridas no campo "Público-Alvo". Diante do exposto, requer-se: a) o provimento do recurso e a revisão da eliminação da proposta nº 033604/2026; b) a reanálise individual dos critérios 2, 3, 4, 5 e 6, considerando os campos preenchidos, os documentos originalmente anexados e o Anexo II apresentado para facilitar a conferência; c) a consideração dos limites de caracteres da plataforma e da redação do item 10.4.2, distinguindo a ausência de arquivo separado da eventual ausência de conteúdo; O recurso fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e eficiência previstos no art. 2º da Lei nº 9.784/1999, bem como no dever de motivação previsto no art. 50 da mesma lei. A APPQG solicita que a decisão considere o conteúdo efetivamente submetido, sua coerência técnica e sua correspondência com os objetivos do edital. Termos em que, pede deferimento. Associação de Pescadores e Pescadoras Quilombolas da Graciosa – APPQG		
033582/2026	Apresentação de recurso ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026: ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS DA SOCIOBIODIVERSIDADE E DE PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES. Anexos: 1- Recurso; 2- Cronograma de Execução.	INDEFERIDO A eliminação fica mantida. O Quadro 2 do Edital define como requisito eliminatório a apresentação de ações, metas e prazos de execução. Esses elementos são verificados no conteúdo submetido até o fim do prazo de submissão. A proposta 033582/2026 não menciona prazo, vigência ou duração do projeto, nem de forma genérica, e a própria OSC reconhece que não enviou o cronograma. Aceitar um documento novo na fase de recursos para suprir um elemento essencial ausente equivaleria a permitir que a proposta fosse complementada depois do prazo de submissão. Isso feriria a isonomia em relação às demais OSC participantes da chamada pública.	0
	À Comissão de Seleção do Edital SFDT/MDA nº 02/2026 COOPERMONTE – CNPJ 07.699.538/0001-85 – Proposta nº 033558/2026 – AT1/Mata Atlântica. A COOPERMONTE interpõe recurso administrativo contra o resultado preliminar que atribuiu 38 pontos à proposta, nos termos do item 10.7 do edital. Requer a revisão dos critérios 3.3, 2.3 e 2.4, com base na documentação institucional e nos elementos técnicos constantes da proposta originalmente submetida, sem alteração de objeto, metas ou público quantitativo. O parecer registra que não foram identificadas informações que caracterizassem os beneficiários como assentados da Reforma Agrária. A COOPERMONTE solicita a reconsideração dessa conclusão diante de dois elementos documentais convergentes: (i) o cadastro de membros da entidade no Transferegov identifica NEILDA PEREIRA como COOPERADA e é uma das 50 Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) previstas do edital; e (ii) a relação oficial de beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) identifica Neilda Pereira como assentada do Projeto de Assentamento Pau Brasil I, em Camaçari/BA. O cadastro institucional comprova o vínculo com a COOPERMONTE; o registro oficial do PNRA comprova a condição de assentada. Juntos, demonstram que há no quadro social da proponente uma agricultora pertencente ao público prioritário do critério 3.3. Não se pretende substituir beneficiários, ampliar as 50 UFPA ou criar ações novas, mas esclarecer condição preexistente. O Quadro 3 prevê 4 pontos para propostas que atendam assentados da Reforma Agrária. Diante da comprovação oficial de		

	assentada integrante da cooperativa, requer-se a reavaliação fundamentada do critério 3.3 e a atribuição dos 4 pontos, caso reconhecido o atendimento integral às exigências do presente edital. No parecer disponibilizado à proponente, a Comissão de Seleção apontou a necessidade de maior detalhamento das ações e estratégias propostas, além da ausência de identificação de informações relativas a determinados grupos sociais prioritários. Respeitando a competência técnica da Comissão, a COOPERMONTE entende que a avaliação dos critérios 2.3 e 2.4 merece reconsideração, uma vez que o Anexo II originalmente submetido apresenta planejamento técnico-operacional estruturado, contendo descrição de ações, metodologia de implementação, metas quantitativas, resultados esperados, cronograma, indicadores e meios de verificação. Especialmente relevante é a Matriz Operacional de Metas, Etapas, Indicadores, Meios de Verificação, Prazos e Orçamento, constante das páginas 22 a 26 do arquivo da proposta, que sistematiza dez metas e estabelece a correspondência entre as ações previstas e seus respectivos instrumentos de execução e acompanhamento. O Anexo II já descreve metodologia participativa, territorializada e agroecológica, organizada em diagnóstico, planejamento, estruturação, formação, acompanhamento e avaliação. Prevê diagnóstico e planos produtivos para 50 UFPA, critérios técnicos de priorização de 32 UFPA para irrigação, dois polos produtivos, dois viveiros, assistência técnica e formação de dez agentes locais. O item 5 apresenta indicadores e instrumentos de monitoramento. A Matriz Operacional (páginas 23 a 26 do PDF) sistematiza dez metas, etapas, prazos e meios de verificação. Esses elementos demonstram estratégia executiva articulada, não metodologia genérica. Solicita-se a revisão da nota para a faixa de 5 pontos. A proposta integra produção sustentável, mudas, irrigação, equipamentos compartilhados, beneficiamento e comercialização. O item 2.9 prevê qualificação do beneficiamento coletivo, higiene, qualidade e agregação de valor. O item 2.10 prevê planejamento da oferta, logística e articulação com mercados institucionais, privados e circuitos curtos. O cronograma e a Matriz Operacional vinculam essas ações a metas e prazos. O item 11.2.2 do edital prevê detalhamento posterior no Plano de Trabalho, sem afastar a consistência já demonstrada na seleção. Requer-se a revisão da nota para a faixa de 5 pontos. PEDIDOS: conhecimento do recurso; reavaliação fundamentada do critério 3.3, com exame dos registros do Transferegov e PNRA e atribuição de 4 pontos se comprovados os requisitos; reavaliação dos critérios 2.3 e 2.4, com atribuição de 5 pontos a cada um; revisão da pontuação e classificação; subsidiariamente, indicação individualizada dos elementos considerados insuficientes. COOPERMONTE – Proposta nº 033558/2026	PARCIALEMENTE DEFERIDO 1. Revisão do critério 2.3 – DEFERIDO: A proposta passa a contar com nota máxima no critério. 2. Revisão do critério 2.4 – DEFERIDO: A proposta passa a contar com nota máxima no critério. 3. Revisão do critério 3.3 – INDEFERIDO: Não identificada menção a assentados da Reforma Agrária, na proposta ou outros documentos submetidos para análise da Comissão. A identificação de uma cooperada como beneficiária do PNRA, no recurso, constitui fato novo, sendo vedado à Comissão de Seleção aceitar documentos que deveriam constar da proposta ou da habilitação original e que não foram apresentados no prazo estipulado pelo edital. Aceitá-los violaria os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) concorrentes. Fica mantida a nota do critério. Após análise do recurso a proposta passa ser classificada com nota 44	
033558/2026			44

033555/2026	Reconhecemos que o formulário padrão chamado "Anexo III" não foi preenchido e assinado pelos atores. No entanto, a proposta não deixou de apresentar a prova do diálogo participativo. Pelo contrário, anexamos um conjunto robusto de documentos que comprovam, de forma completa e detalhada, que o projeto foi construído junto com os atores sociais atuantes no território. São eles: - Ata de Reunião de Deliberação (08/08/2026): Documento assinado pelos representantes da ASFB, ATEQUIBACA, Estação Maylasky, CMDRS e Rede de Jovens da RBCV, detalhando os compromissos de cada um na rede. - Cartas de Anuência e Apoio: Documentos individuais assinados pela ATEQUIBACA, Estação Maylasky, CMDRS (com a ata da reunião ordinária de 05/08/2026), Rede de Jovens da RBCV e Apta Regional de São Roque. Esses documentos provam materialmente o que o Anexo III busca atestar: que a proposta foi elaborada de forma participativa com as organizações representativas e instâncias de governança do território. Solicitamos respeitosamente que os documento sejam considerados e inserimos, em anexo, o Recurso com a justificativa, a capa do Anexo III com a assinatura de hoje e os demeais documentos, como enviados na proposta original. Agradecemos pela atenção, desde já.	INDEFERIDO A proposta nº 033555/2026 não conta com documento anexo referente ao Anexo III na plataforma Transferegov, em desatenção ao item 10.4.2. do edital, o qual estabelece que: "As propostas deverão ser elaboradas tomando como referência o Anexo I – Diretrizes para Elaboração da Proposta e Anexo II – Modelo para Elaboração da Proposta, partes integrantes do presente Edital. Apenas o Anexo III - Declaração de que a Proposta foi elaborada a partir do diálogo e em articulação com Movimentos Sociais e Organizações representativas das/os agricultoras/es familiares deverá gerar documento a ser inserido como anexo no campo específico da plataforma.	0

033499/2026	Recurso Administrativo, plano de trabalho, declaração de instalações e materiais, e relatório.	INDEFERIDO Em que pese a possibilidade de o título e a construção textual da proposta sugerirem um subentendimento acerca da área temática, ressalta-se que nada impede que plantas medicinais estejam presentes em propostas da área temática II - sobre produtos da sociobiodiversidade. De acordo com a definição estabelecida normativamente pela Portaria MDA nº 10, de 2 de junho de 2025, que orienta o edital nº 2,/2026 entende-se: II - sociobiodiversidade: conceito que expressa a inter-relação entre a diversidade biológica e a diversidade de sistemas socioculturais; III - produtos da sociobiodiversidade: bens e serviços (produtos finais, matérias-primas ou benefícios) gerados a partir de recursos da biodiversidade, voltados à formação de cadeias produtivas de interesse dos povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares, que promovam a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e assegurem os direitos decorrentes, gerando renda e promovendo a melhoria de sua qualidade de vida e do ambiente em que vivem; e IV - cadeia produtiva da sociobiodiversidade: um sistema integrado, constituído por atores interdependentes e por uma sucessão de processos de educação, pesquisa, manejo, produção, beneficiamento, distribuição, comercialização e consumo de produtos e serviços da sociobiodiversidade, com identidade cultural e incorporação de valores e saberes locais e que asseguram a distribuição justa e equitativa dos seus benefícios. Ainda, na mesma normativa, inclui-se fomentar estratégias e ações que fortaleçam e promovam as cadeias produtivas de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares no âmbito da agricultura familiar como forma de fortalecimento da sociobiodiversidade. Nesse sentido, não há nada que impeça que projetos voltados às plantas medicinais sejam propostos na área temática 2. Frisa-se, inclusive, que houve propostas sobre plantas medicinais classificadas na área temática 2, cujos critérios de pontuação e de estrutura de proposta de trabalho em muito se diferem dos dispostos para a área Temática 1, reforçando a necessidade absoluta de indicação — prevista como obrigatória pelo Edital nº 2— e a impossibilidade de atendimento ao pleito posto. O item 10.4.2 e o critério 4 do Quadro 2, do edital, exigem que a proposta detalhe, conforme os Anexos I e II, ações, metas, indicadores, metodologia, monitoramento e prazos. As informações apresentadas na submissão são insuficientes.	0
	À Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público SFDT/MDA nº 02/2026 Proposta 033491/2026. Recorrente: Federação do Associativismo Rural Sustentável de Minas Gerais (FAR-MINAS), CNPJ 13.626.100/0001-70. Área Temática 2, Bioma Cerrado. Nota preliminar: 41,0. A FAR-MINAS interpõe recurso tempestivo, com fundamento nos itens 10.7 e 10.8 do Edital e no art. 18 do Decreto nº 8.726/2016, dentro do prazo que se encerra às 23h59 de 13/10/2026. As razões completas constam do PDF anexo, que integra este recurso. 1. CRITÉRIO 2.2. O critério 2.2 do Quadro 3B		

	(Retificação nº 01/2026, p. 5), "Inclusão de OSC lideradas por mulheres", pontua "OSC liderada por mulher(es)" sem restringir o requisito à proponente; quando o Quadro quis avaliar atributo da proponente, o fez de forma expressa (Bloco 4). O Edital admite a execução em rede com OSC executante (itens 7.3 a 7.5) e, na AT2, considera a atuação em rede especialmente relevante (Anexo I, item 6, p. 15). A proposta indica como executora principal da rede a Associação Quilombola Verde Grande de Vereda Viana e Agreste, CNPJ 06.280.386/0001-19, OSC liderada por mulheres, presidida por Sirlei Martins de Oliveira Rocha (Projeto Técnico, capa, p. 3 e p. 5), com mulheres como gestoras titulares das células e maioria no comitê da rede (pp. 16, 19 e 28). A FAR-MINAS é presidida por José Aureliano Marques de Moura: o pedido se apoia na inclusão da executora feminina, conforme o projeto já enviado. Requer-se a atribuição dos 6 pontos; sendo zero a nota atual do critério, o total passa a 47,0, com reclassificação na lista AT2, Bioma Cerrado. Subsidiariamente, requer-se a indicação do dispositivo que restringe o critério à proponente (item 10.8.3). A liderança feminina da executora já consta da proposta; se a Comissão entender necessária comprovação adicional, requer-se diligência (item 9.5) para verificar essa condição preexistente, sem alteração da proposta. 2. ERRO MATERIAL. A justificativa menciona "pequi e carnaúba"; a proposta trata de pequi e macaúba (extrato, p. 1; Projeto Técnico, capa e p. 11). Requer-se a correção e a confirmação de que a avaliação considerou o objeto efetivamente apresentado. 3. ESPELHO. O Anexo II do resultado (p. 21) informa que a descrição detalhada da nota poderia ser consultada na plataforma, mas só estão disponíveis a nota total e a justificativa. Requer-se, com base no item 10.7.3 e nos arts. 3º, II, 46 e 50, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, o espelho com notas por critério e por avaliador, antes da decisão, e prazo para complementação limitada ao que ele revelar. As demais pontuações não são objeto de impugnação nesta peça. 4. DEMAIS PEDIDOS. Em caso de empate, esclarecimento da aplicação do item 10.5.12 aos blocos do Quadro 3B. Na homologação, considerada a inexistência de propostas do bioma Pantanal na AT2 (Anexo II), exame da possibilidade de aplicação do item 12.12, com decisão fundamentada e observada a ordem de classificação (item 12.3.3), e, havendo orçamento adicional, do item 12.4.2. Decisão motivada, preservação dos atos aproveitáveis (item 10.8.5) e, sem reconsideração, encaminhamento à autoridade competente (item 10.8.2). José Aureliano Marques de Moura Presidente da FAR-MINAS JUNTADA COMPLEMENTAR AO RECURSO Nº 1 — PROPOSTA 033491/2026 O recurso nº 1 já consta como enviado. Embora tenha sido realizado o procedimento de anexação do PDF, o arquivo não aparece na lista de anexos ao consultar o registro. Por cautela, dentro do prazo recursal, reapresenta-se o PDF das razões completas e requer-se sua juntada ao recurso nº 1, para apreciação conjunta. Permanecem os fundamentos e pedidos já apresentados, preservando-se o primeiro registro.		
033491/2026		INDEFERIDO Cumpre esclarecer que o Termo de Fomento será celebrado entre o MDA e a OSC proponente/celebrante. Todas as propostas avaliadas foram submetidas ao mesmo critério. Em relação ao erro material, importa informar que trata-se de erro de grafia, o que não comprometeu a análise dos elementos da proposta. O detalhamento da nota consta da "Nota Informativa - pontuação por critério", disponível na Plataforma TransfereGov.	41

033483/2026	Segue o recurso tempestivo, conforme edital. Ao encaminhar o recuso referente a eliminação da proposta da Comunidade Remanescente de quilombo do Passo Lourenço, zona rural do município de Canguçu, aproveito para ressaltar a importancia de de ter aprovada uma proposta com esse perfil de trabalho desenvolvido pela proponente e suas parceiras, visto que, eliminá-la precocemente por um mero detalhe técnico é mais uma vez alijar o povo preto aqui representado dos direitos que lhes foram sonegados por todos esses anos. Ao elborar uma proposta para o nosso bioma Pampa, versando sobre o uso e beneficiamento de plantas medicinais e aromáticas, voltamos ao nosso lugar de origem, pois foram essa plantas que conhecemos tão bem que nos permitira chegar até aqui, enfrentando os 388 anos de escravização, e os infernos das charqueadas, tendo como espaço de refúgio os territórios vizinhos a Pelotas, hoje territórios reconhecidos e certificados pela Fundação Cultural Palmares. Cabe ressaltar que a certificação abriu caminho, porém, ainda há uma enorme distancia entre oportunidades verdadeiramente aproveitada pelos quilombolas e suas entidades, com tempo de existência, mas sem projetos efetivados que beneficiem e melhorem a qualidade de vida dos quilombolas. Certos de vossa atenção aguarmos o deferimento do recurso impetrado Ministério do desenvolvimento Agrário. Att Associação Comunitária Remanescente de Quilombo do Passo do Lourenço Elisangela Dias Schug - Presidenta	INDEFERIDO A proposta nº 033483/2026 não conta com documento anexo referente ao Anexo III na plataforma Transferegov, em desatenção ao item 10.4.2. do edital, o qual estabelece que: "As propostas deverão ser elaboradas tomando como referência o Anexo I – Diretrizes para Elaboração da Proposta e Anexo II – Modelo para Elaboração da Proposta, partes integrantes do presente Edital. Apenas o Anexo III - Declaração de que a Proposta foi elaborada a partir do diálogo e em articulação com Movimentos Sociais e Organizações representativas das/os agricultoras/es familiares deverá gerar documento a ser inserido como anexo no campo específico da plataforma.	0
033482/2026	Encaminha-se o Anexo III, referente à proposta “Fortalecimento da Produção Agroecológica de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares em Custódia–PE”, elaborada com base nas discussões e deliberações ocorridas na reunião realizada em 5 de agosto de 2026, conforme registrado na ata e no relatório anexados, que documentam o diálogo e a articulação entre as organizações participantes para a construção da proposta.	INDEFERIDO Documentos novos (fatos novos ou omitidos): É vedado à Comissão de Seleção aceitar documentos que deveriam constar da proposta ou da habilitação original e que não foram apresentados no prazo estipulado pelo edital. Aceitá-los violaria os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) concorrentes.	0
033481/2026	Encaminha-se o Anexo III, referente à proposta “Estruturação da Cadeia Produtiva Agroecológica de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares na Caatinga ”, elaborada com base nas discussões e deliberações ocorridas na reunião realizada em 6 de agosto de 2026, conforme registrado na ata e no relatório anexados, que documentam o diálogo e a articulação entre as organizações participantes para a construção da proposta.	INDEFERIDO Documentos novos (fatos novos ou omitidos): É vedado à Comissão de Seleção aceitar documentos que deveriam constar da proposta ou da habilitação original e que não foram apresentados no prazo estipulado pelo edital. Aceitá-los violaria os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) concorrentes. Esclarecimentos e saneamento de erros formais: O recurso serve para reavaliar a pontuação, apontar erro de contagem, demonstrar que um documento já estava anexado mas foi ignorado, ou esclarecer aspectos da proposta que já constavam nos autos.	0
033477/2026	Encaminha-se o Anexo III, referente à proposta “Estruturação Agroecológica da Cadeia Produtiva de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares na Caatinga ”, elaborada com base nas discussões e deliberações ocorridas na reunião realizada em 3 de agosto de 2026, conforme registrado na ata e no relatório anexados, que documentam o diálogo e a articulação entre as organizações participantes para a construção da proposta.	INDEFERIDO Documentos novos (fatos novos ou omitidos): É vedado à Comissão de Seleção aceitar documentos que deveriam constar da proposta ou da habilitação original e que não foram apresentados no prazo estipulado pelo edital. Aceitá-los violaria os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) concorrentes.	0

	RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL SFDT Nº 02/2026 – MDA **Proponente:** Associação União Namastê de Agroecologia – UNA **CNPJ:** 49.148.419/0001-84 **Proposta:** 033473/2026 À Comissão de Seleção do MDA, A UNA apresenta recurso contra sua eliminação na análise preliminar, fundamentada no item 10.4.2 do edital, pela alegada ausência do Anexo III – Declaração de Elaboração Participativa. Solicitamos a reconsideração, pois a comprovação da elaboração e validação comunitária foi apresentada no arquivo **“infos complementares reduzida (2)_compressed (1).pdf”**, enviado ao Transferegov em 09/08/2026. **1. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA** Nas páginas 5 a 8 desse arquivo consta a ata da reunião realizada em 07/08/2026, na sede urbana da UNA, em Glória do Goitá–PE, com contribuições manuscritas, assinaturas, listas de presença e fotografias. A reunião contou com famílias agricultoras, jovens e representantes comunitários, incluindo a presidenta da **Associação das Mulheres Raspadeiras de Mandioca de Glória do Goitá, PE – AMURGG**, que participou e assinou a ata. Foram discutidos e validados objetivos, metodologia e metas do TRAMA: 50 famílias organizadas em dez grupos, implantação de 50 sistemas agroflorestais de 300 m² e participação de dez jovens. A ata registra manifestações espontâneas de apoio: “Gostamos do desenho apresentado porque é de sequeiro”; “Queremos aprender a plantar sem veneno”; “Fundamental que os jovens se envolvam”; “Esperamos que comece logo!” e, especialmente, **“Estamos animados com o projeto! Tomara o MDA aprove!”** Tais manifestações, acompanhadas das assinaturas, demonstram participação efetiva, concordância e apoio comunitário à proposta antes de sua submissão. **2. DA CONTINUIDADE DO TRAMA E DO APOIO INSTITUCIONAL** A proposta ao MDA amplia o TRAMA, projeto já aprovado e iniciado em 2026 com R$ 100.000,00 do Fundo Casa Socioambiental, atendendo inicialmente 30 famílias com formação agroecológica, organização comunitária e capacitação para certificação orgânica participativa. A UNA é credenciada pelo MAPA como OPAC nº 062/PE, atuando na certificação participativa da agricultura familiar na Zona da Mata pernambucana. O financiamento solicitado ao MDA permitirá ampliar o atendimento para 50 famílias e avançar da formação para a estruturação produtiva: implantação de sistemas agroflorestais, regeneração de solos degradados, beneficiamento, logística e acesso aos mercados, incluindo PAA, PNAE, feiras e comércio local. A AMURGG já apoiava o TRAMA desenvolvido com o Fundo Casa, e sua presidenta participou da reunião de validação da proposta ao MDA. A declaração de anuência apresentada neste recurso ratifica essa articulação preexistente, sem modificar a proposta original. **3. DO ATENDIMENTO À FINALIDADE DO ANEXO III** A UNA compreendeu, de boa-fé, que a ata formal, acompanhada das contribuições, assinaturas, listas de presença e fotografias, atendia à finalidade do Anexo III: comprovar a elaboração participativa mediante diálogo e concordância das comunidades beneficiárias. Reconhecemos a diferença de formato e de campo de apresentação em relação ao modelo exigido. Contudo, **a documentação comprobatória existia, foi enviada tempestivamente e demonstra materialmente a participação e a validação comunitária**.		
033473/2026		INDEFERIDO A proposta nº 033473/2026 não conta com documento anexo referente ao Anexo III na plataforma Transferegov, em desatenção ao item 10.4.2. do edital, o qual estabelece que: "As propostas deverão ser elaboradas tomando como referência o Anexo I – Diretrizes para Elaboração da Proposta e Anexo II – Modelo para Elaboração da Proposta, partes integrantes do presente Edital. Apenas o Anexo III - Declaração de que a Proposta foi elaborada a partir do diálogo e em articulação com Movimentos Sociais e Organizações representativas das/os agricultoras/es familiares deverá gerar documento a ser inserido como anexo no campo específico da plataforma.	0

	Não se pretende substituir uma atividade inexistente por documentação posterior. Solicita-se apenas o reconhecimento da validade comprobatória dos registros já apresentados, à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado, preservada a isonomia entre os participantes. **4. DOS PEDIDOS** A UNA requer: 1. O conhecimento deste recurso e a análise das páginas 5 a 8 do arquivo enviado em 09/08/2026. 2. O reconhecimento da ata, assinaturas, contribuições e fotografias como comprovação material da elaboração participativa exigida pelo Anexo III. 3. A consideração da declaração da AMURGG como ratificação do apoio institucional preexistente. 4. A reconsideração da eliminação, permitindo o prosseguimento da proposta nº 033473/2026 à próxima fase. 5. Subsidiariamente, a possibilidade de saneamento da inadequação formal, considerando que os fatos e documentos comprobatórios são anteriores ao encerramento das inscrições. 6. Em caso de indeferimento, decisão fundamentada sobre a insuficiência da documentação apresentada. A proposta representa a continuidade de um trabalho comunitário já iniciado, com famílias mobilizadas e comprometidas com a regeneração ambiental, a agricultura familiar e a construção de autonomia produtiva e econômica. **Nesses termos, pede deferimento.** Glória do Goitá–PE, 13 de outubro de 2026. **Renata Paiva do Nascimento** Presidenta – UNA		
	RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR. Edital SFDT/MDA nº 02/2026. Proposta nº 033463/2026. Recorrente: Instituto da Família do Alto Xingu (IFAX), CNPJ 41.554.022/0001-80. Área Temática 2, bioma Amazônia. Pontuação atribuída: 29,0. Recurso tempestivo (item 10.7.1; prazo até 13/10/2026). A íntegra do recurso segue em anexo. DA MOTIVAÇÃO. A justificativa disponibilizada limita-se a duas assertivas, relativas aos critérios 2.1 e 2.4 do Quadro 3, que somam no máximo 11 pontos na AT2. A recorrente obteve 29,0 de 50, e a perda dos demais 10 pontos não foi motivada. Com base no item 10.5.11 (média das notas por critério e por avaliador), no item 10.7.3 do Edital e no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, requer-se a disponibilização das notas atribuídas em cada critério, por avaliador. CRITÉRIO 2.1 (clareza e consistência). A assertiva “a proposta não apresenta objetivos e metas claros, coerentes, articulados com as ações propostas” não corresponde ao documento. A proposta traz objetivo geral e sete objetivos específicos (item 1.3), desdobrados em quatro ações com metas explícitas e quantificadas (item 2): 1 casa do mel construída e em funcionamento; meliponicultura estruturada em 4 aldeias, com 200 caixas em manejo e unidade de beneficiamento equipada; 20 agentes locais formados (50% mulheres, 50% jovens) em 4 oficinas, com assessoria técnica por 18 meses; organização produtiva, CAF regularizado e acesso a mercados. Enumera os indicadores de verificação de cada meta, os resultados esperados e o cronograma de 24 meses, detalhado por trimestre no Plano de Trabalho (Anexo IV). Há correspondência direta entre objetivos, ações, metas e indicadores. Requer-se a pontuação máxima do critério na AT2 (5 pontos). CRITÉRIO 2.4 (cadeia produtiva e mercados). O Quadro 3 atribui a pontuação máxima à proposta que apresenta “estratégias claras e consistentes, incluindo aspectos como produção/manejo sustentável, beneficiamento, agregação	DECISÃO RECONSIDERADA Após reanálise do recurso e da documentação originalmente apresentada, verifica-se que a proposta demonstra consistência técnica e	

	de valor, organização coletiva e/ou articulação com mercados". A redação é alternativa ("e/ou"), e a proposta	aderência às diretrizes e aos objetivos da Área Temática 2.	
033463/2026	contempla todos os aspectos: manejo sustentável (200 caixas racionais, caixas-isca, kits de manejo, viveiro de espécies melíferas nativas, assessoria por apicultores indígenas do território durante 18 meses); beneficiamento (casa do mel comunitária em padrão sanitário, com projeto técnico anexado, bancada inox, decantadores, envasadora e refratômetro); agregação de valor (envase, rotulagem e adequação sanitária e comercial); organização coletiva (unidade de uso coletivo declarada patrimônio comunitário, gestão compartilhada, 20 famílias de 4 aldeias); e articulação com mercados (Ação 4, dedicada à regularização do CAF das famílias beneficiárias, porta de entrada às políticas de agricultura familiar, e à articulação com PAA, PNAE e circuitos curtos de comercialização, com "registros de comercialização" entre os indicadores). A estratégia atende ao item 12.3.8 do Edital, que prioriza na AT2 investimentos coletivos e estruturantes. A assertiva "não há estratégia consistente para estruturação de cadeia produtiva e articulação com mercados" não corresponde ao conteúdo avaliado. Requer-se a pontuação máxima do critério na AT2 (6 pontos). DOS DEMAIS CRITÉRIOS. Como a pontuação por critério não foi disponibilizada, a recorrente registra, preventivamente, que a proposta atende às faixas máximas dos demais critérios da AT2: 2.2 (aderência): investimentos de uso coletivo e estruturante (casa do mel comunitária e meliponários em 4 aldeias), nos termos do item 12.3.8; 2.3 (metodologia): participativa e territorializada, com assessoria técnica prestada por apicultores indígenas do próprio território, em sua língua, e governança compartilhada com as lideranças; 3.1: 50% de mulheres e 50% de jovens entre as famílias beneficiárias, acima dos mínimos de 50% e 20%; 4.1: construção participativa comprovada no Anexo III, com lista de presença da consulta às aldeias (Nekupai, julho de 2026); 5.1: experiência declarada no Anexo VII em agricultura familiar e proteção territorial no Xingu (Amazônia Viva/CONAB; brigadas indígenas e manejo do fogo/REM MT e CESE). Caso tenha havido redução em qualquer desses critérios, requer-se sua revisão motivada. PEDIDOS. a) disponibilização das notas por critério e por avaliador (item 10.7.3; art. 50 da Lei nº 9.784/1999); b) reforma da pontuação dos critérios 2.1 e 2.4 para as faixas máximas da AT2 (5 e 6 pontos) e revisão da pontuação total; c) revisão motivada dos demais critérios não justificados; d) reclassificação da proposta na AT2, bioma Amazônia, inclusive para os efeitos do item 12.4.2 do Edital. Takumã Kuikuro, Presidente do IFAX. Canarana (MT), 08/10/2026.	O projeto apresenta objetivos e metas claros, coerentes e articulados às ações previstas, com metodologia participativa e territorializada, adequada às características das comunidades indígenas beneficiárias. Apresenta, ainda, estratégias consistentes para o fortalecimento da cadeia produtiva do mel de abelhas nativas sem ferrão, contemplando estruturação produtiva, beneficiamento, formação técnica, organização coletiva, agregação de valor e articulação com mercados institucionais e circuitos curtos de comercialização. Diante do exposto, acolhe-se o recurso quanto aos critérios 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, com a correspondente revisão das pontuações, conforme os parâmetros estabelecidos no Edital.	41

033457/2026	À Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público SFDT/MDA Nº 02/2026 Ref.: Recurso Administrativo – Proposta nº 033457/2026 A Associação dos Remanescentes do Quilombo Santa Maria do Município de Cajari - MA, inscrita no CNPJ nº 02.073.837/0001-96, vem, tempestivamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado preliminar que a eliminou por não atendimento aos critérios 2, 3, 4, 5 e 6 da análise preliminar (ausência de Plano de Trabalho). Esclarecemos que, no momento da submissão originária em 07/08/2026, a plataforma Transferegov apresentou instabilidades de processamento entre as abas do projeto. Devido a essa falha sistêmica, os dados minuciosos inseridos na aba "Plano de Trabalho" (Objetivos, Metas, Indicadores e Plano de Aplicação) não foram devidamente espelhados para a comissão avaliadora, ainda que a aba principal "Dados da Proposta" e os Anexos Obrigatórios de anuência da comunidade quilombola (Anexo III) tenham sido recebidos e protocolados com sucesso pelo sistema. Considerando o princípio da razoabilidade, a finalidade estruturante da política pública (Pró-Sociobio) e a prioridade do edital no atendimento a povos e comunidades tradicionais para a superação da vulnerabilidade social em Cajari/MA, solicitamos a reconsideração da nota e o recebimento do nosso Plano de Trabalho integral, em anexo a este recurso. O documento comprova a plena conformidade com as diretrizes da Área Temática 2, atestando a aplicação de 65% do recurso no eixo de estruturação produtiva (GND 4) e garantindo as metas de assessoria técnica, formação e comercialização institucional para o valor de repasse solicitado.	INDEFERIDO A proposta nº 033473/2026 não conta com documento anexo referente ao Anexo III na plataforma Transferegov, em desatenção ao item 10.4.2. do edital, o qual estabelece que: "As propostas deverão ser elaboradas tomando como referência o Anexo I – Diretrizes para Elaboração da Proposta e Anexo II – Modelo para Elaboração da Proposta, partes integrantes do presente Edital. Apenas o Anexo III - Declaração de que a Proposta foi elaborada a partir do diálogo e em articulação com Movimentos Sociais e Organizações representativas das/os agricultoras/es familiares deverá gerar documento a ser inserido como anexo no campo específico da plataforma.	0
033456/2026	À Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público SFDT/MDA Nº 02/2026 Ref.: Recurso Administrativo – Proposta nº 033456/2026 A Associação Unidos Venceremos dos Pequenos Produtores Rurais (Assentamento Vila Santa Lúcia), inscrita no CNPJ nº 01.837.126/0001-88, vem, tempestivamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado preliminar que a eliminou por não atendimento aos critérios 2, 3, 4, 5 e 6 da análise preliminar (ausência de Plano de Trabalho). Esclarecemos que, no momento da submissão originária em 07/08/2026, a plataforma Transferegov apresentou instabilidades de processamento entre as abas do projeto. Devido a essa falha sistêmica, os dados minuciosos inseridos na aba "Plano de Trabalho" (Objetivos, Metas, Indicadores e Plano de Aplicação) não foram devidamente espelhados para a comissão avaliadora, ainda que a aba principal "Dados da Proposta" e os Anexos Obrigatórios de anuência comunitária (Anexo III) tenham sido recebidos e protocolados com sucesso pelo sistema. Considerando o princípio da razoabilidade, a finalidade da política pública e a necessidade premente de inclusão socioprodutiva das famílias extrativistas do Assentamento Vila Santa Lúcia em Governador Newton Bello/MA, solicitamos a reconsideração da nota e o recebimento do nosso Plano de Trabalho integral, em anexo a este recurso. O documento comprova a plena conformidade com as diretrizes da Área Temática 2, atestando a aplicação de 65% do recurso no eixo de estruturação produtiva (GND 4) e garantindo as metas de assessoria técnica, formação e comercialização institucional para o valor de repasse solicitado.	INDEFERIDO O item 10.4.2 e o critério 4 do Quadro 2, do edital, exigem que a proposta detalhe, conforme os Anexos I e II, ações, metas, indicadores, metodologia, monitoramento e prazos. As informações apresentadas na submissão são insuficientes.	0

033455/2026	À Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público SFDT/MDA Nº 02/2026 Ref.: Recurso Administrativo – Proposta nº 033455/2026 A Cooperativa de Produção Agropecuária do Assentamento 04 de Maio Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.589.121/0001-46, vem, tempestivamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado preliminar que a eliminou por não atendimento aos critérios 2, 3, 4, 5 e 6 da análise preliminar (ausência de dados na aba Plano de Trabalho). Esclarecemos que, no momento da submissão originária no dia 07/08/2026, a plataforma Transferegov apresentou instabilidades no salvamento entre as abas. Em razão dessa falha sistêmica, os dados detalhados (Objetivos, Metas, Indicadores e Plano de Aplicação) não foram espelhados para a comissão avaliadora, não obstante a aba "Dados da Proposta" e os Anexos Obrigatórios (Anexo III - Anuência da comunidade) terem sido processados e protocolados com sucesso. Considerando o princípio da razoabilidade, a busca da verdade material e a importância estratégica da inserção produtiva das famílias assentadas em Pedro do Rosário/MA, solicitamos a reconsideração da nota eliminatória e o recebimento, em anexo a este recurso, do nosso Plano de Trabalho integral. O anexo comprova o cumprimento estrito de todas as diretrizes da Área Temática 2, assegurando o investimento mínimo de 60% em estruturação produtiva, além do cumprimento das metas obrigatórias para o valor de repasse solicitado.	INDEFERIDO O item 10.4.2 e o critério 4 do Quadro 2, do edital, exigem que a proposta detalhe, conforme os Anexos I e II, ações, metas, indicadores, metodologia, monitoramento e prazos. As informações apresentadas na submissão são insuficientes.	0
033453/2026	À Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público SFDT/MDA Nº 02/2026 Ref.: Recurso Administrativo – Proposta nº 033453/2026 A Associação Agroextrativista dos Extratores de Coco Babaçu de Governador Newton Bello, inscrita no CNPJ nº 03.018.981/0001-92, vem, tempestivamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado preliminar que a eliminou por não atendimento aos critérios 2, 3, 4, 5 e 6 da análise preliminar (falta de preenchimento da aba Plano de Trabalho). Esclarecemos que, no momento da submissão originária no dia 07/08/2026, o sistema Transferegov apresentou instabilidades de comunicação entre as abas. Devido a essa falha, os dados detalhados que preenchemos não foram espelhados para a comissão avaliadora, embora a aba "Dados da Proposta" (Justificativa, Objeto) e os Anexos Obrigatórios (Anexo III) tenham sido processados com sucesso. Considerando o interesse público do programa Pró-Sociobio e a geração de renda para as mulheres quebradeiras de coco babaçu, solicitamos a reconsideração da nota e o recebimento, em anexo a este recurso, do Plano de Trabalho integral. O documento comprova o fiel cumprimento de todas as diretrizes da Área Temática 2, incluindo o planejamento financeiro exato (mínimo de 60% em estruturação produtiva e demais percentuais de custeio) para o valor de repasse solicitado.	INDEFERIDO O item 10.4.2 e o critério 4 do Quadro 2, do edital, exigem que a proposta detalhe, conforme os Anexos I e II, ações, metas, indicadores, metodologia, monitoramento e prazos. As informações apresentadas na submissão são insuficientes.	0
	ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL SFDT N° 02/2026 SECRETARIA DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA, DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E SOCIOAMBIENTAL – SFDT/MDA RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A ANÁLISE PRELIMINAR Processo SEI nº: 55000.002249/2026-99 Proposta: 033450/2026 - Ervas do Quilombo, Agroecologia e Beneficiamento do Sapê do Norte Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DO CÓRREGO DO FELIPE (AQCF) |		

	CNPJ: 42.185.234/0001-09 Área Temática: Área Temática 2 (AT2) – Cadeias Produtivas da Sociobiodiversidade		
033450/2026	I. DOS FATOS A proponente tomou ciência do Resultado Preliminar (23,0 pts / 106º lugar dentro da plataforma do Transferegov que difere do Documento Resultado Preliminar - Edital nº 022026 – SFDT no qual consta 104º), cuja justificativa alegou suposta falta de informação sobre espécies da sociobiodiversidade, estratégias incipientes, pouca evidência de construção participativa e experiência não comprovada. Vem a proponente, tempestivamente, demonstrar o equívoco da avaliação e requerer a devida readequação da pontuação. II. DAS RAZÕES RECURSAIS 1. DA PLENA ADERÊNCIA À ÁREA TEMÁTICA 2 E ESPÉCIES DA SOCIOBIODIVERSIDADE Diferente do apontado, a proposta contempla expressamente o manejo, cultivo agroecológico, resgate etnobotânico e beneficiamento de espécies nativas e adaptadas da sociobiodiversidade do Bioma Mata Atlântica/Território do Sapê do Norte. São trabalhadas diretamente espécies da sociobiodiversidade e agrobiodiversidade local, tais como: Urucum (Bixa orellana), Juçara (Euterpe edulis), Jenipapo (Genipa americana), Pimenta-pseudopiper, Taioba, Ora-pro-nóbis, Guaco (Mikania glomerata), Capim-santo, Erva-cidreira, Boldo e Alecrim-do-campo. Conforme o Item 3.1.2 do Edital, a AT2 abrange o "manejo e a valorização de produtos da biodiversidade". O Item 4.3 ('a') reforça o objetivo de valorização da "diversidade varietal dos cultivos". O projeto cumpre integralmente essa diretriz ao estruturar quintais e hortas comunitárias voltadas à transição agroecológica e agregação de valor às plantas tradicionais do quilombo. 2. DA SOLIDEZ ESTRATÉGICA E CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA A proposta foi desenhada em escuta ativa com as famílias e erveiras do Córrego do Felipe para solucionar gargalos históricos do território conforme ATA do Anexo III Assinada pela comunidade: • Infraestrutura Hídrica: Perfuração de 04 poços artesianos comunitários com reservatórios, garantindo sustentabilidade hídrica na estiagem; • Estruturação da Cadeia de Valor: Equipagem da Unidade Central de Beneficiamento (desidratação, moagem, embalagem e rotulagem); • Governança e Participação: Gestão exercida pela própria associação quilombola, com oficinas participativas em agroecologia, manejo de solo, boas práticas e gestão cooperativa. 3. DA EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE (MINI PORTFÓLIO EM ANEXO) Para sanar qualquer dúvida quanto à capacidade técnica, anexa-se o MINI PORTFÓLIO INSTITUCIONAL DA AQCF, comprovando: • Histórico contínuo de mobilização comunitária e salvaguarda etnobotânica no Sapê do Norte; • Experiência prévia na execução de projetos coletivos, feiras agroecológicas e articulação comunitária; • Notória vivência prática das erveiras e agricultores familiares no manejo da agrobiodiversidade. III. DOS PEDIDOS Diante do exposto, requer-se: 1. O CONHECIMENTO e PROVIMENTO deste Recurso; 2. O RECONHECIMENTO da integral aderência do projeto à Área Temática 2; 3. A REAVALIAÇÃO E MAJORAÇÃO DA PONTUAÇÃO nos critérios do Quadro 3 (Blocos 1, 2 e 3), considerando o Mini Portfólio de Experiência em anexo, a robustez do plano participativo e o detalhamento	PARCIALMENTE DEFERIDO Após reanálise da proposta e do recurso administrativo, esta Comissão de Seleção conclui pelo acolhimento parcial do recurso. Quanto à aderência à Área Temática 2, mantém-se a avaliação, pois a proposta não identifica claramente as espécies e cadeias produtivas da sociobiodiversidade a serem estruturadas. As informações apresentadas apenas na fase recursal não podem suprir lacunas da proposta original. Quanto à construção participativa, a ata e a lista de presença comprovam a realização de reunião comunitária para discussão e pactuação das atividades. Assim, acolhe-se o recurso nesse critério, com a correspondente revisão da pontuação. Quanto à experiência institucional, mantém-se a avaliação, pois a documentação original não comprova experiência suficiente em projetos semelhantes, não sendo admitida complementação documental na fase recursal. Dessa forma, acolhe-se parcialmente o recurso, alterando-se exclusivamente a pontuação referente à construção participativa.	26

	das espécies, reclassificando a proposta para fins de aprovação. Conceição da Barra/ES, 09/10/2026. Renato Bispo Guimarães Vieira Responsável Legal AQCF		
033448/2026	ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL SFDT/MDA Nº 02/2026 PROPOSTA Nº: 033371/2026 PROPONENTE: INSTITUTO UNISOCIALMULHER - USM (CNPJ nº 34.052.360/0001-59) PROJETO: UNISOCIAL VERDE - CULTIVO COLETIVO DE PLANTAS MEDICINAS E AROMÁTICAS EDITAL: SFDT/MDA Nº 02/2026 – PROGRAMA PRÓ-SOCIOBIO INSTITUTO UNISOCIALMULHER - USM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificada na plataforma Transferegov.br, por intermédio de sua representante legal infra-assinada, vem, tempestivamente e com esteio na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726/2016 e no item 10.7 do Edital SFDT/MDA nº 02/2026, interpor o presente: RECURSO ADMINISTRATIVOcontra a decisão de Análise Preliminar que determinou a eliminação da proposta sob a alegação de descumprimento do item 10.4.2 do Edital, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas: 1. DOS FATOS E DA DECISÃO RECORRIDAA Comissão de Seleção proferiu decisão eliminando preliminarmente a Proposta nº 033371/2026, apresentando a seguinte justificativa: "Eliminada na análise preliminar (item 10.4.2 do Edital SFDT nº 2/2026): o Anexo III não foi apresentado, não atendendo à documentação mínima exigida." Em que pese o elevado zelo da douta Comissão de Seleção, a decisão recorrida decorre de inequívoco erro material de verificação da documentação inserida no sistema, haja vista que o referido documento foi devidamente submetido e anexado na plataforma Transferegov.br dentro do prazo regulamentar. 2. DA PROVA DO EFETIVO ENVIO DO ANEXO III E DO ERRO MATERIAL DE ANÁLISE Conforme se comprova pela consulta ao extrato oficial da proposta no Transferegov.br (aba Arquivos Anexos - Informações Complementares da Proposta), a proponente realizou com sucesso o upload do arquivo ANEXO III ATA REUNIÃO_assinado.pdf em 07/08/2026, isto é, dentro do prazo final estabelecido no cronograma do Chamamento Público (item 10.1 do Edital). O arquivo em tela contém a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Elaboração Participativa e o Relatório de Elaboração Participativa / Lista de Presença Qualificada (Anexo III do Edital SFDT/MDA nº 02/2026), devidamente assinados pela diretoria, Conselho Fiscal e beneficiárias. Restando comprovado que o arquivo consta formalmente carregado na base de dados do Transferegov.br, a afirmação de que "o Anexo III não foi apresentado" representa inconsistência estritamente factual da análise preliminar, impondo-se sua imediata reforma em atenção ao princípio da autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF). 3. DO ESCLARECIMENTO COMPLEMENTAR QUANTO À ÁREA TEMÁTICA Aproveita-se a oportunidade para registrar, a título de saneamento formal, que a opção indicada no formulário eletrônico do Transferegov.br referente à "Área Temática 2" decorreu de mero equívoco de seleção no sistema. Conforme atesta o conteúdo integral do Anexo III aprovado pela comunidade e anexado ao processo em 07/08/2026, toda a concepção técnica, objeto e metas do	INDEFERIDO A proposta nº 033448/2026 não conta com documento anexo referente ao Anexo III na plataforma Transferegov, em desatenção ao item 10.4.2. do edital, o qual estabelece que: "As propostas deverão ser elaboradas tomando como referência o Anexo I – Diretrizes para Elaboração da Proposta e Anexo II – Modelo para Elaboração da Proposta, partes integrantes do presente Edital. Apenas o Anexo III - Declaração de que a Proposta foi elaborada a partir do diálogo e em articulação com Movimentos Sociais e Organizações representativas das/os agricultoras/es familiares deverá gerar documento a ser inserido como anexo no campo específico da plataforma.	0

	projeto referem-se estritamente à Área Temática 1 (Cadeias Produtivas de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares). Solicita-se, portanto, a consideração da proposta no âmbito do enquadramento correto da Área Temática 1. 4. DOS PRINCIPIOS DA RAZOABILIDADE, FORMALISMO MODERADO E VERDADE MATERIAL A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal de Contas da União (TCU) preconiza o Princípio do Formalismo Moderado e o Princípio da Razoabilidade nos processos administrativos de seleção pública e parcerias com a Administração Pública. A rejeição de uma proposta que atendeu plenamente às exigências do edital e efetuou o envio tempestivo dos anexos configuraria apego excessivo a um equívoco material de checagem, violando o interesse público, a promoção da inclusão produtiva das 50 famílias de agricultoras familiares beneficiárias e a ampla competitividade do certame. 5. DOS PEDIDOS Diante de todo o exposto, o INSTITUTO UNISOCIALMULHER - USM requer a Vossa Senhoria e aos nobres membros da Comissão de Seleção: - O RECEBIMENTO E APROVAMENTO do presente Recurso Administrativo, dada sua manifesta tempestividade e cabimento; - O RECONHECIMENTO DO ERRO MATERIAL da Análise Preliminar, atestando o efetivo envio do arquivo ANEXO III ATA REUNIÃO_assinado.pdf no dia 07/08/2026, conforme comprovado no print do sistema anexo a este recurso; - A REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA, declarando a proposta HABILITADA na fase preliminar; - O CONSEQUENTE ENCAMINHAMENTO da Proposta nº 033371/2026 para a Segunda Fase de Análise (Etapa Competitiva de Avaliação de Mérito) na Área Temática 1. Nestes termos, pede e espera deferimento. Teolândia/BA, 08 de outubro de 2026. CATIANE ALVES DOS SANTOS Presidente e Representante Legal Instituto UniSocialMulher – USM		
	A Cooperativa Familiar Agroecológica de Mangueirinha – COFAMANG, CNPJ nº 40.963.247/0001-28, apresenta recurso administrativo contra a decisão de eliminação da proposta nº 033447/2026, referente ao Edital de Chamamento Público SFDT nº 02/2026, na fase de análise preliminar. A decisão recorrida fundamentou-se no item 10.4.2 do edital, sob a justificativa de ausência de informações obrigatórias no Anexo III, resultando no entendimento de não atendimento à documentação mínima exigida. Entretanto, conforme demonstrado no recurso anexo, o Anexo III foi efetivamente apresentado em 07 de agosto de 2026, dentro do prazo estabelecido, devidamente assinado pelo representante legal da Cooperativa, contendo a identificação da proposta e das instituições envolvidas em sua elaboração participativa: Fundação Luterana de Diaconia – FLD, Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, Campus Pato Branco, e Colégio Estadual Professora Hercília França do Nascimento. A COFAMANG reconhece que o relatório complementar mencionado na declaração não integrou a documentação originalmente protocolada. Contudo, requer que essa insuficiência seja examinada de forma individualizada, distinguindo-se a apresentação tempestiva de documento com informações incompletas da ausência integral do Anexo III. Solicita-se a interpretação conjunta dos itens 10.4.2 e 10.5.3 do edital, considerando as condições de		

	admissibilidade previstas no Quadro 2 e a distinção entre a análise documental preliminar e a avaliação de mérito da elaboração participativa, prevista no critério 4.1 do Quadro 3A, conforme a Retificação nº 01/2026. Ressalta-se que a elaboração da proposta contou com articulação institucional anterior à submissão, envolvendo reuniões, diálogos e contribuições técnicas relacionadas ao planejamento e à estruturação da cadeia produtiva de plantas medicinais, aromáticas e condimentares. Como elementos de corroboração, são apresentados registros contemporâneos das atividades participativas, acompanhados de manifestações institucionais da FLD e da UTFPR. Esclarece-se que documentos formalizados posteriormente à submissão não são apresentados como integrantes da documentação original, mas como elementos destinados a corroborar fatos anteriores, caso sua apreciação seja admitida pela Comissão. A Cooperativa não pretende afastar exigências obrigatórias, substituir retroativamente documentação ausente ou obter tratamento diferenciado. Busca a reavaliação fundamentada da consequência eliminatória aplicada, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e motivação dos atos administrativos. Subsidiariamente, caso não seja acolhida a reconsideração direta, requer-se a avaliação da possibilidade de diligência, nos termos do item 9.5 do edital, exclusivamente para esclarecimento das atividades participativas anteriores à submissão e já mencionadas no Anexo III originalmente apresentado. Na hipótese de manutenção da eliminação, solicita-se decisão expressamente fundamentada, com identificação individualizada das informações consideradas ausentes e indicação dos dispositivos editalícios que sustentam a consequência aplicada, conforme o item 10.8.3. Requer-se também, com fundamento no item 10.7.3, acesso aos elementos existentes nos autos que tenham embasado a decisão, incluindo registros de avaliação, manifestações técnicas e pareceres, caso existentes. Diante do exposto, requer-se o conhecimento e provimento do recurso administrativo, com a reconsideração da eliminação da proposta nº 033447/2026 e seu regular prosseguimento à etapa de avaliação cabível. O recurso completo, devidamente assinado pelo representante legal da COFAMANG, acompanhado dos registros documentais e das manifestações institucionais, segue anexado para apreciação da Comissão de Seleção. Atenciosamente.		
033447/2026		INDEFERIDO A proposta nº 033447/2026 conta com documento anexo referente ao Anexo III na plataforma Transferegov. No entanto, o referido documento não está acompanhado de relatório de atividade e lista de presença assinada pelos participantes, em desacordo com os parâmetros estabelecidos no modelo disponibilizado pelo edital.	0
	MINUTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO (TRANSFEREGOV) AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR – MDA À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL SFDT N° 02/2026 Proposta Transferegov nº: 033443/2026 Proponente: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA ES (AMAG) CNPJ: 43.564.918/0001-76 Edital: Chamamento Público nº 02/2026 – SFDT/MDA	Área Temática 2 RECURSO ADMINISTRATIVO A AMAG, por sua representante legal, vem, tempestivamente, nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726/2016 e Item 10.7 do Edital, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o Resultado Preliminar, solicitando a reavaliação da pontuação (29,0 pontos) e a consequente reclassificação da proposta. 1. DO PARECER RECORRIDO A comissão avaliou: "A proposta, embora coesa, não identifica as espécies da sociobiodiversidade a serem trabalhadas, apresentando baixa aderência à área temática.		

	As estratégias são incipientes, há pouca evidência de construção participativa e a experiência apresentada não foi comprovada."		
033443/2026	Demonstra-se a seguir o pleno atendimento aos requisitos do Edital. 2. DAS RAZÕES DE REFORMA 2.1. Identificação das Espécies e Alta Aderência à Área Temática 2 A proposta é plenamente aderente à Área Temática 2 (Item 3.1.2 do Edital), voltada à estruturação de 50 Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPAs) na Mata Atlântica. O projeto atua no manejo, cultivo agroecológico, beneficiamento e comercialização de espécies nativas da sociobiodiversidade e PANCs do Norte Capixaba, tais como: • Espécies Nativas/Sociobiodiversas: Juçara (Euterpe edulis), Urucum (Bixa orellana), Genipapo (Genipa americana) e Cambucá (Plinia edulis). • PANCs e Medicinais: Taioba (Xanthosoma sagittifolium), Ora-pro-nóbis (Pereskia aculeata), Capim-santo (Cymbopogon citratus), Erva-cidreira (Lippia alba) e Cúrcuma (Curcuma longa). O arranjo do Sisteminha integra a produção agroextrativista ao reuso de efluentes da piscicultura/avicultura, cumprindo integralmente o Item 4.3 do Edital. 2.2. Consistência e Clareza das Estratégias Produtivas As estratégias cumprem rigidamente as proporções do Quadro 3 do Anexo I: 1. Estruturação Produtiva (60% - R$ 300.000,00): Instalação de 50 módulos do Sisteminha (piscicultura/galinheiro e canteiros) e estruturação da Unidade Coletiva de Beneficiamento na sede da AMAG (desidratadores, seladoras, trituradores e balanças) para agregação de valor pós-colheita. 2. Formação e ATER (30% - R$ 150.000,00): Acompanhamento técnico continuado com 10 visitas por UFPA (total de 500 visitas), oficinas de capacitação e 2 intercâmbios camponeses. 3. Gestão e Administração (10% - R$ 50.000,00): Assessoria contábil/MROSC, plano de comunicação e criação de embalagens e rótulos. 2.3. Evidência Clara da Construção Participativa (Anexo III) O Anexo III anexado na inscrição comprova a construção comunitária: • Ata de Reunião realizada em 01/08/2026 no Distrito de Braço do Rio, validando metas e orçamento com a comunidade. • Lista de Presença com nome, CPF e assinatura de 56 agricultoras/extrativistas. • Cota social de 100% de mulheres (50 UFPAs) e no mínimo 20% de jovens rurais. 2.4. Comprovação da Experiência Institucional via Portfólio Para sanar qualquer dúvida sobre a capacidade técnica e operacional da entidade, junta-se o Portfólio Institucional da AMAG, que demonstra: • Abertura e Mobilização Social: Encontro das famílias associadas na sede da AMAG no Distrito de Braço do Rio; • Infraestrutura em Expansão: Sede própria e obras em andamento para a unidade coletiva de beneficiamento; • Gestão e Planejamento: Reuniões periódicas da diretoria para governança e controle orçamentário; • Beneficiamento e Comercialização: Operacionalização da Feira das Produtoras, recebimento, triagem, pesagem e venda de produtos da sociobiodiversidade; • Capacidade Logística: Estrutura ativa para carregamento e escoamento de fretes em circuitos curtos. 3. PEDIDOS Diante do exposto, requer-se: 1. O recebimento e processamento deste recurso;	INDEFERIDO Após reanálise da proposta e do recurso, mantém-se integralmente a avaliação original. Quanto à Área Temática 2, a proposta não identifica suficientemente as espécies e cadeias produtivas da sociobiodiversidade a estruturar. As informações incluídas apenas no recurso não podem suprir lacunas da inscrição original. As estratégias produtivas permanecem insuficientemente detalhadas quanto à sua vinculação às cadeias da sociobiodiversidade. Quanto à construção participativa, embora haja ata e lista de presença, a ata menciona 30 quintais, enquanto o Plano de Trabalho prevê 50 módulos, além de divergência entre o número de participantes informado e os registros apresentados. Essas inconsistências fragilizam a comprovação da pactuação coletiva. A experiência institucional não foi suficientemente comprovada na documentação original, não cabendo considerar o portfólio acrescentado no recurso.	29

	2. A reavaliação da pontuação nos Blocos 2 (Consistência), 4 (Participação) e 5 (Experiência); 3. A reclassificação da proposta da AMAG (Nº 033443/2026) no Chamamento Público nº 02/2026 - SFDT/MDA. Conceição da Barra/ES, 10 de Outubro de 2026. ODETE BARBOSA DOS SANTOS Presidente – AMAG		
033438/2026	Recurso da Análise Preliminar	INDEFERIDO Indeferido: ainda que haja a previsão do tempo global e a sinalização de avaliações intermediárias, não há na proposta cronograma ou qualquer outra ferramenta que conecte as metas com o tempo de execução previsto de cada etapa. Destaca-se que está disposto no anexo I do Edital nº2/2026 a diretriz: "Durante o período de execução, as organizações responsáveis deverão assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e o alcance das metas e resultados pactuados" Ainda, o Anexo II prevê, no item 2: •Prazos para a execução das ações e cumprimento das metas; Cronograma de trabalho;	0
033432/2026	Senhores, Segue recurso de reconsideração da pontuação. a disposição.	PARCIALEMENTE DEFERIDO 1. Revisão do critério 1.1 – INDEFERIDO: O item 5 do Anexo I, do edital, estabelece que o valor de referência por UFPA é R$ 10.000 e que esse valor deverá ser utilizado para o cálculo do número estimado de famílias atendidas. O atendimento direto de 12 UFPAs é incongruente com o valor global solicitado pela proposta, R$ 500.000, mesmo considerando a possibilidade de variação no valor de referência. A proposta menciona o impacto indireto a 1.000 UFPAs, mas o vinculo estabelecido para considerar essas outras UFPAs como beneficiárias foi considerado insuficiente na análise do critério 1.1. Fica mantida a nota do critério. 2. Revisão do critério 2.1 – DEFERIDO: A proposta passa a contar com nota máxima no critério. 3. Revisão do critério 2.2 – INDFERIDO: A proposta não atende ao critério mínimo de visitas técnicas estabelecido pelo edital no item 4.2, do Anexo I, que é de 10 visitas por UFPA para projetos a serem executados em período superior a 12 meses. Fica mantida a nota do critério. 4. Revisão do critério 2.3 – DEFERIDO: A proposta passa a contar com nota máxima no critério. 5. Revisão do critério 2.4 – DEFERIDO: A proposta passa a contar com nota máxima no critério. 6. Revisão do critério 4.1 – INDEFERIDO: O encaminhamento de documentação complementar constitui fato novo, sendo vedado à Comissão de Seleção aceitar documentos que deveriam constar da proposta ou da habilitação original e que não foram apresentados no prazo estipulado pelo edital. Aceitá-los violaria os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) concorrentes. Fica mantida a nota do critério. Após análise do recurso a proposta passa ser classificada com nota 47	47

033423/2026	RECURSO ADMINISTRATIVO À Comissão de Seleção / Órgão Julgador do Edital SFDT nº 02/2026 Ref.: Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar (Eliminação por ausência do Anexo III) Proponente: INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL – IBRES O INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL – IBRES, inscrito no CNPJ sob o nº 12.687.473/0001-98, por intermédio de seu Presidente, vem, tempestivamente, no prazo legal estabelecido pelo item 10.7.1 do Edital SFDT nº 2/2026, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão preliminar que o eliminou do certame sob a alegação de não preenchimento do Anexo III (item 10.4.2). O proponente esclarece que a ausência do documento no momento inicial do protocolo constituiu mero erro material de ordem operacional e processual, sanável nesta fase recursal, uma vez que toda a concepção da proposta e a governança institucional foram construídas em rigorosa articulação com os movimentos sociais e parceiros estratégicos, conforme demonstrado no Anexo III ora apresentado e respaldado pelo Memorando de Entendimentos (MOU) institucional vigente. Diante do princípio da primazia do julgamento material, da razoabilidade e da ampla participação social que norteiam as chamadas públicas do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, requer-se o conhecimento e provimento deste recurso para o fim de reconsiderar a decisão de eliminação, aceitar o Anexo III devidamente preenchido e assinado em anexo, bem como restabelecer a habilitação da proposta do IBRES para as próximas etapas do certame. Segue anexo o SEI IBRES.000000106/2026-5 contendo o ANEXO III, o estatuto atual do IBRES (0025524) e o MOU - MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS (0025061). Brasília – DF, 11 de outubro de 2026. José Fernandes Motta Junior Diretor de Saúde do IBRES motta@ibres.org.br Silvani Nogueira Diretora do Polo Tecnológico, Ensino e Pesquisa do IBRES Italo Cortes Monteiro de Rezende Presidente do IBRES CNPJ: 12.687.473/0001-98	INDEFERIDO A proposta nº 033423/2026 não conta com documento anexo referente ao Anexo III na plataforma Transferegov, em desatenção ao item 10.4.2. do edital, o qual estabelece que: "As propostas deverão ser elaboradas tomando como referência o Anexo I – Diretrizes para Elaboração da Proposta e Anexo II – Modelo para Elaboração da Proposta, partes integrantes do presente Edital. Apenas o Anexo III - Declaração de que a Proposta foi elaborada a partir do diálogo e em articulação com Movimentos Sociais e Organizações representativas das/os agricultoras/es familiares deverá gerar documento a ser inserido como anexo no campo específico da plataforma.	0
	À Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público SFDT/MDA nº 02/2026 Assunto: Recurso contra a eliminação da proposta nº 033397/2026 — e-COO PampaBio A Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande – FAURG, inscrita no CNPJ nº 03.483.912/0001-50, apresenta recurso contra a eliminação da proposta "e-COO PampaBio – Estruturação Produtiva das Cadeias da Sociobiodiversidade do Bioma Pampa por meio da Infraestrutura Cooperativa Territorial de Circulação (ICTC)", pelos fundamentos a seguir. A justificativa apresentada informa: "Eliminada na análise preliminar (item 10.4.2 do Edital SFDT nº 2/2026): o Anexo III apresenta ausência de informações obrigatórias, não atendendo à documentação mínima exigida." A proponente esclarece que a declaração de elaboração participativa, os relatórios das atividades de diálogo e articulação e os registros de participação foram apresentados na plataforma dentro do prazo de submissão, embora organizados em arquivos separados. Solicita-se, portanto, que a verificação do atendimento ao Anexo III considere o conjunto documental enviado.		

	Para facilitar a localização e a conferência, relacionam-se os arquivos apresentados, mantendo suas denominações originais: Declaração e registros das atividades de elaboração participativa: ANEXO III (2).docx; reunião presencial.pdf; reuniao_on_line_assinado.pdf. Cartas de apoio das organizações parceiras: carta apoio sindicato rio grande (1).pdf; carta apoio sindicato rio grande.pdf; Carta de apoio COOAFAN (1).pdf; Carta de apoio COOAFAN.pdf; carta_de_apoio_consumidores_assinado.pdf; carta_de_apoio_Granja_Figueiras_assinado.pdf; carta_de_apoio_Jardim_das_Acacias.docx_%281%29_assinado.pdf. Documentos da proposta: projeto para EDITAL SFDT Nº 02_2026.docx; anexo_iv___modelo_para_elaboracao_do_plano_de_trabalho_do_termo_de_fomento.docx.		
033397/2026	O arquivo "reunião presencial.pdf" contém o relatório da atividade realizada em 9 de julho de 2026, na Universidade Federal do Rio Grande, em Rio Grande/RS, com indicação da modalidade, local, síntese da discussão, área de abrangência e perfil dos beneficiários. Registra os temas debatidos na construção da proposta e apresenta, na segunda página, lista de presença com nomes e assinaturas vinculada ao projeto. O arquivo "reuniao_on_line_assinado.pdf" apresenta o relatório da atividade virtual de 20 de julho de 2026, com descrição da discussão da proposta, abrangência e perfil dos beneficiários, acompanhado dos registros de assinatura dos participantes. Esses arquivos se vinculam à declaração de elaboração participativa e devem ser examinados conjuntamente. As cartas de apoio complementam a documentação da articulação institucional, sem substituir os relatórios e os registros das atividades. A apresentação em arquivos separados pode ter dificultado a identificação da correspondência entre os documentos. Entretanto, requer-se que essa forma de organização seja distinguida da ausência documental, mediante conferência dos arquivos e dos registros de envio existentes na plataforma. A justificativa da eliminação não individualiza quais informações foram consideradas ausentes nem esclarece se os demais arquivos foram considerados na análise do requisito. O presente recurso não pretende acrescentar atividades realizadas posteriormente, alterar a proposta ou introduzir documentação inédita. Busca a reavaliação dos elementos apresentados tempestivamente, considerados em conjunto para a aferição da elaboração participativa exigida pelo edital. Diante do exposto, requer-se: a) a análise conjunta da declaração, dos relatórios das atividades e dos registros de participação apresentados na submissão original; b) reconhecido o atendimento ao requisito, a reconsideração da eliminação e o prosseguimento da proposta nas etapas de avaliação cabíveis; c) subsidiariamente, caso permaneçam dúvidas ou omissões, a realização de diligência, nos termos do item 9.5 do edital, para esclarecimento da documentação já apresentada, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência; d) caso a decisão seja mantida, a indicação específica das informações obrigatórias consideradas ausentes ou insuficientes após o exame do conjunto documental, bem como o encaminhamento do recurso à autoridade competente, conforme o item 10.8.2 do edital. Rio Grande/RS, 09 de Outubro de 2026. Danúbia Bueno Espíndola Diretora Executiva Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande –	INDEFERIDO A proposta nº 033397/2026 conta com documento anexo referente ao Anexo III na plataforma Transferegov. No entanto, o referido documento não conta com a assinatura do representante da proponente, não sendo passível de validação.	0

	FAURG	INDEFERIDO Após reanálise do recurso, esclarece-se que a	
033340/2026	Recurso administrativo para reavaliação de nota atribuída – Proposta 033340/2026	proponente utiliza versão desatualizada do Quadro 3 do Edital SFDT nº 02/2026, retificado e publicado no DOU em 10/08/2026 e disponibilizado no Transferegov.br. Quanto à liderança feminina, a ata e o Estatuto demonstram duas mulheres em uma diretoria de quatro integrantes, sem comprovar suficientemente a liderança institucional feminina. A Comissão adotou, uniformemente, a identificação de quem exerce a presidência ou direção principal, assegurando isonomia. Quanto ao acompanhamento técnico, a proposta de 24 meses apresenta divergência entre a metodologia, que prevê quatro visitas por UFPA, e o indicador, que estabelece o mínimo de dez visitas por UFPA, sem esclarecer como essas previsões serão compatibilizadas. Tal inconsistência compromete a clareza e a avaliação da adequação do acompanhamento técnico proposto. Diante do exposto, nega-se provimento ao recurso, mantendo-se a pontuação originalmente atribuída à Proposta nº 033340/2026.	41
033297/2026	RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR. Proposta 033297/2026. Associação Recreativa e Cultural dos Pescadores, Marisqueiras e Agricultores Familiares de Cabuçu (ARCPMAFC), CNPJ 28.167.381/0001-17. Área Temática 2, Sociobiodiversidade, bioma Mata Atlântica. Pontuação atribuída: 32,0 de 50 pontos. Recurso tempestivo, apresentado nos termos do item 10.7 do Edital e do art. 18 do Decreto nº 8.726/2016, contra o resultado preliminar divulgado pelo Ofício MDA nº 1/2026/CABIO-MDA/MDA (SEI nº 56842680). A peça integral, assinada digitalmente pelo representante legal, segue em anexo. A recorrente reconhece a competência da Comissão e a discricionariedade técnica do julgamento, e pede a revisão de quatro critérios. 1. OSC LIDERADA POR MULHERES (critério 2.2 da Nota Informativa nº 6/2026, 3.4 do Quadro 3 do Edital). Nota atribuída: zero de seis pontos. O Edital não define liderança como ocupação da presidência nem restringe o critério a um cargo único, e emprega a expressão no plural, "mulher(es)", o que alcança a liderança colegiada. A ARCPMAFC tem quatro dos sete cargos da diretoria ocupados por mulheres (57%), a Vice-Presidência exercida por pescadora artesanal, dois dos três assentos do Conselho Fiscal ocupados por mulheres e a coordenação geral do projeto a cargo da Vice-Presidente Ana Paula Nascimento dos Santos, conforme o item 4 da proposta. A composição consta da Ata de Eleição e Posse 2025-2029, registrada em cartório (protocolo 6756, registro 1346/av5, em 31/01/2025). A mariscagem em Cabuçu é atividade majoritariamente feminina, e 74,6% das 71 famílias cadastradas com CAF ativo são titularizadas por mulheres. Requer-se a pontuação integral. 2. CLAREZA E CONSISTÊNCIA DA PROPOSTA TÉCNICA (critério 1.1). Nota atribuída: dois de cinco pontos, sob o fundamento de que a proposta trouxe informações gerais quanto ao tipo de despesa. O item 5 do Anexo II, modelo oficial do Edital, determina que o planejamento financeiro indique o valor global e a distribuição percentual entre os eixos, refletindo, nos termos literais do modelo, "de forma geral", a alocação dos recursos. Foi exatamente o que a proposta apresentou: estruturação produtiva R$ 310.450,00 (62,09%), formação e assessoria técnica R$ 139.900,00 (27,98%) e despesas administrativas R$ 49.650,00 (9,93%),	PARCIALMENTE DEFERIDO Após reanálise do recurso, decide-se pelo seu provimento parcial, com majoração das notas dos critérios 1.1 e 1.4. No critério 1.1, reconhece-se o atendimento ao planejamento financeiro previsto no Anexo II. No critério 1.4, consideram-se as ações de manejo sustentável, beneficiamento e comercialização apresentadas. Mantém-se a nota do critério 1.3, pois, embora a proposta apresente etapas, metas e cronograma, persistem limitações no detalhamento operacional das visitas técnicas, na organização da equipe e na execução das atividades previstas. Quanto ao critério 2.2, mantém-se a pontuação, considerando que a	38

	totalizando R$ 500.000,00, dentro de todos os limites. O detalhamento por atividade, insumo e equipamento é objeto do Plano de Trabalho, Anexo IV, exigido na fase de celebração. A recorrente dispõe do orçamento detalhado por rubrica, com memória de cálculo item a item, e o coloca à disposição da Comissão. 3. ABORDAGEM METODOLÓGICA (critério 1.3). Nota atribuída: três de seis pontos. A proposta descreve dez etapas sequenciais, todas com período de execução definido em meses, no item 2.3, acompanhadas do cronograma físico por trimestre, no item 2.4, e de onze linhas de meta no item 2.2, cada uma com indicador, prazo, meio de verificação e vinculação a objetivo específico. 4. ESTRUTURAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E MERCADOS (critério 1.4). Nota atribuída: três de seis pontos, sob o fundamento de estratégia incipiente quanto ao manejo sustentável. O manejo sustentável consta do objetivo geral, do objetivo específico 1, da Meta 1 (capacitação de 90 famílias em manejo sustentável e boas práticas de extrativismo, com até dez visitas técnicas por família), da Etapa 2 (assessoria técnica continuada por quinze meses, cobrindo manejo do manguezal, coleta seletiva e boas práticas sanitárias), da Etapa 4.2 (regularização sanitária do produto beneficiado) e da Etapa 5 (três intercâmbios voltados à troca de práticas de manejo). PEDIDOS. Requer-se o conhecimento e o provimento do recurso; a revisão da pontuação da proposta 033297/2026, com atribuição da pontuação integral ao critério de inclusão de OSC lideradas por mulheres e a revisão dos critérios 1.1, 1.3 e 1.4; e a consequente reclassificação na Área Temática 2, bioma Mata Atlântica. Subsidiariamente, caso mantida alguma das notas, requer-se a indicação expressa do elemento do descritor de pontuação considerado não atendido, nos termos do item 10.7.3 do Edital.	Comissão adotou uniformemente a ocupação da presidência por mulher como parâmetro de aferição da liderança institucional, não atendido pela proponente. Permanecem inalteradas as demais notas.	
	I. DO OBJETO A Associação do Povoado Olho D'Água do Meio apresenta recurso administrativo contra a eliminação preliminar de sua proposta, fundamentada no não atendimento ao critério 2 do item 10.5.3 do Edital SFDT/MDA nº 02/2026, relativo à destinação mínima de 60% do orçamento à estruturação produtiva. Requer-se a reconsideração da decisão, mediante análise da composição orçamentária, da finalidade das despesas e das disposições do edital que admitem distribuição diferenciada, desde que devidamente justificada. II. DA FINALIDADE PRODUTIVA E DA COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA O projeto visa fortalecer as cadeias da sociobiodiversidade e a bioeconomia indígena do povo Tingui-Botó, por meio de sistemas agroecológicos e agroflorestais, segurança hídrica, conservação de sementes tradicionais, beneficiamento da produção e desenvolvimento de capacidades técnicas e organizacionais. O orçamento original destinou R$ 292.000,00 (58,4% do total) ao componente "Estruturação Produtiva + ATER + Coordenação Técnica", distribuídos da seguinte forma: R$ 90.000,00 para sistemas produtivos agroecológicos e agroflorestais; R$ 30.000,00 para viveiro comunitário e banco de sementes tradicionais; R$ 35.000,00 para irrigação localizada e segurança hídrica; R$ 25.000,00 para equipamentos de beneficiamento; R$ 15.000,00 para ferramentas e equipamentos produtivos; R$ 25.000,00 para assistência técnica vinculada aos investimentos; R$ 72.000,00 para coordenação técnica geral. A diferença em relação ao percentual mínimo de 60%		

	corresponde a R$ 8.000,00. A composição demonstra a integração entre investimentos materiais e serviços		
033276/2026	técnicos destinados à implantação, ao acompanhamento e à sustentabilidade dos sistemas produtivos. III. DA INTERPRETAÇÃO CONJUNTA DO EDITAL O item 10.5.3 estabelece o parâmetro de 60% para estruturação produtiva. Entretanto, conforme indicado pela proponente, o Anexo I prevê a possibilidade de distribuição diferenciada, mediante justificativa, especialmente em ações relacionadas à estruturação das cadeias produtivas, ao beneficiamento, à articulação com mercados, à governança territorial e à sistematização de experiências. O item 12.3.7 também admite variação dos percentuais, desde que justificada e compatível com o objeto da proposta. Solicita-se, portanto, a interpretação conjunta dessas disposições, com manifestação expressa sobre a aplicabilidade da distribuição diferenciada ao projeto. A proposta articula investimentos produtivos, assistência técnica, formação prática, beneficiamento, agregação de valor e comercialização, buscando garantir não apenas a aquisição de estruturas e equipamentos, mas também as condições necessárias à sua utilização efetiva e sustentável. IV. DO ENQUADRAMENTO DAS FORMAÇÕES E CONSULTORIAS O orçamento prevê R$ 123.000,00 para formação e consultorias especializadas. Parte dessas atividades possui vinculação operacional direta com a implantação e o fortalecimento produtivo, incluindo escolas de campo em agroecologia, manejo sustentável da Caatinga, bioinsumos, sementes tradicionais, adaptação climática, unidades demonstrativas, beneficiamento, agregação de valor e acesso aos mercados PAA/PNAE. Requer-se a análise individualizada dessas despesas, considerando sua finalidade concreta e sua relação com os resultados produtivos previstos, para verificar se alguma pode ser enquadrada como estruturação produtiva, nos limites das regras do edital e do Anexo I. O pedido não pressupõe o enquadramento automático de todas as formações e consultorias, mas solicita que sua classificação considere a natureza e a finalidade de cada atividade. V. DA TRANSPARÊNCIA E DA REVISÃO DA ANÁLISE A proponente reconhece que o componente orçamentário indicado corresponde a 58,4% do orçamento global e não pretende alterar retroativamente a proposta submetida. Requer, contudo, transparência quanto aos parâmetros utilizados na avaliação e à classificação das despesas. Com fundamento no item 10.7.3 do edital, solicita: A disponibilização da memória de cálculo do percentual de estruturação produtiva; A identificação das despesas consideradas e dos critérios de classificação utilizados; O esclarecimento do tratamento dado à assistência técnica e à coordenação técnica; A análise individualizada das formações e consultorias diretamente vinculadas aos resultados produtivos; A manifestação fundamentada sobre a distribuição diferenciada prevista no Anexo I e no item 12.3.7. VI. DOS PEDIDOS Diante do exposto, requer-se: O conhecimento e o acolhimento deste recurso, observados os requisitos do edital; A reconsideração da eliminação relativa ao critério 2, mediante interpretação conjunta das disposições aplicáveis; A análise expressa da possibilidade de distribuição diferenciada, considerando a justificativa técnica, territorial e produtiva; O fornecimento da memória de cálculo e dos elementos necessários à compreensão da avaliação	INDEFERIDO O item 12.3.6. do edital estabelece que: "A distribuição dos recursos deverá observar os seguintes limites: I. mínimo de 60% para o componente de estruturação produtiva; II. até 30% para o componente de formação e assessoramento técnico; III. até 10% para despesas administrativas." Ainda que admitida a variação na distribuição dos percentuais, deve ser observado o mínimo estabelecido para o componente estruturação produtiva, o qual poderia variar apenas para mais de 60%.	0

	RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR. Edital SFDT/MDA nº 02/2026. Proposta nº 033260/2026. Recorrente:		
033260/2026	Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo Morro do Fortunato, CNPJ 10.207.194/0001-54. AT1, bioma Mata Atlântica. Recurso tempestivo (item 10.7 do Edital e art. 18 do Decreto nº 8.726/2016). Fundamentação completa no PDF assinado anexo. 1. OBJETO. A Nota Informativa nº 6/2026/CABIO-MDA (SEI 56914012) atribuiu à proposta 2 de 5 pontos nos critérios 2.3 e 2.4 e 3 de 6 pontos no critério 4.1, total de 45 pontos. A Recorrente não contesta os critérios 3.3 e 3.5, que não se aplicam à comunidade. Nem a justificativa da Análise Preliminar nem a Nota Informativa indicam qual elemento do descritor de pontuação máxima deixou de ser atendido, nem em que trecho da proposta (art. 50 da Lei nº 9.784/1999). 2. CRITÉRIO 2.3 (pede 5 pontos). Todos os elementos do descritor estão na proposta (Anexo II anexado à proposta, páginas 6 a 10): estratégias claras de implementação, com ações por elo da cadeia (canteiros e insumos nas 35 UFPA, viveiro comunitário, protocolos de colheita por espécie, unidade de beneficiamento com fichas de lote e rastreabilidade); articulação entre formação e estruturação produtiva (mínimo de 10 visitas técnicas por UFPA, ciclo de formações acompanhando cada etapa, cronograma físico de 24 meses); caráter participativo (método camponês a camponês com detentores de saberes da comunidade nominalmente identificados como formadores, diagnóstico participativo, comissão gestora comunitária e prestação de contas em assembleia); territorialização (espécies documentadas pela pesquisa etnobotânica da UFSC na própria comunidade, manejo agroecológico, intercâmbios com comunidades tradicionais); e metas M1 a M9 com indicador, linha de base, alvo, meio de verificação e prazo. 3. CRITÉRIO 2.4 (pede 5 pontos). A proposta contém todos os aspectos do descritor: manejo sustentável (cultivo agroecológico, viveiro, protocolos de colheita); beneficiamento e agregação de valor (unidade comunitária, plantas secas, temperos e sachês, rastreabilidade); organização coletiva (marca coletiva própria, comissão gestora, decisões em assembleia); mercado institucional (ampliação do fornecimento pelo PNAE a partir de canal que a comunidade já opera hoje na merenda escolar de Garopaba, com as marcas Delícias na Mesa do Fortunato e Doces Fortunato); mercados privados (feiras da Grande Florianópolis e turismo de base comunitária); e meta verificável (marca e canal de venda ativos até o mês 20, Meta M8). A estratégia não é incipiente: parte de um canal institucional já em funcionamento. 4. CRITÉRIO 4.1 (pede 6 pontos). O descritor admite construção participativa com organizações representativas "e/ou" instâncias territoriais de governança, e o critério cita expressamente os povos e comunidades tradicionais. A Recorrente é a organização representativa da comunidade quilombola certificada pela Fundação Cultural Palmares, e a proposta foi construída em atividade presencial com a diretoria e as famílias da comunidade, instância de governança do território. O Anexo III atende a todos os elementos do modelo do Edital: data e local (31/07/2026, 20h, sede da Associação, presencial), síntese com metas, abrangência e perfil dos beneficiários, lista de presença com nome e assinatura, e declaração do representante legal. O relatório descreve o processo: apresentação dos objetivos, metas e cronograma; apresentação da planilha orçamentária; esclarecimento de dúvidas; e aprovação pela comunidade, com participação de detentores de saberes tradicionais (Anexo II, item 1.8). 5. PEDIDOS. (1) Provimento do recurso, com revisão dos critérios 2.3 (de 2 para 5), 2.4 (de 2 para 5) e 4.1 (de 3	DECISÃO RECONSIDERADA 1. Revisão do critério 2.3 – DEFERIDO: A proposta passa a contar com nota máxima no critério. 2.Revisão do critério 2.4 – DEFERIDO: A proposta passa a contar com nota máxima no critério. 3.Revisão do critério 4.1 – DEFERIDO: A proposta passa a contar com nota máxima no critério. Após análise do recurso a proposta passa ser classificada com nota 54	54

	para 6), elevando a nota de 45 para 54 pontos, e reclassificação da proposta no bioma Mata Atlântica da AT1; (2) subsidiariamente, revisão de cada critério de forma independente; (3) caso alguma nota seja mantida, indicação expressa do elemento do descritor não atendido (item 10.8.3 do Edital). Garopaba (SC), 13 de outubro de 2026. Rodrigo Machado, Presidente.		
033245/2026	O presente recurso tem por finalidade esclarecer a composição do plano apresentado, demonstrar o compromisso da instituição com os objetivos estabelecidos no edital e solicitar a possibilidade de retificação do percentual indicado, observadas as regras e condições previstas no instrumento convocatório.	DECISÃO RECONSIDERADA Proponente apresentou argumento plausível que atesta a garantia de aplicação de pelo menos 60% dos recursos no componente estruturação produtiva, sem necessidade de novas informações. Proposta analisada e classificada com a pontuação 48. Verificou-se que o valor estimado para cada UFPA está abaixo da referência estabelecida pelo edital. A OSC não é liderada por mulher. Dessa forma, a proposta perdeu pontos nos critérios 1.1, 2.2 e 3.4	48
033227/2026	A ASPAG, CNPJ 07.752.601/0001-08, representada por Misael Jefferson Nobre, recorre dos 45 pontos da proposta 033227/2026, Projeto Raízes de Origem, AT1/Mata Atlântica. Requer revisão dos critérios 5.1, 2.4, 3.4 e 2.1, conforme recurso e provas anexos. 1. DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COMPLEMENTAR O Extrato da Proposta 033227/2026, páginas 5 e 6, relaciona atestados externos, INPI, governança e Anexo II. As provas comerciais, ata APIG, CAF individual e relatório de produção são complementares, sem alteração de objeto, metas ou parceiros. Solicita-se sua apreciação pelos arts. 60 e 69 da Lei nº 9.784/1999 e, se necessário, diligência pelo item 9.5 do edital. 2. CRITÉRIO 5.1 — REVISÃO DE 3 PARA 6 PONTOS A justificativa de pouca comprovação além de declarações próprias deve ser confrontada com o Anexo II — Proposta Técnica, página 8, item 2.6, e com os comprovantes externos originalmente anexados: Atestado SEBRAE, páginas 1 e 2: mobilização, organização coletiva, governança e diferenciação mercadológica. Atestados UEM e UTFPR, páginas 1 e 2 de cada documento: cooperação técnica, interlocução com agricultores e apoio a levantamentos e validação de informações. Atestado Viva Soluções, páginas 1 a 3: participação da ASPAG na estruturação da Indicação Geográfica. Certificado INPI, página única: registro BR41202400015-6, Denominação de Origem Querência do Norte, ginseng, ASPAG requerente, concessão em 05/05/2026. São evidências externas e resultado oficial alinhados à AT1. Requer-se nota 6 e consideração do item 10.5.9 do edital, que situa a comprovação documental na fase de celebração. 3. CRITÉRIO 2.4 — REVISÃO DE 2 PARA 5 PONTOS Os produtores associados fornecem ginseng ao mercado privado. O DANFE nº 3.602.313, de 07/01/2026, página única, registra remessa para exportação de 1.185 kg, R$ 77.025,00, emitida por Misael a Ana Maria Gomes Mata, CNPJ 08.389.641/0001-91, o mesmo da NAT'ORGÂNICO. Demonstra operação do produtor, sem confundi-la com faturamento da ASPAG ou exportação concluída. O instrumento comercial ASPAG–NAT'ORGÂNICO, páginas 1 e 2, identifica as partes e requisitos de fornecimento, acondicionamento e rastreabilidade; é prova histórica, não contrato vigente. O cadastro NAT'ORGÂNICO de Misael, folha 2, registra beneficiamento na ASPAG; folha 3, data 18/01/2023.	PARCIALMENTE DEFERIDO Deferido para o item 2.4. Indeferido para o item 3.4: considera-se liderança da OSC a representação formal máxima, no caso a presidência, destacando-se, ainda, a impossibilidade de considerar novos instrumentos comprobatórios na fase recursal, conforme	51

	O Anexo II — Proposta Técnica prevê: página 6, Meta M7, oferta, qualidade, embalagem, custos e diálogo com compradores; página 7, organização econômica, prospecção e cronograma; página 10, especialista em mercados; página 11, R$ 20.000,00 em embalagens/rastreabilidade e R$ 10.000,00 em identidade, catálogo e mercados. A Ata de Governança ASPAG, página 2, registra aprovação de tabela de preços. Requer-se nota 5 pela estratégia integrada de qualificação da cadeia e do fornecimento, e não por promessa de vendas garantidas. 4. CRITÉRIO 3.4 — REVISÃO DE 0 PARA 5 PONTOS O Quadro 3A retificado utiliza “OSC liderada por mulher(es)”, sem explicitar Presidência feminina ou maioria feminina. A Ata de Eleição ASPAG, página 1, registra Sandra Mara de Oliveira Soares Escher como Diretora Administrativa. A Alteração do Estatuto ASPAG, página 5, art. 19, inclui o cargo no Conselho de Administração; páginas 5 e 6 atribuem direção geral ao colegiado; página 7, art. 22, define suas funções administrativas. A Ata de Governança ASPAG, página 2, demonstra Sandra lavrando e assinando o registro das deliberações. Requer-se avaliar a liderança compartilhada pelo cargo, competências e atuação. Subsidiariamente, explicitar a definição aplicada e por que essas atribuições não satisfazem o critério. 5. CRITÉRIO 2.1 — REVISÃO DE 2 PARA 4 PONTOS O Anexo II — Proposta Técnica articula objetivos, páginas 3 e 4; metas, página 6: 50 UFPA, planos produtivos, estruturação, 300 visitas, 900 horas técnicas, 10 oficinas e dois intercâmbios; metodologia e cronograma, página 7. O Anexo II, páginas 4 a 6, item 2.2, define território, elegibilidade, priorização e diagnóstico participativo para identificação definitiva das famílias. A Ata APIG, página única, e o CAF individual, página 1, corroboram vínculo comunitário, sem comprovar outros povos ou seleção automática. Requer-se nota 4 pela coerência entre objetivos, metas e ações; subsidiariamente, indicar a inconsistência técnica decorrente da observação sobre o público. PEDIDOS Revisão das quatro notas, elevando o total para 58 pontos se integralmente acolhidas; decisão motivada por critério; ficha integral, notas e memória de cálculo, pelos itens 10.7.3 e 10.5.11, esclarecendo os 2 pontos restantes além das perdas justificadas; atualização da classificação AT1/Mata Atlântica e desempates, se alterada a pontuação.	estabelecido em normativa. Deferido para o item5.1. Indeferido para o item 2.1: falta clareza e detalhamento de quais seriam as comunidades indígenas, rebeirinhas e assentados da reforma agrária: qual porcentagem das famílias para cada grupo, etc.	
	ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL SFDT Nº 02/2026 Ref.: Recurso Administrativo Proponente: Associação Brasileira de Agricultura Biodinâmica Proposta nº: 033202/2026 Programa nº: 4900020260022 A Associação Brasileira de Agricultura Biodinâmica, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, tempestivamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão de eliminação preliminar da proposta supramencionada, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir expostos. 1. Da Decisão Recorrida A proposta foi eliminada na fase de análise preliminar sob a justificativa de descumprimento do item 10.4.3 do Edital SFDT nº 02/2026, alegando-se que a proponente "não especificou a área temática" ou que teria contemplado ambas as áreas simultaneamente. 2. Das Razões de Reforma (Do Mérito) Diferente do que apontou a análise preliminar, a proposta apresentada possui um escopo claro, delimitado e	INDEFERIDO Indeferido: em que pese a possibilidade de o título e a construção textual da proposta sugerirem um subentendimento acerca da área temática, ressalta-se que nada impede que plantas medicinais estejam presentes em propostas da área temática II - sobre produtos da sociobiodiversidade. De acordo com a definição estabelecida normativamente pela Portaria MDA nº 10, de 2 de junho de 2025, que orienta o edital nº 2,/2026 entende-se: II - sociobiodiversidade:	

	direcionado exclusivamente à Área Temática 1. Em nenhum momento o projeto tangencia ou acumula os objetos de duas áreas temáticas distintas.	conceito que expressa a inter-relação entre a diversidade biológica e a diversidade de sistemas socioculturais;III - produtos da	
033202/2026	A vinculação e a opção inequívoca pela Área Temática 1 estão demonstradas de forma expressa e sistêmica ao longo de todo o projeto apresentado, conforme trechos do original transcritos abaixo: • No Anexo II (Título): A identificação da área temática consta de forma explícita logo no cabeçalho do documento: "Anexo II – Estruturação e Fortalecimento da cadeia produtiva de ervas medicinais, aromáticas e condimentos na agricultura familiar." • No Objetivo do Instrumento: O texto delimita claramente o foco na cadeia produtiva do setor: "Nosso projeto 'Saber de Quintais de Cura' [...] tem como ponto focal estruturar e fortalecer a cadeia produtiva de ervas medicinais em coletivos de mulheres assentadas e quilombolas..." • No Problema a ser Resolvido: Reforça-se a atuação estrita na área selecionada: "Assumir a cadeia de ervas medicinais, aromáticas e condimentos como uma atividade agrícola é novo na agricultura familiar." • Nos Resultados Esperados: O primeiro indicador de sucesso do projeto é o: "Fortalecimento da cadeia produtiva das ervas medicinais." • Na Relação entre a Proposta e os Objetivos do Programa: "Ao focar na formação, assessoria técnica, estruturação produtiva e comercialização institucional voltadas à cadeia de plantas medicinais, a proposta atende também as metas do PNAPO..." Diante do exposto, resta evidente que o projeto cumpre integralmente o requisito formal de optar por uma única Área Temática, não restando margem para dubiedades ou dupla interpretação. A omissão ou desconsideração desses elementos na análise inicial configura mero erro material de avaliação. 3. Do Pedido Pelo exposto, requer-se o recebimento e o provimento do presente recurso para que seja reformada a decisão de eliminação, considerando-se formalmente indicada a Área Temática 1. Consequentemente, solicita-se a reabilitação da proposta nº 033202/2026 para que avance à próxima fase de avaliação de mérito. Termos em que pede deferimento. Botucatu, 12 de outubro de 2026. Rachel Vaz Soraggi Associação Brasileira de Agricultura Biodinâmica	sociobiodiversidade: bens e serviços (produtos finais, matérias-primas ou benefícios) gerados a partir de recursos da biodiversidade, voltados à formação de cadeias produtivas de interesse dos povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares, que promovam a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e assegurem os direitos decorrentes, gerando renda e promovendo a melhoria de sua qualidade de vida e do ambiente em que vivem; e IV - cadeia produtiva da sociobiodiversidade: um sistema integrado, constituído por atores interdependentes e por uma sucessão de processos de educação, pesquisa, manejo, produção, beneficiamento, distribuição, comercialização e consumo de produtos e serviços da sociobiodiversidade, com identidade cultural e incorporação de valores e saberes locais e que asseguram a distribuição justa e equitativa dos seus benefícios. Ainda, na mesma normativa, inclui-se fomentar estratégias e ações que fortaleçam e promovam as cadeias produtivas de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares no âmbito da agricultura familiar como forma de fortalecimento da sociobiodiversidade. Nesse sentido, não há nada que impeça que projetos voltados às plantas medicinais sejam propostos na área temática 2. Frisa-se, inclusive, que houve propostas sobre plantas medicinais classificadas na área temática 2, cujos critérios de pontuação e de estrutura de proposta de trabalho em muito se diferem dos dispostos para a área Temática 1, reforçando a necessidade absoluta de indicação — prevista como obrigatória pelo Edital nº 2, item 10.4.3— e a impossibilidade de atendimento ao pleito posto.	0

033200/2026	A Associação dos Quilombos do Nordeste – AQUINE, CNPJ nº 18.983.658/0001-26, apresenta recurso administrativo contra a eliminação da proposta nº 033200/2026, fundamentada no item 10.5.3, Critério 4, do Edital SFDT nº 02/2026. Solicita-se a reconsideração da decisão, tendo em vista que a proposta originalmente cadastrada no Transferegov contém informações relativas às ações previstas, às metas quantitativas, aos resultados esperados, aos mecanismos de acompanhamento e ao período de execução de 24 meses. As ações encontram-se descritas no campo “Objeto”, organizadas nos eixos de Estruturação Produtiva, Assessoria Técnica Agroecológica e Formação e Capacitação. As metas incluem o atendimento a 50 UFPA, a capacitação de 50 agricultores e a formação de 10 agentes de transição agroecológica. Também foram previstos indicadores de produto, efeito e impacto, relatórios periódicos e acompanhamento técnico, além de referências temporais para execução. Ressalta-se que o item 10.4.2 do Edital exige, na inscrição inicial, a elaboração da proposta com referência aos Anexos I e II e a apresentação documental do Anexo III, enquanto o plano de trabalho detalhado, conforme Anexo IV, é previsto para a fase posterior de celebração, nos termos do item 11.2.2. Considerando que o parecer preliminar não individualiza quais informações do Critério 4 foram consideradas ausentes ou insuficientes, requer-se a reavaliação dos elementos originalmente apresentados, o reconhecimento do atendimento ao critério e a consequente continuidade da proposta na fase de seleção. Subsidiariamente, solicita-se decisão fundamentada que identifique especificamente as insuficiências verificadas. O recurso administrativo completo e assinado segue anexo, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes.	INDEFERIDO O item 10.4.2 e o critério 4 do Quadro 2, do edital, exigem que a proposta detalhe, conforme os Anexos I e II, ações, metas, indicadores, metodologia, monitoramento e prazos. A proposta apresenta informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas e o prazo geral de execução. Entretanto, há necessidade de aprimoramento na definição dos indicadores de aferição e no detalhamento dos prazos específicos para cumprimento de cada ação e meta, na forma de cronograma de execução, conforme estabelecido no item 2, do Anexo II do edital.	0
	À Comissão. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA TERRA DE SORRISO (CAT Sorriso),representada por sua Presidente, Marcia Salete Becker Paiva, CPF nº 862.763.011-91, vem, com fundamento na Etapa 5 do Edital e no art. 18 do Decreto nº 8.726/2016, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado preliminar que classificou sua proposta como "Eliminada em Análise Preliminar", pelas razões a seguir. Tempestividade O resultado preliminar foi divulgado no Transferegov em 08/10/2026. O Edital fixa o prazo de 5 dias corridos, contados da publicação, que se encerra em 13/10/2026. Interposto nesta data, o recurso é tempestivo. Dos fatos e da ausência de motivação A CAT enviou para análise, em 04/08/2026, proposta de Termo de Fomento no valor de R$ 280.000,00, para estruturar a cadeia de plantas medicinais, aromáticas e condimentares de 25 unidades familiares de produção agrária (UFPAs) em Sorriso, Vera, Feliz Natal, Nova Ubiratã e Boa Esperança do Norte (MT). Todos os campos da proposta foram preenchidos no Transferegov, e o Anexo III – Declaração de Elaboração Participativa foi anexado na mesma data. A proposta foi eliminada na análise preliminar sem indicação de qual item de verificação do Quadro 2 do Edital teria sido descumprido. A motivação é obrigatória para atos que neguem ou afetem direitos (art. 50, I, da Lei nº 9.784/1999). Sem ela, a recorrente não pode exercer plenamente o contraditório, o que torna o ato nulo. Do atendimento às condições do Edital Proponente elegível. A CAT é uma entidade privada sem		

	fins lucrativos, nos termos do art. 2º, I, "a", da Lei nº 13.019/2014. Foi fundada em 2002 e atua há mais de 20		
033167/2026	anos com agricultores familiares, assentados da reforma agrária, mulheres e jovens rurais no médio-norte de Mato Grosso, em parceria com o IFMT – Campus Sorriso, a Embrapa Agrossilvipastoril e a Cooperriso. Aderência à Área Temática 1. O objeto é exatamente o da AT1: cadeias produtivas de plantas medicinais, aromáticas e condimentares. O projeto integra cultivo agroecológico e SAFs com espécies nativas da transição Cerrado-Amazônia (aroeira, copaíba, pimenta-longa, jambu, priprioca, carqueja e sucupira-branca) e espécies já cultivadas pelas famílias (hortelã, erva-cidreira e capim-santo). Os três eixos exigidos pelo Edital. A proposta contempla formação (25 agentes de transição agroecológica, em 6 oficinas), assessoria técnica (acompanhamento das 25 UFPAs, com no mínimo 8 visitas por unidade) e estruturação produtiva (unidade comunitária de beneficiamento primário com secagem, moagem e envase, regularização sanitária e rotulagem de 6 produtos). Prevê ainda a inserção de ao menos 15 UFPAs no PNAE, no PAA e no mercado privado, pelos canais da Cooperriso em 7 municípios. Elaboração participativa (Anexo III). A proposta foi construída com o movimento de mulheres da Associação de Produtores Rurais do Rio Celeste de Sorriso, o IFMT e a Embrapa, conforme a declaração anexada em 04/08/2026. Se a Comissão não localizou o documento no campo esperado, ele consta em "Arquivos Anexos – Informações Complementares da Proposta" (arquivo AnexoIII_Modelo_CAT_Sorriso.pdf), enviado dentro do prazo. A localização do arquivo no sistema é questão meramente formal. Valor, prazo e orçamento. O valor de R$ 280.000,00 está dentro do limite de R$ 500.000,00 por proposta, e o prazo de execução é de 24 meses. A distribuição é de 60% para estruturação produtiva, 30% para assessoria técnica e 10% para despesas administrativas, admitidas pelo art. 46 da Lei nº 13.019/2014. O custo de referência é de R$ 10.000,00 por UFPA. Público. O atendimento direto é de 25 famílias. As metas de ao menos 35 mulheres e 20 jovens referem-se aos membros dessas famílias que participarão das ações, já que cada UFPA reúne mais de uma pessoa. Do formalismo moderado Eventual falha formal não justifica eliminar uma proposta que atende ao objeto e às finalidades do Edital. A Lei nº 9.784/1999 impõe formas simples, razoabilidade e proporcionalidade (art. 2º). Diante de dúvida sobre documento ou informação já apresentados, cabe à Comissão solicitar esclarecimento, e não eliminar a proposta. A recorrente não pretende alterar a proposta, apenas demonstrar o que nela já consta. Pedidos Requer: o conhecimento do recurso, por tempestivo; a anulação da eliminação por ausência de motivação ou, subsidiariamente, a indicação do motivo com reabertura do prazo recursal; no mérito, a homologação da Proposta nº 033167/2026 na primeira fase e seu encaminhamento à análise de mérito; havendo dúvida sobre documento ou informação, a abertura de diligência antes de decisão desfavorável; caso a Comissão mantenha a decisão, o encaminhamento do recurso à autoridade superior, na forma do Edital. Nestes termos, pede deferimento. Sorriso/MT, 13 de outubro de 2026. Associação Amigos da Terra de Sorriso (CAT Sorriso)	INDEFERIDO O item 10.4.2 e o critério 4 do Quadro 2, do edital, exigem que a proposta detalhe, conforme os Anexos I e II, ações, metas, indicadores, metodologia, monitoramento e prazos. A proposta apresenta informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas e o prazo geral de execução. Entretanto, há necessidade de aprimoramento na definição dos indicadores de aferição e no detalhamento dos prazos específicos para cumprimento de cada ação e meta, na forma de cronograma de execução, conforme estabelecido no item 2, do Anexo II do edital.	0

033165/2026	A Associação de Mulheres do Sertão (AMS) apresenta recurso contra o Resultado Preliminar do Edital SFDT/MDA nº 02/2026 (Proposta 033165/2026, "Sementes do Sertão", AT1 - Caatinga, 43,0 pontos). O texto completo está no arquivo anexado. Segue o resumo. O QUE SE PEDE: reavaliação dos critérios 2.3, 2.4, 3.2 e 3.3 do Quadro 3A (Retificação nº 01/2026), com a pontuação máxima de cada um (5, 5, 5 e 4 pontos), o que leva a proposta a 58,0 pontos. DECLARAÇÃO: o recurso não traz documento novo nem proposta nova. Ele apenas indica onde, na proposta já enviada, cada ponto já constava. 1) FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER. A justificativa fala em "maior detalhamento" e em "garantias de participação", mas não diz qual ação foi considerada pouco detalhada, em qual critério, nem por que foi aplicada a faixa intermediária ou a de zero ponto. A palavra "garantias" não consta dos critérios 3.2 e 3.3. O item 10.8.3 do Edital prevê decisão com motivação explícita, clara e congruente. 2) CRITÉRIO 2.3 (metodologia). A proposta traz método participativo (educação popular, diagnóstico participativo, camponês a camponês, seleção das famílias em assembleia, 50 planos produtivos familiares), territorializado (oito comunidades, encontros em locais diferentes, 5 grupos produtivos), quatro fases com meses definidos e 14 metas, cada uma com ação, indicador e meio de verificação, articulando formação e estruturação produtiva. Quanto à clareza das atividades e metas, as 14 metas são numeradas e ligadas a uma ação, a um indicador e a um meio de verificação. O item 11.2.2 do Edital reserva ao Plano de Trabalho o detalhamento da proposta. 3) CRITÉRIO 2.4 (cadeia produtiva e mercados). A proposta apresenta todos os aspectos citados no critério: manejo sustentável (elos A a D), beneficiamento (unidade comunitária, meta de 1.700 kg), agregação de valor (planta dessecada, embalagem, rotulagem e identidade visual), organização coletiva (5 grupos produtivos) e articulação com mercados (PNAE, PAA, circuitos curtos, feiras, Sociobio Mais). 4) CRITÉRIO 3.2 (povos e comunidades tradicionais). A proposta inclui famílias de Várzea de Dentro (quilombola) e Volta da Serra (fundo de pasto) como beneficiárias diretas, com estratégias específicas: oficina de etnobotânica participativa, encontros nas comunidades com mestras e mestres locais remunerados, consentimento prévio informado e apoio à confirmação documental. A AMS esclarece que o Edital não exige comprovação documental nesta fase e que apresentará a documentação quando convocada para a celebração (item 11.2.1). 5) CRITÉRIO 3.3 (assentados). A proposta assume o compromisso de que, no mínimo, três das organizações do público são assentamentos e/ou comunidades quilombolas, com estratégias que alcançam essas famílias (seleção em assembleia, mutirão de regularização do CAF, plano produtivo, visitas técnicas, irrigação e formação). A comprovação será apresentada na celebração. PEDIDOS: (a) provimento do recurso e reconsideração da decisão; (b) reavaliação dos critérios 2.3, 2.4, 3.2 e 3.3 com a pontuação máxima; (c) subsidiariamente, indicação, por critério, do trecho considerado insuficiente, com motivação clara; (d) envio de cópia dos autos, em especial a ficha de avaliação de cada membro da Comissão (item 10.7.3); (e) se necessário, diligência para esclarecimentos, sem juntada de documento novo. A AMS agradece a atenção da Comissão.	PARCIALMENTE DEFERIDO 1. Revisão do critério 2.3 – INDEFERIDO: A proposta submetida não apresentou informações suficientes para suprir todos os parâmetros estabelecidos pelo edital, em seu anexo II. Fica mantida a nota do critério. 2. Revisão do critério 2.4 – DEFERIDO: A proposta passa a contar com nota máxima no critério. 3. Revisão do critério 3.2 – DEFERIDO: A proposta passa a contar com nota máxima no critério. 4. Revisão do critério 3.3 –INDEFERIDO: Em que pese a expressa menção de Assentados da Reforma Agrária, na identificação do público beneficiário, "no mínimo 3 organizações quilombolas e/ou assentamentos da Reforma Agrária", não foram identificadas garantias concretas de participação de assentados. Fica mantida a nota do critério. Após análise do recurso a proposta passa ser classificada com nota 51	51

033090/2026	A Associação Comunitária dos Quilombolas de Santa Rosa – ACQSR apresenta recurso administrativo contra sua eliminação na análise preliminar do Edital SFDT nº 02/2026, fundamentada no alegado não atendimento ao critério 4, conforme item 10.5.3. Solicita-se a reconsideração da decisão, tendo em vista que a proposta originalmente cadastrada no Transferegov apresentou ações concretas, metas quantitativas e referências temporais relacionadas à execução do projeto. Entre as informações apresentadas, destacam-se a implantação de estufa para produção de 5.000 mudas, a estruturação da Farmácia Viva, a formação de 25 agentes comunitários, o atendimento a 25 famílias quilombolas e a previsão de visitas técnicas ao longo de 24 meses. Essas informações também estão relacionadas às ações e metas constantes da Declaração de Elaboração Participativa da Proposta, documento apresentado durante a inscrição. Requer-se que a Comissão examine conjuntamente os campos cadastrados e os documentos originalmente anexados, considerando as funcionalidades disponibilizadas pelo Transferegov na etapa de apresentação das propostas. Ressalta-se que o resultado preliminar não especificou quais elementos do critério 4 foram considerados ausentes ou insuficientes, circunstância que justifica o pedido de reavaliação individualizada e devidamente fundamentada. Diante do exposto, requer-se o conhecimento e provimento do recurso, com a reconsideração da eliminação e o prosseguimento da proposta no processo seletivo. Subsidiariamente, solicita-se decisão fundamentada, com indicação precisa das informações consideradas insuficientes. O recurso completo, com sua fundamentação e pedidos, segue em documento anexo.	INDEFERIDO O item 10.4.2 e o critério 4 do Quadro 2, do edital, exigem que a proposta detalhe, conforme os Anexos I e II, ações, metas, indicadores, metodologia, monitoramento e prazos. A proposta apresenta informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas e o prazo geral de execução. Entretanto, há necessidade de aprimoramento na definição dos indicadores de aferição e no detalhamento dos prazos específicos para cumprimento de cada ação e meta, na forma de cronograma de execução, conforme estabelecido no item 2, do Anexo II do edital.	0
031326/2026	SEGUE O RECURSO EM ANEXO PARA DEFESA	DECISÃO RECONSIDERADA Foi identificada na documentação apresentada a referência expressa à área temática 1 Proposta analisada e classificada com a pontuação 46. Verificou-se a necessidade de Necessidade de maior detalhamento sobre algumas ações e estratégias. Exemplo: detalhamento das espécies medicinais que integrarão a cadeia produtiva. Não foram identificadas informações que caracterizem os beneficiários como assentados da Reforma Agrária. A OSC não é liderada por mulher. Dessa forma, a proposta perdeu pontos nos critérios 2.3, 3.3 e 3.4	46

Documento assinado eletronicamente por **MOISES SAVIAN**, **Secretário**, em 03/11/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **57282709** e o código CRC **790E509E**.